

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO

Empreza Industrial de
Armamentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.
SIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.520, que manda uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do Cães do Porto do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.281, que autoriza a Companhia Docas de Santos a realizar obras e aquisições necessarias á ampliação das installações do porto de Santos, e dá outras providencias.

Decreto n. 18.352, que cassa a autorização para funcionar no paiz á New York Life Insurance Company.

Decreto n. 18.357, que dispõe sobre a commemoração do dia 27 do corrente, 1º centenario da assignatura da paz entre o Governo do Imperio do Brasil e o das Provincias Unidas do Rio da Prata.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Graes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.520 — DE 17 DE AGOSTO DE 1928

Manda uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do cães do porto do Rio de Janeiro, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º As taxas de armazenagem e capatazias cobraveis em toda extensão do cães do porto do Rio de Janeiro e respectivos armazens, sem excepção, devem ser uniformes e obedecer ás tabellas da empreza concessionaria da exploração das

obras do mesmo porto, approvadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Art. 2.º O Governo providenciará, logo após a publicação desta, no sentido de subordinar as locações, a título precario, dos armazens do cães do porto do Rio de Janeiro, actualmente assim alugados, á observancia estricta, pelas respectivas emprezas locatarias, das tabellas de armazenagem e capatazias de que trata o art. 1.º.

Paragrapho unico. A inobservancia dessas tabellas dará lugar á cessação immediata da locação dos armazens, de que trata o artigo acima.

Art. 3.º Os armazens cuja locação incidir na sancção do paragrapho unico do art. 2.º serão incorporados ao arrendamento da concessionaria da exploração das obras do porto, mediante termo additivo ao respectivo contracto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.357 — DE 17 DE AGOSTO DE 1928

Dispõe sobre a commemoração do dia 27 do corrente, 1º centenario da assignatura da paz entre o Governo do Imperio do Brasil e o das Provincias Unidas do Rio da Prata.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que se commemora, no dia 27 do corrente, o Primeiro centenario da assignatura da paz entre o Governo do Imperio do Brasil e o das Provincias Unidas do Rio da Prata;

Considerando que a fraternidade, que ha um seculo vem reinando, e ora se trata de commemorar, corresponde, em absoluto, ao sentimento publico, e merece, por todos os motivos, a consagração nacional; e porfim,

Considerando que a Nação Argentina vae manifestar naquella data, com actos da mesma significação, o espirito de approximação e de concordia que é tambem o que anima o Brasil, e deve presidir, cada vez mais, as relações entre os povos, decreta:

Art. 1.º A 27 do corrente, nos navios da Esquadra e nos estabelecimentos do Exercito, que forem designados pelos respectivos Ministerios, as bandeiras do Brasil e da Republica Argentina serão hasteadas, unidas, á mesma hora, com as solemnidades devidas. Uma salva de vinte e um tiros assignalará a realização do acto, repelindo-se, á tarde, a mesma salva, ao arriar das bandeiras.

Destacamentos do Exercito e da Marinha darão guarda de honra á Embaixada Argentina, em frente ao seu edificio.

Art. 2.º No mesmo dia, no maior numero possivel de estabelecimentos de ensino, desta Capital e dos Estados, os professores, preconizando aos alumnos o culto do Brasil pela paz, pela confraternização com os demais paizes, lhes explicarão, sobretudo, a amizade que liga o Brasil ás Nações Argentina e Uruguay, e os concitarão a fazer votos pela constante prosperidade dos dous povos vizinhos e amigos.

O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Prefeitura do Districto Federal providenciarão sobre o assumpto, entendendo-se o primeiro, a respeito, com os governos dos Estados.

Art. 3.º Além de medidas outras, que ao Governo se afigurem convenientes, o Ministerio das Relações Exteriores prestigiará com o seu apoio as cerimoniaes de caracter cívico, que possam contribuir, de qualquer modo, para que se realizem, no paiz, os elevados objectivos do presente decreto.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928, 107.º da Independência e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Octavio Mangabeira.

F. C. de Oliveira Botelho.

Victor Konder.

Geminiano de Lyra Castro.

DECRETO N. 18.352 — DE 15 DE AGOSTO DE 1928

Cessa a autorização para funcionar no paiz da New York Life Insurance Company

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "New York Life Insurance Company", Companhia de Seguros de Vida, com sede em New York, Estados Unidos da America do Norte, resolve cassar o decreto n. 4.676 de 13 de novembro de 1902, que lhe concedeu autorização para funcionar na Republica, cessada a responsabilidade da referida companhia em relação ás apolices emitidas no Brasil, não podendo entretanto ser levantado o deposito de duzentos contos de réis feito no Thesouro Nacional, sinão depois de liquidadas todas as responsabilidades da companhia no Brasil.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928, 107.º da Independência e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

(6.058)

DECRETO N. 18.284 — DE 16 DE JUNHO DE 1928 (*)

Autoriza a Companhia Docas de Santos a realizar obras e aquisições necessarias á ampliação das installações do porto de Santos, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de serem ampliadas as installações do porto de Santos; attendendo á necessidade de serem aprofundados o ancoradouro, o canal de entrada e a barra do mesmo porto, de modo a garantir acesso franco para transatlanticos de calado até dez metros; attendendo á conveniencia e oportunidade de ser construido um edificio novo para a Alfandega de Santos, assim como as installações indispensaveis para a defesa sanitaria do porto, para o serviço da Inspectoria de Imмиграção e para o expurgo de productos vegetaes importados; tendo em vista o que requereu a Companhia Docas de Santos, concessionaria das obras de melhoramentos do mesmo porto, as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e de conformidade com o disposto na lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e no contracto de 8 de outubro de 1909, lavrado em virtude do decreto n. 7.578, de 1 de outubro do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a Companhia Docas de Santos a realizar as obras e aquisições necessarias á ampliação das installações do porto de Santos, ao aprofundamento do ancoradouro, canal e barra do mesmo porto, á construcção do novo edificio para a Alfandega, ás installações para a defesa sanitaria do referido porto, para os serviços da Inspectoria de Imмиграção e para os de expurgo de productos vegetaes importados, mediante as clausulas que com

este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928, 107.º da Independência e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

Clausulas a que se refere o decreto n. 18.284, desta data

Clausula I

Fica autorizada a Companhia Docas de Santos, concessionaria das obras de melhoramentos do porto de Santos:

a) a ampliar suas installações nesse porto, realizando as obras e aquisições que constam da relação que a esse companhia, rubricada pelo director da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado;

b) a aprofundar o mesmo porto e seu canal de entrada, assim como o banco da barra, de modo a dar franco accesso a transatlanticos com calado de dez metros;

c) a construir, na área de terreno pertencente ao Governo Federal, e que está, em parte, occupado pelo actual edificio da Alfandega, um novo edificio, que será entregue ao mesmo Governo e onde voltará a ser installada essa e outras repartições federaes;

d) a construir no local denominado "Itapema", em terrenos pertencentes ao Governo Federal, a estação sanitaria de Santos, que será entregue ao mesmo Governo, logo que seja concluida e para cujo serviço construirá e conservará uma ponte de atracação para os navios que necessitarem de expurgo, ponte que, quanto á movimentação e guarda nas mercadorias, que alli tenham de ser desembarcadas, será considerada como parte do caes em trafego e, como tal, sujeita aos regulamentos, quer fiscaes, quer dos serviços da companhia, que regem essa movimentação e guarda de mercadorias naquelles caes;

e) a construir e entregar, ao Governo Federal, um pavilhão com as necessarias installações para o serviço da Inspectoria de Imмиграção;

f) a construir e entregar, ao Governo Federal, uma camara, com as necessarias installações, para o expurgo de productos vegetaes importados.

Clausula II

Fica reaberta a conta de capital da Companhia Docas de Santos, que foi encerrada pelo aviso n. 252, de 18 de dezembro de 1923, para que lhe sejam incorporadas as despesas com a realização das obras e aquisições a que se refere a clausula I.

Clausula III

A incorporação de despesas á conta de capital da Companhia Docas de Santos, a que se refere a clausula II deste decreto, será feita de conformidade com o disposto na clausula IV das que baixaram com o decreto n. 7.578, de 1 de outubro de 1909.

Clausula IV

Terminadas as obras e aquisições a que se refere a clausula I deste decreto e incorporadas as despesas com sua realização á conta de capital da Companhia Docas de Santos, será de novo encerrada essa conta de capital, recalculando-se, então, a quota destinada á formação do fundo de amortização, a que se refere o § 4.º do art. 1.º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, tomando-se em consideração o novo capital que tiver sido incorporado áquella conta e o valor que, nessa occasião, apresentar o referido fundo de amortização. Essa nova quota, que substituirá a que foi determinada em 1923, e que vem sendo, semestralmente, deduzida dos lucros líquidos da companhia, deverá permittir que aquelle fundo de amortização, a cuja formação se destina, reproduza, ao fim do prazo de concessão, o capital que accusar a referida conta de capital, na occasião de seu novo encerramento.

Clausula V

As novas obras e aquisições a que se refere a clausula I deverão ficar concluidas dentro do prazo de sete annos, contados da data do presente decreto. Novamente encerrada a conta de capital da Companhia Docas de Santos, nenhuma obra nova ou aquisição poderá ser feita sem previo accordo entre o Governo e a mesma companhia.

Clausula VI

De cada uma das obras e aquisições a que se refere a clausula I deste decreto, a Companhia Docas de Santos submeterá á approvação do Governo os respectivos projectos e orçamentos, com a indicação do prazo necessario á sua realização, fazendo acompanhar esses documentos, quando necessario for, com especificações e memorias justificativas.

Clausula VII

Constituindo as obras e aquisições a que se refere este decreto, dependencias das obras de melhoramentos do porto de Santos, sua execução continuará sujeita aos contractos vigentes da Companhia Docas de Santos, salvo o que se achar diversamente estabelecido nas presentes clausulas, ficando, assim, bem entendido que a referida companhia annue em realizar as mencionadas obras e aquisições sem modificação no prazo de sua concessão, fixado na clausula VI do decreto n. 996, de 7 de novembro de 1890, nem na faculdade que o Governo tem, desde 7 de novembro de 1922, de encampar, em qualquer tempo, as obras, installações e demais propriedades da companhia.

Clausula VIII

O custo das obras e installações, que a companhia fica autorizada a realizar, em proveito dos serviços federaes no porto de Santos, e que estão previstas nas letras c, d, e e f, da clausula I deste decreto, não excederá a importancia maxima de dez mil contos de réis, salvo accordo entre o Governo e a mesma companhia.

Clausula IX

Continuam em vigor as clausulas dos decretos anteriores, não modificadas pelas do presente decreto.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Victor Konder.

Resumo geral das obras e aquisições necessarias á ampliação das installações do porto de Santos, a que se refere a letra a da clausula I do decreto numero 18.284, de 16 de abril de 1928:

Referencia — Obras e aquisições

1. Preparo e equipamento de um pateo para o deposito de volumes pesados.
2. Installações para inflammaveis, explosivos e corrosivos, na ilha de Barnabé.
3. Ampliação dos carregadores mecanicos de café.
4. Augmento do numero de guindastes electricos do caes, com 12 de tres toneladas e 24 de seis toneladas, trabalhando estes com garras para a descarga mecanica do carvão.
5. Aquisição do seis locomotivas a vapor para o serviço do trafego.
6. Construção de 30 vagões de oito rodas.
7. Construção dos armazens externos ns. XVII, XVIII, XIX e XX, com 240 por 40 metros, e de dous outros com 100 por 40 metros, com pateo intermediario, coberto, medindo 40 metros de comprimento.
8. Construção de um armazem para couros, á margem da linha ferrea da Allamôa.
9. Ampliação do armazem frigorifico.
10. Installações para a descarga mecanica de trigo a granel.
11. Transformação do armazem interno n. 16 em armazem de bagagem.

12. Aquisição de pequena apparellagem auxiliar para a movimentação de mercadorias.

13. Novas linhas ferreas e desvios, necessarios ao trafego.

14. Obras complementares de calçamento, agua, esgoto, drenagem de aguas pluvias e fechamento.

15. Construção do edificio e aquisição do necessario apparellamento para extincção de incendios.

16. Collocação de cabeços de amarração do tipo dos do caes do Rio de Janeiro.

17. Construção de fluctuantes para afastar do caes os vapores que atracam.

18. Ampliação dos edificios e das installações das officinas mecanicas e electricas e da carpintaria.

19. Ampliação da casa de guinchos da monton.

20. Ampliação da rede de distribuição da energia electrica.

21. Ampliação da rede telephonica e installação de avisadores de incendio.

22. Ampliação e melhoramentos na installação hydro-electrica de Ilatinga, reforço das linhas de transmissão e construção da linha de emergencia até á Usina de Cubatão.

23. Ampliação e melhoramento das installações de pedra e terra.

24. Aquisição de novas embarcações de serviço.

25. Installações completas para a descarga e armazenamento de trigo a granel.

26. Aterro dos terrenos baixos do Vallongo, creando a area necessaria para desvios de triagem, carvoeiras e depósitos diversos.

27. Alargamento da faixa do caes, entre os armazens internos ns. 7 a 12.

28. Aquisição de uma cabrea fluctuante para 150 toneladas.

29. Aquisição de um rebocador de alto mar, apparellado para salvamento.

30. Installação de um aeroporto.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Victor Konder.

(4.615)

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que manda uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do caes do porto do Rio de Janeiro, e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem que me foi dirigida a 9 de agosto corrente pelo Senado Federal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928, 107ª da Independência e 10ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 7 — Em 20 de agosto de 1928.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução iniciada nessa Camara e sancionada nesta data, que manda uniformizar as taxas de armazenagem e capatazias em toda a extensão do caes do porto do Rio de Janeiro, e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde,

ao medico legista do Instituto Medico Legal, Dr. Henrique Rodrigues Caó.

— Por portaria de 20 deste mez, foi nomeada Rosita Fontoura Braga para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentada do escrivão do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, durante o impedimento da efectiva Vera Monteiro de Barros.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1928

Candido José da Costa, pedindo folha corrida.—Prove, primeiramente, o resultado dos processos que lhe foram movidos.

Fernando de Carvalho, commissario de policia, pedindo licença pelo art. 17 do decreto n. 14.653.—O requerente não pôde obter a licença nos termos pedidos.

Carlos dos Santos, pedindo cancelamento da nota.—A vista do que expõe o requerente, defiro seu pedido.

Luiz Rocha, pedindo entrega da carteira de identidade.—Deferido de accordo com o aviso expedido ao Gabinete de Identificação3

Diya Barroso Figueira, pedindo pensão, como viuva do guarda civil, Viriato de Barros Figueira.—Apresente certidão de obito de seu marido.

Expediente de 17 de agosto de 1928

Avisos :
Communicaram-se :

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores que foram designados os Drs. Raphael Pardellas e Humberto Netto Gottuzo para representar o Brasil no VI Congresso contra a Tuberculose, a realizar-se em Roma de 25 a 27 de setembro vindouro (avisos ns. E 70 e 71).

Ao Dr. Raphael Pardellas que foi conjuntamente com o Dr. Humberto Gottuzo designado para representar o Brasil no VI Congresso contra a Tuberculose, a realizar-se em Roma (aviso n. 72).

Ao director Geral de Assistencia a Psychopaths que o Dr. Humberto Gottuzo foi designado para representar o Brasil no VI Congresso contra a Tuberculose, a realizar-se em Roma (aviso n. 73).

Offícios :
Solicitaram-se providencias :

Ao director de Obras da Prefeitura do Districto Federal para que sejam desobstruidos os ral's da avenida Oswa do Cruz, em frente aos pedios ns. 103, 113 e 149 (officio n. E 1.601).

Ao 4º delegado auxiliar do Districto Federal no sentido de serem fornecidas as individual's d'cty oscopicas necessarias ao serviço deste departamento (officio numero E 1.607).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina no sentido de ser enviado o parecer relativo à invenção de «uma funda aperfeiçoada, com gradação da pelota sobre a parte interessada do corpo da paciente tornando-a mais commoda», para que pediu privilegio Eugenio Saleme (officio numero E 1.603).

— Remetteram-se :

Ao director da Recebedoria do Districto Federal o processo n. 10.535, sobre a consulta de Isaias Alves Requião (officio E. 1.612).

Ao director geral de Propriedade Industrial o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina e o memorial relativo à invenção de «um novo typo de laque para capsular garrafas a frio, para que pediu privilegio Luiz da Rocha Lima (officio E. 1.600).

Dia 18

Communicaram-se :

Ao chefe de policia do Districto Federal que o detento pôde ser recolhido ao Hospital S. Sebastião, sem que entretanto se possa dar a menor garantia sobre a reclusão (officio E. 1.612).

Ao director geral de Propriedade Industrial que a Inspectoria de Fiscalização de Genes Alimenticios informa que os termos do relatório da invenção de «um novo processo aperfeiçoado para o beneficiamento de cacão, no que diz respeito á fermentação para que pediu privilegio a Sociedade Agricola Fazenda Amalia— Matarazzo & Comp., não permittem dar parecer, visto serem incompletos (officio E. 1.614).

— Solicitaram-se providencias :

Ao director geral da Propriedade Industrial, no sentido de ser enviado um modelo correspondente á invenção de «um assuacoreiro hygienico», para que pediu privilegio Alfredo Brandão (officio E. 1.608).

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, para que não seja desembarrado producto algum de origem animal sem o visto do inspector veterinario do porto do Rio de Janeiro (officio E. 1.613).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral :

Georges Leuzinger Masset, pedindo reconsideração de despacho.— Deferido. (Requerimento n. 408—28)

CONTABILIDADE

Expediente de 16 de agosto de 1928

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.060 — No sentido de ser annullada a importância de 8:000\$, do credito de réis 275:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

N. 1.031 — No sentido de ser paga, á Companhia Rio Constructora, a importância de 2:500\$, relativa ao aluguel da casa occupada pelo Centro de Saude Inhaúma, durante os mezes de janeiro a maio ultimos.

N. 1.062 — No sentido de ser paga, a Lopes Corrêa & Comp. e outros, a importância de 7:701\$222, relativa a fornecimentos feitos em julho ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 1.063 — No sentido de ser paga, a A. Barros & Comp. e outros, a importância de 10\$300, relativa a fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos nos Estados, em maio ultimo.

N. 1.064 — No sentido de ser paga, á Associação Tutejar de Menores e outros, a importância de 4:160\$, relativa aos alugueis das casas occupadas pela Inspectoria de Hygiene Infantil, em julho ultimo.

N. 1.066 — No sentido de ser paga, a Barboza, Albuquerque & Comp. a importância de 28:956\$910, relativa a fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Hospital São Sebastião.

N. 1.067 — No sentido de ser paga, a Heraclito & Comp. a importância de 846\$, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

Transmittiram-se ao Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.065 — O processo de divida de exercicios findos, na importância de 28\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, por serviços prestados á Secretaria Geral, em 1925.

N. 1.068 — O processo de divida de exercicios findos na importância de 450\$, de que é credora a firma V. Werneck & Comp. pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em 1923.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

Additamento ao expediente de 14 de agosto de 1928

Remetteram-se :

Ao Dr. Secretario Geral — Tres vias processadas de uma conta de Mendes Pinto & Comp., na importância de 1:245\$400, proveniente de fornecimentos ao Centro de Saude de Bangu, no mez de maio ultimo (officio n. 3.424).

Ao mesmo — Em duas vias processadas, a conta da Companhia Rio Constructora, na importância de 500\$, de aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Inhaúma, referente ao mez de julho findo (officio numero 3.425).

Ao Dr. director do Saneamento Rural — Quatro vias, acompanhadas de duplicatas, as contas dos Srs. J. G. Pereira & Comp., na importância de 16\$500; J. R. de Oliveira & Comp., na importância de 486\$476 Souza

Baptista & Comp., na importância de 810\$, esta proveniente de fornecimentos ao Centro de Saude de Bangu, no mez de julho findo e aquellas ao Centro de Jacarépaguá, no mesmo mez (officio n. 3.427).

Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inhaúma — Acompanhada da respectiva duplicata, quatro vias da conta de Barbosa Albuquerque & Comp., na importância de 31\$200, de fornecimentos feitos a esse Centro (officio n. 3.429).

Restituíram-se :

Ao Dr. Secretario Geral — Devidamente rectificada a conta que acompanhou o officio n. 3.924, de 8 do corrente (officio n. 3.426).

Ao Dr. director do Saneamento Rural — A conta de Luiz Hermany Filho & Comp. Limitada, na importância de 1:102\$875, proveniente de fornecimentos ao Centro de Saude de Bangu, no mez de julho ultimo, afim de fazer constar a categoria do funcionario que passou o recibo na referida conta (officio n. 3.430).

Communicou-se :

Ao Dr. Secretario Geral e Dr. director da Receita Publica — Que a Inspectoria de Fiscalização de Genes Alimenticios impoz as seguintes multas : de 1:000\$, cada um, a José Coelho Cotta, estabelecido á rua Candido Benicio n. 745, e a Francisco Cruz & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 56 por infracção do art. 831, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 2:000\$, a Francisco Luiz Pereira, estabelecido á rua Presidente Barroso n. 86, por infracção do art. 920, do mesmo decreto; de 200\$, a José Coelho Cotta, estabelecido á rua Candido Benicio n. 745, por infracção do art. 776, do mesmo decreto (officios ns. 3.416, 3.418, 3.419 e 3.417).

Aos mesmos — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas : de 100\$, cada um, a Luiz Vimeney residente á rua Oito de Setembro n. 15; a Luiz Vimeney, residente á rua Oito de Setembro n. 15; a Luiz Vimeney, residente á rua Oito de Setembro n. 15, e a Jorge Costa residente á rua Medina n. 5, por infracção art. 505, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officios ns. 3.420 e 3.423).

Expediente de 17 de agosto de 1928

Communicou-se :

Ao Dr. director geral que durante as segundas quinzenas dos mezes de junho e julho do corrente anno. não houve nenhuma alteração no quadro desta directoria (officio n. 3.440).

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica, que por despacho de 27 de julho findo o Dr. director deferiu a petição em que José Corrêa pedia elevação de multa; por despacho de 2 do corrente o Dr. director indeferiu a petição de Eloy J. Borges, pedindo relevação de multa (officios ns. 3.456 e 3.459).

Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas : de 100\$, cada um, a Victorio Pereti, residente á rua Luiz Barbosa n. 81 e a Manoel S. Costa, residente á rua Luiz Barbosa n. 55, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officios ns. 3.457 e 3.458).

— Solicitaram-se :

Ao Dr. secretario geral, providencias no sentido de serem encadernadas as minutas de officios expedidas por esta directoria em 1927 e de janeiro a julho de 1928 (officio n. 3.462).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, providencias para ser fornecida a esta direç.

toria uma indicação de obras para o prédio n. 83 da rua Visconde da Gavea (officio n. 3.454).

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de muitas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, de Hygiene Industrial e Profissional, 3ª e 3ª delegacias de saude, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Caxias & Comp., Camillo F. da Silva, Eduardo Dias & Comp., Fabiano Annibal, Firmino José Vieira, Luiz Pereira da Silva, Lazzarini & Comp., Manoel Thomaz Serpa, Manoel Pina, Ruy Carlos de Medeiros, Soares & Sobreira (dous processos), Alfordigio Jonhoston, Sydney Secco e José Francisco da Silva, respectivamente: (officio n. 3.455).

Requerimentos despachados

Directoria:

Bernardo Mannon. — O aparelho «Vedante Imperial» collocado no gabinete desta directoria tem funcionado bem, com bons resultados (3.495).

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Oterbal Oliveira. — Concedo 90 dias (3.603-473).

Moysés & Pereira Limitada. — Concedo 120 dias (3.578-470).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 17 de agosto de 1928

Ns. 3.168, José G. de Almeida. — Deferido, guia n. 1.109.

N. 3.372, Gomes & Miranda. — Deferido, guia n. 1.110.

N. 3.373, Hermano Guimarães & Comp. — Deferido, guia n. 1.111.

N. 3.673, Francisco José dos Reis. — Pode funcionar a titulo precario, uma vez feita a substituição do arame.

N. 3.886, Jacob Eprteni. — Pode funcionar.

N. 3.914, João Moreira de Souza. — Deferido.

N. 3.937, Antonio dos Santos e 3.938, Ferreira & Baptista. — Certifique-se.

Ns. 3.933, Macedo, Cunha & Comp., e 3.940, Fernando Soares Monterrozo. — Deferido.

N. 3.942, Felix Ferreira. — Deferido, guia n. 1.112.

N. 3.943, J. Pereira Junior & Comp. — Deferido, guia n. 1.113.

N. 3.945, Germano Gama Secco. — Atendido por 30 dias.

N. 3.949, Dias Noronha & Comp. — Deferido.

N. 3.950, Antonie Alves e João da Costa Pereira. — Atendido por 30 dias.

Expediente de 18 de agosto de 1928

N. 3.872, Else Dietrich. — Cumpra as exigencias regulamentares. N. 3.885, Americo & Oliveira. — Transfira-se. N. 3.895, Martiniano Alves de Araujo. — Indeferido. N. 3.941, Avelino de Jesus Gonçalves. — Pode adicionar. N. 3.944, M. J. Martin Junior. — Pode funcionar. N. 3.948, R. Mattos. — Deferido, guia n. 1.117.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

D. Maria Stella e outros, jornalheiros da Imprensa Nacional, pedindo a sua inclusão no quadro daquela repartição. — Dirijam-se, querendo, ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 17 de agosto de 1928

N. 53 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais sessenta dias, ao escrivão da collectoria das rendas em Victoria, no Estado de Alagoas, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gavião.

N. 155 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Israel Ribeiro para exercer interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, em substituição do fiscal effectivo, Octaviano Saback, que se acha desempenhando o mandato de deputado estadual.

N. 115 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes — Pedindo informações sobre o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Minas Geraes, Trajano Dias Cardoso, pede tres mezes de licença em prorrogação, para seu tratamento.

N. 38 — Ao Sr. bacharel Paulo de Magalhães, presidente do concurso para agentes fiscaes do imposto de consumo, na Parahyba — Communicando haver resolvido, por despacho de 9 do corrente, indeferir o requerimento em que Lafayette Velloso Rezende, pede lho seja permittido submeter-se agora ás provas do concurso para provimento de lugares de agentes fiscaes do imposto de consumo, que se está realizando na Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba.

N. 81 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que Manoel Solano Nunes Machado, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco pede reconsideração do acto desta Directoria Geral, de 16 de dezembro de 1926, que indeferiu o seu anterior pedido de seis mezes de licença com todos os vencimentos, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolveu, por despacho de 31 de julho ultimo manter o referido acto, em face da doutrina da circular n. 40, de 25 de agosto de 1926.

Declarando, outrossim, que, no mesmo despacho o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o citado funcionario pediu fosse computado no seu tempo de serviço o periodo de 20 de março de 1917 a 16 de maio de 1923, em que esteve afastado do exercicio do cargo de agente fiscal por effeito de demissão.

N. 97 — Ao Sr. delegado fiscal no

Estado de Santa Catharina — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 2 de abril ultimo, resolveu deferir o requerimento em que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Herculano Nunes de Freitas, pede que seja cancellada a nota — a bem do serviço publico — com que foi demittido, em 1901, do lugar de guarda da Alfandega de Florianopolis.

N. 243 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo — Recommendo providencias no sentido de serem restituídos a esta directoria os processos referentes aos pedidos de exoneração dos escrivães das collectorias federaes em Passo Fundo, Bom Jesus e Prata.

N. 244 — Ao mesmo — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede um anno de licença ao agente fiscal do imposto de consumo na capital de São Paulo, Julio de Almeida Bicudo.

Dia 18

N. 207 — Ao Sr. inspector geral dos Bancos — Restituo-vos, visto já haver sido expedido o decreto n. 18.330, de 1 do corrente, incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 620, de 30 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que o «Banco Allemão Transatlantico» com sede nesta capital, pede approvação do augmento de seu capital de 7.350:000\$ para 14.000:000\$.

N. 23 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Transmittindo o decreto de 15 do corrente, que nomeia 4º escripturario do Tribunal de Contas o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Joaquim Lopes de Souza.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 18 de agosto de 1928

Do Sr. contador geral:

N. 3.080 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento e vias de empenho.

N. 3.082 — Ao Sr. inspector da 5ª Circumscrição — Remettendo processo, sobre addição do funcionario.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 3.081 — Delegacia Fiscal de Sergipe — Remettendo quadros da receita e despesa das repartições arrecadoras nesse Estado.

N. 3.083 — Delegacia Fiscal na Bahia — Sobre remessa de folhas avulsas para borrador e envelopes.

N. 3.084 — Ao Sr. chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sobre remessa de exemplares das circulares expedidas por esta repartição durante o exercicio de 1927.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1928

Soror Vendeline Vacchi, superiora do Asylo S. Luiz, pedindo isenção de direitos. — Indeferido, em face do parecer. (Processo n. 1.230, de 1928.)

Dia 8 de junho de 1928

Victorino Ferreira da Costa, reclamando contra multa que lhe foi imposta pela Setima Collectoria de São Paulo. — De accôrdo com o parecer, indeferido. (Processo n. 1.768, de 1928.)

Dia 1 de agosto de 1928

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo para assignar termos de responsabilidade na Alfandega de Santos. — O pedido não pôde ser atendido, por contrariar as disposições da lei que regula o caso em apreço. O termo de responsabilidade já é, por si mesmo, um favor de caracter especial, que, sómente, pôde ser concedido em determinados casos, a juízo deste ministerio. (Processo n. 35.766, de 1928.)

Dia 6

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo isenção de direitos. — Indeferido, de accôrdo com o parecer. (Processo n. 18.056, de 1928.)

F. Essensfelder & Comp., de Curitiba, consultando sobre a sellagem de pianos. — Dirija-se, querendo, á repartição arrecadadora local. (Processo n. 59.410, de 1928.)

Irmãdade de N. S. da Conceição, pedindo cancelamento de dividas de pena d'agua. — De accôrdo com o parecer, indeferido. (Processo n. 33.926, de 1928.)

Dia 7

Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada, pedindo isenção de direitos. — Indeferido, por não se enquadrar nas clausulas do seu contracto, o material em apreço. (Processo n. 13.499, de 1928.)

Dia 10

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia do despacho anterior. (Processo n. 9.190, de 1928.)

Dia 11

Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, pedindo sellagem de novos cheques em substituição aos que foram inutilizados por incendio. — Indeferido. (Processo n. 29.340, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente de 18 de agosto de 1928:

N. 292 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de março ultimo, resolveu aprovar a decisão dessa Recbedoria, proferida relativamente á uma consulta da firma José Araújo Junior, submettida á apreciação superior com o officio n. 92, de 14 de janeiro do corrente anno.

A decisão approvada foi a seguinte: "A mercadoria representada pela amostra "B" não pôde ser assemelhada ás pastas para cima de mesa ou para conducção de papeis. — Sou feito e dimensões indicam o fim, diverso daquelles, a que se destinam — capa para resguardar ou melhor conservar cartellas e livros."

Assim, pois, está isenta do imposto de consumo.

Quanto, porém, á de amostra "A", dada a modificação feita pela lei numero 5.353, no paragrapho 36, n. 4, do art. 4º, da regulamento 17.464, de 6 de outubro de 1926, que passou a ser:

"Carteiras, porta-moedas, porta-lencços, e bolsas para homens, senhoras e creanças, de qualquer feitio ou qualidade e para qualquer fim, está sujeita ao mencionado imposto." (Processo numero 2.309, de 1928.)

N. 226 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo o processo numero 17.815, do corrente anno, para cumprimento do despacho desta Directoria.

N. 227 — Ao mesmo — Devolvendo o processo n. 15.645, do corrente anno, para o fim indicado no despacho desta Directoria.

N. 32 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará — Devolvendo o processo numero 38.334, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1º Sub-directoria.

N. 299 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, transmittindo o processo n. 20.730, deste anno, e rogando providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

N. 293 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Com o officio n. 1.763, de 18 de agosto de 1927, encaminhasse a esta directoria o processo referente ao auto n. 215, de 1925, e no qual foi imposta a Silva & Cerqueira a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de junho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Deante do exposto pela Recbedoria no officio de fls. 22, resolve annullar a decisão de fls. 13 na parte referente á firma Silva & Cerqueira, afim de poder a alludida repartição apreciar a defesa apresentada pela mencionada firma."

N. 187 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro — Com o officio n. 51, de 30 de janeiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela Fabrica de Papel Santa Maria Ltd., de Além Parahyba, em Minas Geraes, do acto dessa delegacia mantendo o da 2ª Collectoria Federal de Nova Friburgo, que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso. Faça-se a recommendação proposta."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Tendo em vista que só por inadvertencia do collecter da localidade de origem da guia de fls. 2 ocorreu a infracção autoada, conforme prova a sua informação ás fls. 6 v., opino pelo provimento do recurso de fls. 15, para ser dispensada a firma recorrente da multa que lhe foi applicada."

Deve-se recommendar á respectiva delegacia fiscal que chame a attenção do referido collecter para a falta commetida, que deu causa ao presente processo."

N. 186 — Ao mesmo — Com o officio n. 59, de 3 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pelos Srs. Romualdo Pereira de Alcantara e Costa Froire & Comp., do acto dessa delegacia que lhes impoz a multa de 200\$, a cada um, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Por equidade dispense as multas impostas."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 6.410, de 1928.)

N. 294 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal — Com o officio n. 251, de 11 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por S. Martinez do acto dessa recbedoria que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de agosto corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Deante do que informa a Recbedoria, no officio de fls. 23, tomo conhecimento do recurso para, nos termos do parecer, dispensar a multa imposta a S. Martinez."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"S. Martinez, pelo auto n. 292, que é posterior ao de n. 290, foi multado em 1:734\$300, por sonegação do imposto de consumo, no exame procedido em sua escripta fiscal e commercial, no periodo de 1 de fevereiro de 1921 a 31 de agosto de 1925."

Em taes condições, já tendo sido o recorrente punido no auto n. 292, da infracção capitulada no de n. 290, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. para, reformando a decisão recorrida, dispensar o multado da penalidade que lhe fora imposta." (Processo n. 7.682, de 1928.)

N. 295 — Ao mesmo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pela firma Sá Araújo & Sobrinho, do acto daquella Recbedoria que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 27.248, de 1928.)

N. 23 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará — Com o officio n. 3, de 5 de janeiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Herculano Sampaio & Comp. do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Itapipoca, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 450\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de junho ultimo, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Em face do parecer e deante do estabelecido no art. 67 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, dou provimento ao recurso para julgar insubsistente a notificação de fls. 3. Recommendando-se á Delegacia Fiscal faça verificar qual o destino dado pela collectoria de Itapipoca ao producto da armatação referida no documento de fls. 28."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, na vigencia do qual foi lavrada a notificação que serve de base a este processo, no seu art. 10, letra c, sujeitou ao registro "os commerciantes atacadistas, os commissarios e os consignatarios que receberem ou, por qualquer modo, negociarem por grosso, exclusivamente ou não, com fumo em bruto — corda, folha ou pasta — de qualquer modo acondicionado". No § 6º do art. 11 determina:

"Os commerciantes atacadistas, os consignatarios e os commissarios de fumo em bruto — corda, folha ou pasta — pagarão o emolumento de 300\$, por essa especie, sem ser levado em conta o de outra qualquer".

Na tabela dos emolumentos de registro, constante do art. 11, letras a, b e c, não estão incluídos os atacadistas, consignatarios e os commissarios de fumo em bruto, por isso que, a dita tabela só se refere aos productos sujeitos ao imposto de consumo e o fumo em bruto, somente quando de procedencia estrangeira e que a elle está sujeito. Ficou resolvido posteriormente a esse regulamento, que só estavam sujeitos ao emolumento de 300\$ o commerciante por grosso do fumo em bruto que vendesse durante um anno mais de 2.000 kilos desse producto. Vê-se, pois, que não estavam sujeitos ao registro os mercadores ambulantes de fumo em bruto e muito menos ao emolumento de 300\$, por isso que, pelo § 8º do mesmo art. 11, ficou estabelecido que os commerciantes ambulantes, ainda que por grosso, pagariam os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

Em face desses dispositivos, é nulla a notificação que serviu de base a este processo e sem fundamento são as decisões em primeira e segunda instancias, multando os notificados e obrigando-os ao pagamento da patente de registro para o commercio ambulante de fumo em corda na importancia de 300\$000.

Em tais condições, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de folhas 54, para, annullando-se todo o processo, ser chamada a attenção dos funcionarios que nelle serviram, os quaes revelaram absoluto desconhecimento de dispositivos regulamentares que eram obrigados a conhecer, concorrendo, assim, para o vexame e prejuizo a um commerciante que não é contribuinte do imposto de consumo. (Processo n. 3.188, de 1928).

N. 215 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, communicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Celestino Baptista da decisão daquelle delegacia que manteve a da Collectoria Federal de Carandahy, que lhe impoz a multa de 7:485\$, com a obrigação de recolher igual quantia do imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 153 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, restituindo o processo numero 30.741, do corrente anno, referente ao telegramma do collector das rendas federaes em Canhotinho, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

N. 154 — Ao mesmo, remettendo o processo n. 35.800, do corrente anno.

N. 155 — Ao mesmo, devolvendo o processo n. 36.801, do corrente anno,

para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

N. 241 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Amaro Cananea Ribeiro do acto daquelle delegacia que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento da taxa de viação.

N. 217 — Ao mesmo — Remettendo o processo n. 34.611, do corrente anno, em que é interessado o presidente daquelle Estado.

N. 188 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Com o officio n. 182, de 28 de março do corrente anno, encaminha-se a esta directoria o recurso interposto por Constantino Silvestre & Irmão, do acto della Delegacia que, reformando o da 1ª Collectoria Federal de Valença, o multou em 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantís.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente mez, proferia o seguinte despacho:

"Em face do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Do presente processo nada se apura contra os recorrentes.

O auto de fls. accusa-os de não haverem escripturado as suas vendas dia a dia, concluindo dahi que foram omittidas as transacções realizadas nos dias que não constam do registro respectivo.

Como se vê, assenta o auto em simples presumpção, silenciando completamente a respeito de qualquer diligencia que devesse ter sido feita para a contação de fraude.

Sómente na informação de fls. 415 diz o autoante que deixou de "fazer a apuração do quantum de sonegação pelo facto de se achiar escripturado o "Caixa" da firma autoada apenas até setembro de 1926, não tendo a mesma, apesar de solicitada, exhibido qualquer outro elemento comprobatorio das vendas effectuadas nos dias já referidos, o que demonstra a má fé com que agiu."

Verifica-se que o periodo a que se refere o auto é relativo ás quinzenas de janeiro a abril de 1927, constatando-se, entretanto, que foram escripturados 11 dias na 1ª quinzena de janeiro; 10 na 2ª do mesmo mez; 13 na 1ª e 10 na 2ª de fevereiro; 10 na 1ª e 12 na 2ª de março; 11 na 1ª e 11 na 2ª de abril, vindo salientar que, lavrado o auto no dia 5 de maio, já se achavam lançadas as vendas dos dias 1, 3 e 4.

Evidentemente não ha base no processo para imposição de multa, tendo o agente do fisco pautado a sua acção em um rigorismo injustificado, sem nenhum elemento de prova.

Nestas condições, sou de parecer que se dê provimento ao recurso de folhas 33/37, para se declarar insubsistente o auto de fls. 2, alliviando-se os recorrentes da multa que lhes foi imposta."

N. 624 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 37.272, deste anno, por despacho de 15 do corrente mez, concedeu isenção

de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula XXXIII do contracto celebrado em virtude do disposto no decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 545 kilos de baldes de zinco, 196 kilos de lixa esmeril, 27 kilos de folhas de serra e 24 bussolas para botes salvas vidas com 98 kilos, tudo destinado ao serviço de navegação da supplicante.

N. 114 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Wanderley de Siqueira, proprietario da usina de fabricar assucar denominada "Estrelhana", situada no municipio de Gamelleira, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 560, de 12 de julho ultimo, registrando no Thesouro Nacional sob n. 36.321, deste anno, concedeu, por despacho de 1 do corrente mez, de accordo com o parágrafo 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o parágrafo 3º do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção de direitos, pagando 5 % de taxa de expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das mesmas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta Directoria, material esse importado da Allemânia e destinado aos serviços da referida usina. Processo n. 36.321, de 1928.

N. 26 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Mandos — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira Mamoré Railway Company em requerimento protocolado sob numero 51.689, deste anno, por despacho de 25 de maio ultimo concedeu isenção de direitos de importação de accordo com a clausula VII, alinea b do contracto a que se refere o decreto n. 7.311, de 25 de fevereiro de 1909, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de (2) duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuados da supplicante, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional das reduções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, também assignaladas com a mesma tinta. Processo n. 51.689, de 1928.

N. 181 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o relatorio apresentado pelo inspector fiscal da 4ª zona do Districto Federal Sr. Arthur Soares Rodrigues, recommenda-lhe que offereça as sugestões que contém o mesmo em representação especial afim de que possam ser devidamente apreciadas pela autoridade superior. Processo de 36.563, de 1928.

N. 182 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o relatorio apresentado pelo inspector fiscal da 3ª zona do Districto Federal Sr. Jayme Severiano Ribeiro, declara ao mesmo inspector que as sugestões sobre rotulos contidas no citado relatorio devem constituir uma representação especial afim de serem apre-

ciadas convenientemente pela autoridade superior. Processo n. 36.563, de 1928.

N. 183 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o relatório apresentado pelo inspector fiscal da 1ª zona do Districto Federal Sr. Adolpho Castro Leal, declara ao mesmo inspector que, sendo os relatórios semestrais simples exposições succintas das providencias solicitadas e dos serviços prestados, conforme define o art. 170 do regulamento do imposto de consumo, cumpre-lhe apresentar as suggestões de que trata o seu relatório em representação especial, afim de serem convenientemente estudadas e encaminhadas á autoridade superior. Processo n. 36.563, de 1928.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 10.294, de 1927 — Caetano Alves Moreira, pae e tutor nato da menor Alice Corrêa Moreira. — O art. 33, do decreto 942 A, de 31 de outubro de 1890, ao declarar á ordem de successão da familia pensionavel, deixa claro que o espaço legal foi amparar os que vivem ás expensas do contribuinte. Nem seria possível que a lei tivesse outro objectivo. Tem, portanto, toda a procedencia os argumentos expendidos na parecer do Sr. consultor da Fazenda, no sentido de demonstrar qual o pensamento legal. No presente caso, a habilitanda vive ás expensas de seus paes, ambos validos. O seu irmão já não auxiliou sua subsistencia. Não se trata pois, de nenhuma das hypotheses do paragrapho 4º, nem do paragrapho 5º, do art. 33, já referido. Assim, por falta de fundamento legal, indefiro o pedido da requerente, de accordo com o que parece o Sr. Dr. director de Fazenda.

Parecer

Alice Corrêa Moreira, por seu pae, pede o pagamento da pensão á que se refere o decreto 13.940, de 25 de dezembro de 1919, art. 159, letra b, deixada por seu irmão, Waldelyrio Fausto Moreira, aprendiz da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em desastre em serviço. — Consta dos documentos apresentados que o pae da peticionaria casou-se com D. Eucalina Corrêa, em Palmyra, á 29 de fevereiro de 1903, ambos solteiros, nascendo desse casal Waldelyrio, á 19 de dezembro do mesmo anno, e Alice, á 25 de julho de 1910, vindo Waldelyrio á fallecer á 22 de outubro de 1924, em consequencia de fractura do craneo. As certidões que provam tal circumstancia foram extraídas dos respectivos livros do registro civil, estando a firma do respectivo serventuario, Antonio Fagundes, reconhecida pelo tabellião, interino, do 17º Officio desta Capital. Consta ainda da certidão passada pela referida Estrada, que Waldelyrio, como aprendiz da segunda classe, extranumerario, quando se furava os cubos da roda motriz de uma locomotiva, foi colhido pela mesma, na occasião em que era suspenso, sendo seu craneo esmagado. Da justificação produzida perante o Dr. juiz federal da Primeira Vara desta Capital, Consta que a requerente é a propria

e unica irmã de Waldelyrio, que falleceu em estado de solteiro, sem filhos, não percebendo a mesma vencimentos de qualquer especie dos cofres publicos. A Directoria de Contabilidade expediu titulo de pensão, na importancia de réis 600\$000, annuaes.

A 2ª Sub-directoria da Despeza, pelo seu funcionario informante, opina pela approvação do titulo, correspondente á importancia nelle declarada á diaria de 2\$500, percebida pela irmã de Alice.

O sub-director, interino, entretanto entende que, tendo Waldelyrio apenas 16 annos, quando falleceu, não tinha ainda idade legal para constituir familia e portanto para provar a sua manutención; sobrestando em relação a sua irmã que vivia sobre a protecção paterna.

A esse respeito accentua que a pensão creada pelo art. 81, do decreto numero 8.610, de 15 de março de 1911, é regida pela legislação do montepio, segundo qual não tem direito as irmãs que tem paes validos. Invoca em favor de seu modo de pensar a decisão 144, de 30 de agosto de 1894. O respectivo director, entretanto, apesar daquelle decisão, é pela approvação do titulo expedido, por entender que o artigo 33, do decreto 942 A, de 31 de outubro de 1890, não faz a distincção invocada.

O citado art. 159, do decreto 13.940, repetindo a legislação anterior, dá ao empregado de qualquer categoria, titulado ou jornaleiro, uma pensão no caso de se invalidar em consequencia do accidente em serviço.

É claro portanto que a pensão de montepio á familia, no caso de fallecer, também caberá a do empregado de qualquer categoria, titulado ou jornaleiro.

Não procede, portanto, no meu ver, o argumento do sub-director, interino, acima mencionado, quanto á não ter a victim do desastre a idade nubil para poder ser contribuinte do montepio. Um aprendiz, percebe uma diaria de 2\$500, é positivamente um jornaleiro, não titulado, hypothese a que se refere o dispositivo.

Accresce que não se trata absolutamente de montepio mas de pensão de caracter todo especial.

Quando o dispositivo falla em montepio é somente para applicar suas regras quanto á concessão e não á contribuição e outros.

Nessa ordem de idéas, o que ha a verificar é se as irmãs, que tem paes vivos, a cujas expensas vivem, pela legislação do montepio tem direito a este.

Ora a tal respeito parece claro o dispositivo do art. 33, do regulamento annexo ao decreto 942 A, de 31 de outubro de 1890, conforme já tem muitas vezes entendido este Gabinete e consequentemente perfeitamente legal a ordem 144, de 8 de agosto de 1894.

O art. 33, acima citado, como seu paragrapho 4º, n II, manda que, se não existirem filhas casadas, a pensão seja repartida, cabendo metade á mãe, viuva ou solteira e a outra metade ás irmãs viúvas ou solteiras:

“Que vivessem em companhia do contribuinte ou sob o amparo de sua mãe ou de seu pae invalido...”

Por conseguinte as irmãs solteiras ou viúvas só perceberiam o montepio em duas hypotheses:

Na de viverem em companhia do contribuinte;

Na de o fazerem sob o amparo de sua mãe solteira ou viuva ou de seu pae invalido.

O paragrapho 5º, desse artigo, manda dar a pensão ás irmãs solteiras exclusivamente quando não existir mãe ou pae, nas condições do paragrapho 4º. Mas esses diferentes paragraphos fazem parte de um mesmo artigo, o de numero 33, presos portanto uns aos outros e dependentes uns dos outros.

Na hypothese do paragrapho 4º, para perceberem as irmãs solteiras, metade da pensão, a condição é viverem em companhia do contribuinte ou da mãe viuva ou solteira ou do pae invalido, no do paragrapho 5º, para perceber toda a pensão, a condição não pôde ser outra, mesmo porque tal paragrapho faz expressa referencia ao de n. 4.

Ora, a requerente não vivia em companhia e ás expensas de seu irmão, mas de seus paes.

Estes porém, são casados e perfeitamente validos, dil-o a justificação, logo não se realiza a hypothese da lei, logo não tem a peticionaria direito a pensão reclamada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1928

Ao delegado fiscal em Alagoas — Devolvendo o processo referente á demonstração de credito de 6:573\$007, para attender á uma requisição do Juizo de Direito do Municipio de Pilar.

N. 272 — Ao delegado fiscal na Bahia — Concedendo o credito de réis 330\$000, para pagamento á Carlos André Guerra Bimentel.

N. 273 — Ao mesmo — Concedendo o credito de 3:758\$064, para pagamento á Orlando Baptista Pires.

N. 150 — Ao delegado fiscal no Ceará — Concedendo o credito de réis 200:000\$000, á disposição do chefe do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as secas.

N. 151 — Ao mesmo — Concedendo os creditos de 1:600\$000 e 919\$997, para pagamento da pensão á D. Graciella Cabral de Argollo Dias.

N. 123 — Ao delegado fiscal em Mato Grosso — Concedendo o credito de 1:200\$000, para pagamento á Octaviano Rodrigues de Carvalho.

N. 124 — Ao mesmo — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 139\$600, á Geminiano de Mattos.

N. 115 — Ao delegado fiscal no Maranhão — Concedendo o credito de réis 250\$000, para pagamento á Comp. União Caxiense.

N. 165 Ao delegado fiscal no Paraná — Concedendo o credito de 15:645\$960, destinado ao pagamento dos segundos tenentes Antonio Romualdo Ferreira, Diogo Peres Pallo e Candido Marques Filho.

N. 234 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Concedendo o credito de 16:870\$000, para pagamento de obras, nessa Repartição.

N. 112 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte — Recommendo para que seja annullada e transferida ao Thesouro á importancia de réis 24:000\$000, do credito concedido para despesas por conta da verba 16.

N. 317 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Concedendo o credito

de 1:753\$333, para pagamento á Hugo de Freitas Lima.

N. 318 — Ao mesmo — Concedendo o credito de 330\$000, para pagamento á João de Castro Xavier do Valle.

N. 319 — Ao mesmo — Concedendo os creditos de 800\$000, 800\$000 e réis 800\$000, para pagamento de pensões á D. Laura Soares Bessa, Philomena e Gumercindo.

N. 144 — Ao delegado fiscal em Santa Catharina — Recommendando, seja annullado e transferido do Thesouro, o credito de 5:400\$000, á conta da verba 15.

N. 262 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 26:680\$000, para pagamento de despesas com a Escola de Aprendizizes Artesaes.

N. 113 — Ao mesmo — Devolvendo o processo relativo a restituição preferida pelo 1º Tenente Mario Gomes da Silva.

N. 147 — Ao mesmo — Devolvendo o processo relativo á restituição pelo capitão Romulo Colonia.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1928

N. 19.136, de 1928 — D. Edith Alves Cosme. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 39.006, de 1928 — José Barboza da Costa. — Revalide o sello da petição.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1928

Requerimentos despachados

Manoel Pedro Lourenço e João Fraga Lourenço, pedindo licença para vender os terrenos de marinha, e accrescidos, ns. 110 e 112, sitos á rua Coronel Pedro Alves, á firma Fraga & Sobrinho. — Requeiram as transferencias, separadamente.

Francisco de Paula Leite e Officiei Filho, sobre aquisição do predio mmeiros 38 e 40, da praça Arthur Bernardes, Villa "Orsina da Fonseca". — Convide-se o interessado a satisfazer a exigencia do despacho supra, no prazo de 10 dias.

José de Sá Roxiz, idem, dos predios ns. 14 e 16, da praça Arthur Bernardes, Villa "Orsina da Fonseca". — Convide-se o interessado a satisfazer as exigencias determinadas no despacho supra, no prazo de 10 dias.

Josias Lucas de Sant'Anna, idem, do predio ns. 62 e 64, da praça Arthur Bernardes, Villa "Orsina da Fonseca". — Convide-se o requerente a fazer a prova determinada no despacho de 11 do corrente, exarado a fls. 1 v., no prazo de 10 dias.

Lucas Antonio Monteiro de Barros, idem dos predios ns. 34 e 36, da praça Arthur Bernardes, Villa "Orsina da Fonseca". — Convide-se o requerente a fazer a prova determinada no despacho de 11 do corrente, exarado a lauda retro, no prazo de 10 dias.

José de Oliveira Barbosa, procurador de João Coelho, pretendendo pagar fóros em atraso. — Não podendo ser accedido o requerimento de fls. 12, por estar assignado por pessoa sem os devidos poderes, mantenho o despacho que proferi a fls. 9, em 27 de maio de 1927.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1928

Requerimentos despachados

Sem numero — Julio Spiegel. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação de accordo com o parecer. N. 14.854, Agencia Radio Telephonia Sul Rio Grandense. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer. N. 12.110, Companhia Telephonica Brasileira. — Encaminhe-se. N. 11.075, Rodrigues Lisboa & Comp. — Deferido, observando o requerimento o disposto no art. 112, § 2º, letra b, do regulamento n. 17.461, de 6 de outubro de 1926. N. 10.550, Leopoldo de Gontensoro. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para réis 1:200\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 14.178 — Americo Felix. — De accordo com a informação e parecer, annule-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito, vá o processo á 2ª Sub-directoria para dizer como se originou o lançamento do predio de que se trata. N. 12.092 — Jayme Cesar Leite. — Officie-se á Directoria da Receita. N. 12.992 — Banco Alliança do Rio de Janeiro. — Proceda-se á inscripção dos directores Francisco Silveira e Cândido Pessoa nos termos da informação de accordo com o parecer, dando-se baixa para 1929 no lançamento dos directores Manoel Magalhães e David de Mattos Leite. N. 12.687 — Eduardo Barbieri. — Proceda-se pela 1ª proposta na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 21.395 — Banco Sul Americano. — De accordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata. Guia n. 334, da Usina Rio Branco. — Officie-se. N. 18.151 — Francisco Gonçalves de Abreu. — Junte-se o processo n. 3.380, de 1924, referido na informação de fls. N. 3.475 — Coelho & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, anote-se a alteração da classificação do negocio de que se trata para "barbeiro não vendendo perfumaria" no livro proprio para o proximo exercicio de 1929, sem prejuizo da revisão do lançamento para o mesmo anno. Quanto ao exercicio corrente, indetermido, por estar perempta a reclamação. N. 12.905 — Octavio de Souza Fontes. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 4:800\$, o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 7.014 — Eurico José Pereira do Rosario. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 8.557 — Marinho Régio. — De accordo com o parecer, annule-se a divida mencionada na informação e referente ao exercicio de 1926 e 1927, officiando-se á Directoria da Receita. A divida do exercicio de 1924 é procedente.

Consulta de Americo José Coelho da Rocha — O regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, art. 37, letra a, concede isenção do imposto sobre vendas mercantis,

ás de productos da industria extractiva, beneficiados ou não.

Portanto, a venda de pedra e madeira, feita pelos extractores desses productos em suas propriedades, não estão sujeitas ao imposto alludido.

No caso da consulta, no entanto, em que se faz referencia a contracto de obras em que taes productos estão sendo empregados, a isenção depende, de certo, da prova quanto á condição indicada, isto é, de ser o contractante o explorador directo da industria referida.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Joaquim Carneiro; de 225\$479, a favor de Santos Molinaro; de 318\$200, a favor de Santos Molinaro; de 235\$781, a favor de Santos Molinaro; de 300\$, a favor do Dr. Ernani Serrano; de 617\$143, a favor de Luiz Molinaro; de 341\$359, a favor de Luiz Molinaro. — Cumpra-se. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de João Henrique dos Santos Oliveira; de 1:000\$, a favor de João Henrique dos Santos Oliveira. — Cumpra-se. Juizo de Menores, entrega de 300\$, a favor do Dr. Abelardo Alarico dos Reis e 300\$ a favor do Dr. Eduardo Perry. — Cumpra-se. Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Nathalin Augusto e 500\$000, a favor de Gaspar de Barros Lago. — Cumpra-se.

Ordens e officios despachados.

Officio n. 71 da Procuradoria da Republica, Gabriel Gonçalves. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente contra Gabriel Gonçalves e não contra Florentino Alves de Souza que era estabelecido no mesmo local com o negocio de botapim, e está quile do imposto respectivo.

Officio n. 423, da Procuradoria da Republica, Fallencia da firma Joaquim Ferreira. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria para informar.

Autos de infracção:

Auto n. 255, de 1928, contra Bernardes Corrêa & Comp. — Ante a falta de clareza do auto de fls., de forma a permitir um juizo seguro sobre o occorrido e a vista do que mais consta do processo, julgo improcedente o mesmo auto e mando que, feitas as necessarias annotações, suba o processo á autoridade superior, á qual submetto este meu despacho por força do disposto na circular n. 23 de 9 de abril de 1926. N. 658, de 1926, contra a Metallurgica Phenix. — Officie-se. N. 405, de 1926, contra a Fabrica de Tecidos de Lona Santa Maria. — Idem. N. 366, de 1927, contra Alfredo Gestal. — Abra-se nova defesa ao autuado, tendo em vista o que consta a fls. 1313 v.

N. 491, de 1927, contra a Companhia Linho Sapopemba — Foi lavrado o auto de fls. 2, em 17 de novembro de 1927, por ter sido apurado no estabelecimento da firma Stello Mattos & Comp., que a Companhia Linho Sapopemba deixou de cumprir o disposto no art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo áquella firma a duplicata n. 3.793, pela mesma expedida em 5 de outubro de 1927.

Intimada, deixou a autuada — Companhia Linho Sapopemba — de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impôr á Companhia Linho Sapopemba a multa de quinhentos mil réis (500\$). mínimo do art. 32, § 2º, do decreto numero 17.535, citado.

Intime-se, o decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de preempção.

N. 909, de 1926, contra J. Dantas & Comp. — Consta do presente processo que, examinada a escripta fiscal dos fabricantes de bebidas J. Dantas & Comp., em comparação com a commercial, chegou-se ao seguinte resultado:

1.º Que em 31 de dezembro de 1924, tinha a firma autuada em stock 2.532 litros de aguardente.

2.º Que no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 20 de junho de 1926, recebeu a mesma firma 12.526 litros de aguardente.

3.º Que nesse periodo foram vendidos 28.918 litros.

4.º Que em data de 20 de julho de 1926 tinha em stock 670 litros daquelle producto.

Desta verificação se conclue que J. Dantas & Comp. só poderiam, durante o periodo abrangido pelo exame fiscal, ter dado sahida legalmente, apenas, a 14.530 litros de aguardente.

Entretanto, apurou a fiscalização que a dita firma deu sahida no periodo citado a 28.918 litros, o que equivale a dizer que a mesma firma sonogou 14.338 litros ao pagamento dos impostos de consumo devidos.

Apurou tambem a fiscalização que a referida firma possuia, na época do exame, para o stock verificado, 670 litros de aguardente e 3.280 litros de alcool, um excesso de sellos na importancia de 1:534\$800, proveniente de materia prima empregada na sua industria, sellos esses que, nos termos do disposto no art. 141, § 1º, letra L, do regulamento n. 11.648, de 1921, deveriam ter sido recolhidos á estação fiscal respectiva.

E' o que consta das peças iniciais do processo.

No entanto, confrontadas essas mesmas peças, verifica-se que foram encontrados em poder da autuada, em 20 de julho de 1926, seiscentos e setenta e sete (677) litros de aguardente e tres mil duzentos e oitenta (3.280) litros de alcool, em stock, bem como 9.066 cintas para o producto referido, sendo 8.985, da taxa de \$300, e 80 da de \$200, na importancia total de 2:711\$500, — havendo, assim, um excesso de cintas na importancia de 1:526\$500, proveniente de materia prima empregada em sua industria, e que deveriam ter sido recolhidas aos cofres desta Recebedoria, de accordo com o disposto no art. 141, § 1º, letra L, do regulamento citado — 11.648 — e não de 1:534\$800, como consta do auto de fls. 20 e termo de fls. 17 a 19, rectificado pela informação de fls. 40.

Procurando a firma autuada justificar a quantidade a maior de aguardente, cuja sahida foi verificada, exhibiu os documentos de fls. 10 a 12, documentos esses que, parecendo suspeitos, a fiscalização solicitou as diligencias constantes do documento de fls. 14, cujo resul-

tado se verifica do documento de folhas 13.

São ditos documentos, duas facturas com que a autuada procura comprovar a aquisição legal de 12.075 litros de aguardente á firma Silva Amorim & Comp., facturas essas que pedem logo qualquer força probante, á vista das informações officiaes constantes do officio de fls. 13, por onde se verifica que a firma Silva Amorim & Comp. apenas vendera, não a J. Dantas, mas no seu commercio global, 2.130 litros de aguardente em abril de 1925, 902 em novembro de 1925 e nada em abril de 1926, quando as facturas de fls. 10 a 12 accusam a venda, respectivamente, de 3.895 litros em março, 3.510 litros em novembro de 1925 e 4.640 em abril de 1926, sendo que, detalhe importantissimo, a firma Silva Amorim & Comp., na época a que se refere a ultima das facturas citadas (24 de abril de 1926) já não existia, pois, desde principio de janeiro do mesmo anno, isto é, ha quatro mezes fechara o seu estabelecimento e vendera o seu stock.

A' vista de taes informações suspeitando ainda a fiscalização que fossem apocryphos os documentos apresentados, foram submettidos os mesmos a exame pericial, não tendo os peritos chegado a um resultado positivo, devido ás impossibilidades que foram consignadas no documento de fls. 27.

Esta circumstancia, aliás, carece de importancia, como elemento negativo para o exito do trabalho fiscal, por isso que, dada mesmo a authenticidade dos referidos documentos, nenhuma valia juridica teriam elles para o caso da justificação pretendida, provado como ficou pelos dados officiaes constantes do officio de fls. 13, que elles são elementos inteiramente graciosos, não tendo, decerto, dictado a declaração de folhas 23 v. outro intuito que não o espirito de solidariedade commercial, muito common em certa classe de contribuintes, ainda não bem integrada no cumprimento dos seus deveres fiscaes.

Quanto ás justificações ainda apresentadas pela firma autuada na ultima parte da sua petição de defesa (fls. 24 v. 25), carecem as mesmas de qualquer fundamento legal, dada a insubsistencia de declaração feita que importa antes de tudo na affirmativa da contravenção autuada.

Do exame em questão, que foi procedido com toda a meticulosidade, conforme attestam os dados constantes dos quadros e termos annexos, chega-se á conclusão de que a firma autuada deu sahida no periodo de 1 de janeiro de 1925 a 20 de julho de 1926, a 14.530 litros de aguardente de canna, sendo 9.805 da taxa de \$240 e 4.725 da taxa de \$300; sonogando o dito producto ao pagamento do respectivo imposto na importancia de 3:770\$700.

E' este resultado é tanto mais positivo, quanto os autuados não contestaram o resultado arithmetico da verificação, mas se limitaram a justificar a sahida illegal da aguardente, com elementos destituídos de qualquer validade juridica ou moral.

Assim, de accordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, imponho a J. Dantas & Comp. a multa de tres centos setecentos e setenta mil e setecentos réis (3.770\$700). Ficando a mesma obrigada a recolher importancia igual, do imposto sonogado, na forma do disposto no art. 204 paragrapho unico, combinado

com o art. 220 do regulamento annexo ao decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das importancia devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias na forma do art. 229 do mencionado decreto.

N. 1.186, de 1926, contra Izidro Barboito Parada, ou Francisco Lopes do Castro — De accordo com o parecer e ante o que consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Izidro Barboito Parada a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de agosto de 1928

Requerimentos:

N. 11.425 — João Augusto Martins. — Averbese a transferencia. N. 4.810 — Seraphim de Santiago. — Idem. Numero 12.755 — José Magalhães Filho. — Idem. N. 10.692 — Antonio Luiz do Lago. — Idem. N. 12.759 — Arnulpho Lino da Nobrega. — Averbese a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 12.706 — Leibuch Cherman. — Idem. N. 12.458 — Bernardo Borges da Costa. — Já estando, satisfeito, archive-se. N. 14.189 — José Aives Chasco. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei. Sem numero — Joanna Sebastião dos Santos — Idem. — Sem numero — Durval de Souza Pereira. — Idem. Sem numero — Fernando Bruno. — Idem. Numero 5.850 — Policia do Districto Federal — Archive-se. N. 16.994 — Albino Castro & Comp. — Idem. N. 13.851 — José Dias de Almeida e outra — Averbese a transferencia. Imponho a cada um dos requerentes, bem como a cada um dos herdeiros indicados na informação, a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 15.103 — H. P. Eyer & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 20\$000, mínimo da lei á vendedora, conforme parecer.

Notificações:

N. 815 — Fernandes & Salgado, rua Assis Carneiro n. 17. — Multa de réis 150\$000, mais a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. N. 814 — José Soares Correio, avenida Amaro Cavalcanti numero 681. — Idem. N. 818 — José Esteves Caldas, rua America n. 6. — multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Numero 812 — Pinto & Amorim, rua Assis Carneiro 376. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 115\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 813 — Camillo Joaquina Ferreira, rua Paraná n. 338. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se. Numero 816 — Otto Singer, rua General Camara n. 129. — Multa de 150\$000,

conta das verbas: «22—Munições de bocca
—Consumo Material—De consumo—sub-
consignação n. 1—compras.... 42:000\$000

«28—Obras e Serviços Accesso-
rios—Consignação Material—
Diversas Despesas—sub-con-
signação n. 3..... 220\$000

Requerimentos despachados

Florentino Flores.—Não pode ser atten-
dido (5.189—Corpo de M. N.—1928).

Sturnino Ferreira.—Não pode ser atten-
dido (Req. 17.8.1928)

Jaquim Antonio de Freitas.—Sim, me-
diante recibo (Req. 17.8.1928).

Antenor Fernandes da Costa.—A vista
da informação, não pode ser attendido (935
—D.A.R.—1928).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 27 do corrente

Foram transferidos:

Os 2^{os} tenentes João Felix de Souza e
Jayme Ribeiro da Graça, do 3^o R. I. (Praia
Vermelha) para o 1^o R. I. (Villa Militar);
Lucio Felix de Souza, do 3^o R. I. para o 2^o
B. C. (Nichteroy); Alvaro Francisco de Sousa
e José Leal Ribeiro, do 1^o R. I. (Villa Mi-
litar) para o 3^o R. I.

Foi classificado:

O 2^o tenente José Caetano da Costa Lemos
no 3^o R. I. (Praia Vermelha).

Requerimentos despachados

Aguinaldo Ferreira Gaya, 3^o sargento,
servindo no 26^o Batalhão de Caçadores, soli-
citando asylo, a vista dos novos documentos
annexos a este processo.

Abilio Gomes Chacon, 2^o tenente commis-
sionado, servindo no 13^o Regimento de In-
fantaria, solicitando seis mezes de licença
para tratamento de saúde, de accordo com o
art. 17 § 1^o do decreto n. 14.663, de 1 de fe-
vereiro do 1921. — Sim.

Amadeu Augusto Teixeira, solicitando
seja considerado nullo o exame de arithme-
tica do 2^o anno prestado em 2^a época pelo
seu filho Oscar Teixeira, aluno do Col-
legio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido
à vista da informação.

Antonio Alves de Oliveira, 3^o sargento
enfermeiro veterinario do 6^o Regimento de
Cavallaria Independente, solicitando cinco
mezes de licença para tratamento de saúde,
de accordo com o art. 17 § 1^o do decreto
n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Con-
cedido.

Antonio Bispo da Silva, 2^o sargento archi-
vado da secção extranumeraria do 9^o Re-
gimento de Artilharia Montada, solicitando
seis mezes de licença para tratamento de
saúde, de accordo com o art. 17 § 1^o do de-
creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. —
Concedido tres mezes de accordo com o pa-
recer da junta medica.

Antonio Pedro, 2^o sargento da Companhia
Extranumeraria do 13^o Regimento de Infan-
taria, solicitando seis mezes de licença para
tratamento de saúde, de accordo com o
art. 17, § 1^o, do decreto n. 14.663, de 1 de
fevereiro de 1921. — Concedido quatro mezes
de accordo com o parecer da junta medica.

Antonio Pedro da Rocha, sargento ajun-
tante aggregado ao 4^o batalhão de Caça-
dores, solicitando que a licença de seis
mezes, em cujo gozo se acha, seja conside-

rada de accordo com o art. 17 do decreto
n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. —
Sim.

Argemiro Neves, 1^o sargento da Inspe-
ctoria Regional de Tiro da 4^a Região Militar,
solicitando permissão para vir à Capital Fe-
deral, afim de aperfeiçoar os seus conheci-
mentos em pharmacia. — Indeferido.

Ariston de Oliveira, solicitando restituição
de documentos. — Restituam-se.

Arindo Martins de Freitas, soldado orde-
nança da Companhia Extranumeraria do
7^o Regimento de Infantaria, solicitando ma-
tricula no Curso de Ferradores. — Sim, se
houver vaga e satisfizer as exigencias regu-
lamentares.

Ary Loretti Ferreira, cabo da 10^a com-
panhia do III Batalhão do 1^o Regimento de
Infantaria, solicitando permissão para re-
pôr o segundo periodo da Escola de Sar-
gentos de Infantaria. — Indeferido, à vista
das informações.

Armando de Mello Meziat, capitão da
arma de aviação, solicitando quatro mezes
de licença em prorrogação da que obteve
para tratamento de saúde e permissão para
gozar a na cidade de Camoos do Jordão,
Estado de S. Paulo. — Concedido.

Armando Fontoura, 2^o tenente commis-
sionado, do 14^o Regimento de Cavallaria
Independente, solicitando que as licenças,
que obteve no anno findo, sejam conside-
radas de accordo com o art. 17 do decreto
n. 14.663. — Sim.

Augusto Francisco Cunha, reservista do
Exercito e ex-musico de 1^a classe, solici-
tando inclusão no Asylo de Invalidos da
Patria. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1928

Telegramma ao delegado fiscal do
Thesouro no Estado do Rio Grande do
Norte, communicando que o Sr. minist-
ro approvou a folha do pessoal opera-
rio diarista da Fiscalização do Porto de
Natal, referente ao mez de julho ultimo,
na importancia de 67:730\$000.

Offícios:

N. 1.743 — Ao inspector federal de
Portos, Rios e Canaes — Communicando
que o Sr. ministro approvou a folha do
pessoal operario diarista da Fiscaliza-
ção do Porto de Natal, referente ao mez
de julho ultimo, na importancia de
67:730\$000.

N. 1.744 — Ao director geral dos
Correios — Recommendo providen-
cias tendo em vista o officio do Insti-
tuto de Previdencia n. 934, de 12 de ju-
lho ultimo.

N. 1.745 — Ao director geral dos Te-
legraphos — Idem, idem.

N. 1.746 — Ao director da Estrada
de Ferro Central do Brasil — Commu-
nicando que o Sr. ministro resolveu au-
torizar essa estrada a effectuar o paga-
mento da quantia de 3:200\$, como in-
demnização pela avaria soffrida em um
caminhão e morte de um muar, de pro-
priedade de Manoel Tavares Ferreira.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Requerimento despachado

Dia 20

Wenceslau Darcello, pedindo certidão.
— Certifique-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1928

Avisos:

N. 15 — Sr. inspector federal de Por-
tos, Rios e Canaes — Em solução ao vos-
so officio n. 2.328, de 9 do corrente mez,
communicando haver a Companhia Do-
cas de Santos, attendendo a uma solici-
tação do Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio, concedido isenção
de todas as taxas a que tinha direito, em
face do seu contracto de arrendamento,
para o embarque dos primeiros volumes a
serem remetidos para o Pavilhão Brasi-
leiro na Exposição de Sevilha, declara-
vos que, de accordo com o que expuzes-
tes no referido officio, approvo o acto
daquella companhia, ficando a mesma
dispensada de outros pedidos de appro-
vação para novos embarques, visto como
sendo o beneficiado o proprio Governo,
fica subentendida a necessaria autoriza-
ção sem a qual a companhia não poder-
ia, em virtude do referido contracto,
conceder isenções de taxas.

N. 33 — Sr. director geral dos Tele-
graphos — Em solução ao requerimento
da "Agencia Brasileira S. A.", encami-
nhado com vosso officio n. 2.143, de 27
de julho ultimo, declaro-vos, para os
devidos fins, que aquella sociedade pôde
executar, a título precario, serviço in-
ternacional de imprensa, de accordo com
o meu despacho de 17 de novembro de
1927 e observadas as condições estabe-
lecidas para esse serviço na portaria de
7 de abril do mesmo anno, inclusive no
que entende com a prévia approvação
das plantas e especificações das estações.

N. 106 — Sr. ministro da Guerra —
Em resposta ao aviso n. 37, de 27 de
julho ultimo, tenho a honra de commu-
nicar a V. Ex. que, nesta data, foi a
Repartição Geral dos Telegraphos auto-
rizada a providenciar no sentido de que
seja permittida ao cabo radio-telegra-
phista, Arcenio Moreira Pabst, a prati-
cagem de telegraphia na estação de
Joinville, no Estado de Santa Cathari-
na, sem prejuizo do serviço do Exerci-
to.

Reitero a V. Ex. os protestos de
minha elevada estima e distincta con-
sideração.

N. 237 — Sr. Dr. chefe de Policia
do Districto Federal — Tenho a honra
de communicar a V. Ex. que, atten-
dendo a uma recommendação deste mi-
nisterio, providenciei a Inspectoria de
Agua e Esgotos afim de que compa-
reça ao 14^o Districto Policial, para
prestar depoimento, o motorista a que
se refere o officio de V. Ex. n. 431, de
13 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de alta estima e distincta considera-
ção.

N. 107 — Sr. ministro da Agricul-
tura, Industria e Commercio. — Em

resposta ao aviso n. 231, de 22 de junho ultimo, transmittindo um pedido da firma Martins, Wright & Companhia, relativo ao transporte rapido das fructas que, da estação de Limeira, são conduzidos a Santos, para serem exportadas para a Europa. tenho a honra de communicar a V. Ex. que, tendo a Inspectoria Federal das Estradas providenciado naquella sentida, junto ás Estradas de Ferro São Paulo Railway, Mogiana e Sorocabana, foi-lhe declarado, pelas respectivas administrações, que já haviam tomado as necessarias providencias para que o transporte de fructas naquellas linhas seja feito com a maior presteza.

Apezar disso, acabo de recomendar a precipitada Inspectoria que proponha medidas asseguradoras de um rapido transporte para fructas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1928

N. 112 — Sr. director geral dos Telegraphos — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação do Ministerio da Guerra constante do aviso n. 37, de 27 de julho ultimo, e de accordo com o que informastes no officio n. 2.240, de 11 do corrente mez, permitiu ao cabo radio-telegraphista, Arcenio Moreira Pabst, a praticagem de telegraphia na estação de Joinville, no Estado de Santa Catharina, sem prejuizo do serviço do Exército.

N. 113 — Sr. inspector federal das Estradas — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o vosso officio n. 720-S, de 27 de julho ultimo, relativo ao transporte de fructas, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Transmitta-se ao Sr. ministro da Agricultura a informação da Inspectoria das Estradas e recomende-se a esta que proponha medidas asseguradoras de um rapido transporte para fructas".

Requerimentos despachados

Nestor Tanagerini, praticante da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Franklin Palmeira, como procurador do deputado federal João Paulo de Albuquerque Maranhão, pedindo permissão, a título precario e nas condições da portaria de 22 de dezembro de 1927, para installar duas estações radio-emissoras. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1928

Quintino Valença de Mello, Arcenio Ribeiro de Carvalho, Dias Garcia & Comp., Anton o Costa, vicente Corrêa, Jose Facheo. — Comp. e am á secretaria. Lion & Comp., Empresa Paschoa Setto. — Entregue-se a primeira via do certificado de la de recib o pagamento eida t xi. Hermínio Tolani. — De-se baixa na fiança.

Silvino Lana da Silva. — Sim mediante recibo. Joaquim Pereira de Oliveira Lima, Alvaro Teixeira, Antonio Domingos Francisco, Joaquim Julio de Oliveira. — Pague-se as guias annex s. Olvia Braga de Oliveir, An.lla de Jesus Pereira de Barros, Arminda de Almeida, E wiges dos Santos, Luiz Alberto Whately, Alfredo Francisco de Oliveira, Leopoldo Silva. — Deferido. Oswaldo Alves Pereira, José Mendes dos Santos, Jose Gabriel, Mario da Gama Aunus de Avila, Benedito dos Santos, Anelicio Caldas, Lopes Macedo & Comp., José Calixto, Jacomo Bazani de Marcos. — Indeferido. Argentina Silva Louzada Junqueira, Henrique Gustavo Tamm, Felicidade Pereira Jayme Teixeira de Carvalho, Gracinda Martins Carrinho, A. ra Vaz Teixeira, Augusta Ferreira de Mello, Joaquina Pereira de Oliveira Lima, Olvia Braga de Oliveira, Theresza de Limaobre, Maria Luiza da Fonseca Menezes, Felipe Nery Santiago, Antonio Gonçalves de Carvalho, Octavio Guimarães do E. Santos. — Cerifique-se. A. Brasil & Comp., Souza Baptista & Comp., Prado Sarmiento & Comp., Walter Schmidt & Comp., Samarão Fil o & Comp., Dias Garcia & Comp., Antonio Sabeita, Sociedade Commercial e Industrial Ltda., José da Silva & Co p., Braziltr 1 Limitada S/A, e Stahlurion Ltda. — Restitua-se; Henrique Duarte da Silva, Jayme Torres Netto, Antonio Luiz de Moura, Moicyr Lobo da Silva, João José da Costa, Carlos Raimundo da Costa Jesuino Redigies Dantas. — Aceito a fiadora; Llo d S. Americano. — Pague-se a quantia de 138\$300, correndo a indenização por conta do ex-coferente Carlos dos Santos Ferreira, n. pessoa de seu fiador; Gabriel Santos & Comp. — Pague-se a quantia de 260\$, por conta da Rede de Vição Sul Min. — Antonio Luiz do Lago. — Restitua-se a quantia de 99\$800 como me parecer da Contadoria; Nicolau Bara Sobrinho. — Reduzia para 34\$200, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado abaixo indicado; Eliza Medeiros de Aboia e Silva, Hialma Bianchi. — Deferido; Ed a d Octaviano, Antonio Rodrigues Aachado, Antonio Francisco, Ernesto de Ag i r, Joaquim Costa, José Sierves de Oliveira, Joaquim Teixeira, José Duarte, Osorio Evangelista de Crvalho, Eva isto arlosa de Oliveira. — Concedo um mez com 2/3 da diaria: Pophia do N. scemedo. — Concedo 10 dias com 2/3 da diaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Expediente de 20 de agosto de 1928

A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a Inspectoria Federal e Portos communi a terem sido autoriza os pelo Ministerio da Vição, os concertos de que carece a draga «Affonso Penna».

A Inspectoria officiou ao Ministerio da Vição informando sobre a inconveniencia de transferir para Itahy, a draga «Parahiba», que se achava emprestada ao Ministerio da Marinha, attendendo a que a Companhia Obras I prete de augar o material fluctuante, que este e trabalhando no poro de Nthroy, para empregar, nas referidas obras do porto de Itahy.

A Fiscalização do Porto de Itahy depois, a Inspectoria de Portos pediu informações sobre as causas que deemin ram a não execução da dragagem no 11 metro 10, entre Raon s Grandes e Ratozes. P. q. nos, uma vez que os serviços foram iniciados na que a ultima lha na de ecção de s. lha nantes», ficando a dragagem do 11 metro 10, para executar.

Primeira Secção

Requerimento despachado

Dia 18 de agosto de 1928

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo novos descontos correspondentes aos juros paralisados, referentes aos empréstimos contrahidos por funcionarios desta Inspectoria. — Indeferido de accordo com a informação da Contadoria.

Ministerio da Agricultura,
Industria e CommercioSuperintendencia do Serviço
do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de agosto de 1928

Offícios:

N. 1.348 — Ao Sr. ministro — Propondo a nomeação do engenheiro agronomo João de Farias Pimentel para o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental de Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.349 — Ao director da Estação Experimental de Piracicaba, S. Paulo — Remettendo-lhe o conhecimento n. 3.785, de Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao despacho de seis tambores contendo arseniato de chumbo, pesando 167 kilo., no valor de 2.000\$000.

N. 1.350 — Ao director do Serviço do Algodão na Bahia — Pedindo-lhe informar si a deleração do Tribunal de Contas fez alguma recusa officialmente e si foi apresentado o recurso no prazo legal, ou, ainda, em que se aprou a delegação para a suspensão dos pagamentos.

N. 1.351 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Pedindo-lhe providencias a fim de que ao Thesouro Nacional seja paga uma conta da importância de 900\$ da que é credora a Companhia de Oleos e Produtos Químicos, proveniente do fornecimento feito a esta superintendência de 18 caixas de sulfureto de carbonio, no corrente anno.

N. 1.352 — Ao director secretario do Tribunal de Contas — Remettendo-lhe a 2ª via do pedido n. 28, na importancia de 2.191\$500.

N. 1.353 — Ao contador sectional da Republica, n. Ministerio da Agricultura — Remettendo-lhe a 3ª via do pedido n. 28, da importancia de 2.191\$500.

Directoria Geral da Propriedade
Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1928

A. M. Piroto & Comp. (dous requerimentos), Gabriel Homay & Comp., Rolando Lemraber, Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., A. Wantuil, Max Wolf, Irmãos Neubern, A. Gomes & Comp., Eugenio Gonzalez & Comp. (Filho), Interallion General Electric Company Incorporated, José Manoel de Carvalho e Othon Fulton. — Lavre-se o termo.

Bumer Boesch & Comp. — Não ha que deferir.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra B, 51 letra a e 53 letra B, do regulamento os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

Manoel Simão da Rocha, Scammel Lorries Limited, J. Klovra, Guiherme Lannen, Onofrio Severino e Humberto Gomes de Almeida.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Reckitt & Sons Limited, Alves Magalhães & Comp., Weskott & Comp., Mellowes & Company Limited, Tootal Broadhurst Lee Company Limited, Raphael de Leon Bertagni, Biato & Duarte e Luiz Biaso.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamen os em aparelhos electricos de calefaccão», para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 5.524, de 18 de agosto de 1928):

1º, o methodo de aquecer um corpo que consiste em submeter o corpo a um campo electrostatico;

2º, o methodo de aquecer que consiste em induzir correntes no material que tem de ser aquecido por meio de um campo electrostatico;

3º, o methodo de aquecer que consiste em collocar o material que tem de ser aquecido entre dois boraes a uma distancia do dito material, e applicar uma fonte de corrente de alta frequencia aos ditos boraes;

4º, o methodo de aquecer que consiste em collocar o material que tem de ser aquecido entre dois boraes electricos a uma distancia do dito material e a applicar aos ditos bornaes uma fonte de corrente alternada de frequencia sufficientemente alta a fim de induzir correntes esquentadoras no dito material;

5º, o methodo de aquecer que consiste em submeter o material que tem de ser aquecido a um campo dielectrico produzido por correntes alternadas cuja frequencia é da ordem da radio-frequencia de transmissão de ondas curtas;

6º, um aparelho de aquecimento que comprehende um par de bornaes supportados a uma distancia um do outro, e meios para alimentar a estes bornaes uma corrente de alta frequencia;

7º, um aparelho de aquecimento que comprehende um par de pratos supportados a uma distancia um do outro, e uma fonte de corrente de alta frequencia ligada aos ditos pratos;

8º, um aparelho de aquecimento de alta frequencia que comprehende um par de bornaes supportados a uma distancia um do outro, e um oscillador de descarga de electrões de alta frequencia ligado aos ditos bornaes;

8, um aparelho de aquecimento de alta frequencia que comprehende um par de pratos a uma distancia um do outro para formar entre ambos um espaço de aquecimento, um aparelho de descarga de electrões provido de um circuito oscillador de alta frequencia resonante, e conexões por cujo meio os ditos pratos estão intercalados no circuito oscillador.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 934, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 3 de maio de 1928, sob o n. 274.897.

Pontos característicos da invenção de «Uma carpideira aperfeiçoada», para a qual pediu privilegio José Manoel de Carvalho (deposito n. 5.525, de 18 de agosto de 1928):

1º, uma carpideira aperfeiçoada, a qual consiste numa lamina de enxada, provida de um cabo em forma de cotovello, pelo qual a enxada é segura num ferro ao extremo posterior de uma longarina de madeira, sendo o cabo firmado ajustavelmente em qualquer altura desejada nesse furo por meio duma chave; sendo a dita longarina montada num estrado de madeira, de modo a poder oscillar no plano vertical, ao redor do dito extremo posterior e podendo o extremo anterior della ser erguido ou abaixado conforme se queira e mantido nessa posição, com o fim de graduar a acção da enxada sobre o terreno; sendo o estrado montado num eixo provido de rodas, para a propulsão da carpideira e tendo o extremo anterior da dita longarina meios de ser a mesma atrelada a quaesquer meios de tracção, mecanico, animal ou braçal, substancialmente como aqui descripto;

2º, a carpideira aperfeiçoada reivindicada em 1, caracterizada por ser a dita longarina, que é disposta longitudinalmente no estrado, mantida no seu extremo posterior, na parte central da largura deste, por meio de dous tubos enfiados numa barra transversal, ao redor da qual a longarina pôde oscillar e contidas, respectivamente entre os lados desta e duas chapas de ferro que prolongam os lados de madeira do estrado, chapas essas ao outro extremo das quaes são fixados cabos de madeira, que são seguros pelo operador, para firmar a carpideira no terreno; sendo o extremo anterior da longarina montada ajustavelmente, na parte média de uma travessa de madeira, na parte anterior do estrado, de modo a poder ser erguido ou abaixado por meio de um pino, vertical filetado, fixado nessa travessa e munido de duas porcas, situadas, respectivamente, sobre e sob a longarina e por meio das quaes a longarina é firmada nesse pino, na altura desejada, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

3º, a carpideira aperfeiçoada reivindicada em 1, caracterizada por ter a dita enxada azas encurvadas na sua parte posterior, as quaes se ligam ao cabo da enxada, para o fim de fazer virar a leiva destacada do terreno, de modo a assurar a morte da vegetação nella, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

4º, como artigo de manufactura, as carpideiras aperfeiçoadas, construídas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Um processo que permite modificar os impulsos electricos produzidos na transmissão de imagens a distancia e na televisão» para que pretende privilegio Otho Fulton (deposito n. 5.526, de 18 de agosto de 1928):

1, um processo que permite modificar os impulsos electricos produzidos na transmissão de imagens a distancia e na televisão, no qual os impulsos produzidos tornam-se

utilisaveis, graças a uma deformação adequada, de modo a poderem ser empregados em todas as operações necessarias, taes como a ampliação, etc., sem modificação nociva ao caracter da imagem;

2, formas de execução, nas quaes:

a) actua-se, no posto emissor, sobre o caracter da imagem, isto é, sobre a gradação do valor dos tens;

b) o disposto tivo, por meio do qual se modificam os impulsos, composto de uma combinação de capacidades e resistencias ou reactancias, é disposto no circuito do electrodo director de um tubo de tres ou mais de tres electrodos, podendo esse circuito ser empregado em produzir ou não uma tensão auxiliar nos circuitos dos outros electodos, que conduzem a corrente da frequencia auxiliar.

c) o organo que modifica cada impulso é instalado no posto emissor, de modo que se pode empregar, no posto receptor, toda a especie deapparelhos de recepção, que são utilizados sem modificação particular.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.231, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro A. Wantuil, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.855, de 18 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de phantasia «Assu-crino», escripta em negativa em um fundo oval, diminuindo de tamanho das letras nas extremidades e tendo por cima e por baixo um traço ligeiramente curvo. Veem-se ainda vinhetas nos quatro cantos e abaixo as palavras «Phco. A. Wantuil—Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio do depositante, estando incluída na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Rolando Lem ruber, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.856, de 18 de agosto de 1928):

Consiste na representação da palavra «Calcioba» escripta em sentido curvo convexo, tendo por baixo dizeres de reclame e sobre o modo de ser empregado o medicamento, mais abaixo lê-se: Preparado do phco, Rolando Lemgruber — Rua Barão do Bom Retiro n. 437 A — Rio de Janeiro. Todo este conjunto acha-se contornado por um filete em forma rectangular com a parte superior em sentido curvo convexo.

A marca que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluída na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 11.857, de 18 de agosto de 1928):

Consiste nos dizeres característicos — Restaurant Central do Meyer — escriptos dentro de dous traços. Na parte inferior, ao lado esquerdo, vê-se uma bandeja com fructas e um garrafão. Transversalmente vê-se a firma dos depositantes Alvaro Gonçalves Pereira & Comp. Ao lado direito: Completo sortimento de vinhos tintos, branco e finos de todas as qualidades, recebidos directamente dos principaes agricultores da Bairrada e aprovado pelos distinctos chifres.

cos do Laboratorio do Rio de Janeiro. No fundo do cliché: Rua Dias da Cruz 145 — Estação do Meyer — Telephone 1 072 Jardim — Rio de Janeiro. — Este cliché representa um Z.

A marca, que poderá variar de tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos do seu commercio pertencentes ás classes 41 e 42 — substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e liquidos fermentados — podendo tambem ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, annuncios de qualquer forma, bem como em letreiros e taboletas.

Descrição da marca para que pediram registro Gabriel Homsy & Comp., destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 11.858, de 18 de agosto de 1928):

Consiste em um rectangulo marginado por uma faixa amarella, dentro da qual, em fundo preto, vê-se o seguinte: Na parte superior, o sol, vermelho, tendo em corpo a palavra «Seculo» (já registrada) interceptando-o; logo abaixo a figura de um collarinho branco, tendo no meio desenhada a palavra «Seculo». Depois do collarinho, mais abaixo, em cor amarella e em tres linhas, estão dispostas em letras maiúsculas, as palavras: «O melhor — Collarinho — Sem forro». Do lado esquerdo, muito proximo ao vertice inferior da margem, está em cor branca, a marca XX—Seculo—Rio, que é limitada por um losango tambem de cor branca.

A marca será sempre nas cores acima referidas, mas poderá variar em dimensões e servirá para designar um collarinho de industria e commercio dos requerenes, incluída entre os artigos da classe 37.

Descrição da marca para que pediu registro Max Wolf, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 11.859, de 18 de agosto de 1928):

Consiste no desenho de um triangulo isosceles, no interior do qual estão as iniciais M e W, do nome do proprietario, sendo a segunda sobreposta a primeira, formando um monogramma, ficando os vertices das letras e o do triangulo, sobre a mesma linha que é a altura do referido triangulo.

A marca assim descripta é para ser usada em impressão lithographica ou typographica em rotulos e papeis de expediente commercial sob a forma de sinete de borracha para ser applicada aos couros preparados e em chapa de zinco para marcação a tinta com escova sobre fardos de anagem em que couros brutos são embalados para exportação. Tanto o triangulo como o monogramma constituintes da marca, são formados por vinhetas continuas e cheias, sendo que para as applicações em fardos as vinhetas ficam interrompidas por pequenas barras de ligação a fim de dar resistencia á chapa de zinco. Classe 35.

Descrição da marca para que pediu registro A. M. Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 11.860, de 18 de agosto de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Realtex».

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 24, fazendas e tecidos de lã ou de pelto, na

classe 32, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro A. M. Pinto & Comp., destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 11.861, de 18 de agosto de 1928):

Consiste na palavra «Piccadilly», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensão, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, e fazendas e tecidos de lã e pelle, na classe 32, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Irmãos Neubern, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.862, de 18 de agosto de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guardada por uma moldura de fantasia. Na parte superior vê-se a palavra «Formicida» e um painel característico com a palavra «Polvo». Abaixo do painel vê-se um quadro rectangular, encimado pelos dizes «Absoluta effieciencia no combate á saiva» e finalmente a inscripção «Irmãos Neubern» — «Dous Corregos» — «Linha Paulista — Estação de S. Paulo».

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir formicida na classe 2, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro A. Gomes & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.863, de 18 de agosto de 1928):

Consiste na denominação «Pasta Dentifricia Aracy», d'spostas entre aspas.

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir uma pasta dentifricia na classe 48, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Eugenio Gonzalez & Comp. (Filho), destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 11.864, de 18 de agosto de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guardada por uma prega na parte superior e inferior. A etiqueta é dividida em quatro painéis ornamentados com folhas de oliveira e azeitonas. Nos dois painéis grandes vê-se, no primeiro uma paisagem, na qual está a figura de uma mulher com traje de lavadeira (traje este usado na provincia do Douro), ao fundo diversos pés de oliveira, nos quaes varios lavradores colhem as azeitonas enquanto duas mulheres as acondicionam em dous grandes certos, e finalmente, um pequeno painel em que será collocado um nome relativo a qualidade do producto e as palavras «Marca Registrada». No segundo painel grande lê-se «Azeite puro de oliveira» — «Qualidade extra» — «Portuguez garantido», estas duas ultimas palavras estão collocadas em uma faixa, «Exportadores — Eugenio Gonzalez & Cia. (Filho) — Lisboa — Portugal». Nos dous pequenos painéis serão collocados dizes relativos a qualidade do producto.

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir azeite de oliveira na classe 41, do commercio dos depositantes.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Offícios:

Dia 20 de agosto de 1928

Sr. director geral de Industria e Comercio:

N. 6.625 — Comunicando redistribuição do processo R 337 ao Sr. Conselheiro Adelmar Tavares.

N. 6.627 — Comunicando haver distribuido o processo R 473 ao Sr. conselheiro Raoul Dunlop, para relatar.

N. 6.628 — Sr. conselheiro Raoul Breves Dunlop: Distribuindo o processo R 473, referente ao recurso interposto por Manoel Martins Alves, para estudo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pelos senhores Baeta & Mello, proprietarios da Empresa Força e Luz de Queluz, neste Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Nero de Macedo Carvalho compareceu o Sr. José Augusto Moreira de Mendonça, procurador da firma acima mencionada, e disse, perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, no municipio de Queluz, neste Estado, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas um, verso, do processo numero treze mil, oitocentos e noventa e um, de mil novecentos e vinte e oito, assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica criado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido

decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sugerir, de accordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como das penalidades ou multas constantes do altissimo decreto numero dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica; g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se conferem, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente autenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assina com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu Osvaldo Barreto de O. Braga, 3º escripturario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 8 de agosto de 1928. Estão colladas sob estampilhas federaes, no valor total de dezoito mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas, com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 8 de agosto de 1928. — *Nero de Macedo Corralho*. — Por procuração de José Augusto Moreira de Mendonça, *João Carlos Gomes*. — *Arthur de Oliveira Machado*. Conferir com o original. Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 8 de agosto de 1928. — *Osvaldo Barreto de O. Braga*, 3º escripturario. Visto, Segunda Contabilidade, em 8-8-1928. — *Assinatura ilicivel*, 1º escripturario, servindo de contador.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Das paginas quarenta e nove a cincoenta e um do primeiro livro de termos de contractos — pessoas da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, consta o seguinte: Termo numero trinta.

Aos dezesete dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e oito, nesta escola do Rio Grande do Norte, o senhor commandante, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha,

do dezesete de julho de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com o senhor doutor Antonio Emerenciano China a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio, como medico, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Antonio Emerenciano China se obriga a servir neste ministerio, como medico, até trinta e um de dezembro do corrente anno, e o Governo reserva-se o direito de prorrogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba, para o pagamento do contractado.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente á escola, no local onde se acha, ou para onde for transferida, prestando os seus serviços clinicos.

Terceira — O contractado se obriga a attender todo o pessoal da Marinha que, embora não esteja baixado á enfermaria, a elle recorra, necessitando de seus serviços decorrentes deste contracto.

Quarta — O contractado é obrigado a comparecer ás juntas de inspecção de saude quando for requisitado.

Quinta — O contractado fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saude, leis penaes e de processos em vigor na Marinha, e ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Sexta — O contractado, terá os vencimentos mensaes de trescentos e cinqenta mil réis (350\$000).

Setima — As despesas decorrentes deste contracto correrão á conta da verba vinte e um — Despesas extraordinarias — Consignação pessoal, sub-consignação numero dous, para pagamento do pessoal que for contractado, do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com o contractado, quando julgar conveniente, em virtude de faltar ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já, direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia delles.

Decima — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante lavrar o presente termo de contracto, de accordo com o regulamento annexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fóro geral. E eu, Raul Martins de Oliveira, primeiro tenente commissario, lavrei o presente termo de contracto, que tambem vae assignado pelo contra-

ctado e por duas testemunhas. O contractado pagara de sellos, em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, a quantia de dezoito mil réis (18\$000). Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, continha o seguinte: Escola de Aprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte. Nereu Chabrão Correa, capitão-tenente, commandante; doutor Antonio Emerenciano China, Como testemunhas: João Evangelista Emerenciano, professor normalista, e Paulo Lins de Albuquerque, mestre de gymnastica. Escola de Oprendizes Marinheiros do Rio Grande do Norte em dezesete de julho de mil novecentos e vinte e oito. Francisco Rodrigues Torres, mestre de musica, servindo de escrevente. Confere. Nereu Chabrão Correa, capitão-tenente, commandante. Confere a presente minuta. D. F. 1. 16 de julho de 1928. — *José Casemiro Gomes*, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Instituto Biologico de Defesa Agricola e os Srs. Silva Santos & Comp., para a execução das obras de installação de serviços no predio de sua sede, na Praça Vermelha.

Aos treze dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria do Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o sr. professor Carlos Moreira, director e o Sr. Virgilio de Freitas Guimarães, como representante da firma Silva Santos & Comp., legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, sob o numero 95.817 (noventa e cinco mil oitocentos e dezesete) e signatarios da unica proposta apresentada na concorrência publica realizada na mesma repartição, em 13 (treze) de junho do corrente anno para execução de diversos obras, e installação de serviços no edificio em que funciona, conforme o edital publicado no *Diario Official* da 2ª (duas) e seis de maio proximo passado, declarou que, para a execução das referidas obras assigna o presente contracto com o Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, conforme delegação que lhe foi conferida no aviso n. 5.263 (cinco mil duzentos e sessenta e tres) de vinte e dous de maio do corrente anno e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro, na forma do artigo dezoito paragrafo primeiro numero vinte e duas do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze mediante as condições seguintes:

Primeira — A Directoria do Instituto Biologico de Defesa Agricola contracta com Silva Santos & Comp., que em seguida serão denominados os contratantes, a execução das obras acima alludidas, que serão feitas de accordo com as

especificações publicadas com o respectivo edital no *Diário Oficial* de vinte e seis de maio ultimo, e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Os contractantes empregarão nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir tudo o que assim não for considerado pela fiscalização.

Terceira — Pela execução completa de todas as obras contractadas, devidamente aceitas pelo engenheiro do ministerio, será paga aos contractantes a importância total de vinte e seis contos novecentos e cincoenta mil réis (26:950\$000) de uma só vez, após a sua conclusão e recebimento pela fiscalização.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba 27 A (vinte e sete A) — Instituto Biologico de Defesa Agricola, consignação Material, Titulo J — Material Permanente, sub-consignação 1 (um) — Machinas, etc., artigo 6º (sexto) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada na escripturação deste instituto.

Quinta — Todas as obras constantes do presente contracto deverão estar concluídas dentro de quarenta dias contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Os contractantes deverão iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independente de interpeção ou acção judicial, com perda de caução estipulada na condição oitava, que reverterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Sétima — Si os contractantes não executarem os serviços dentro do prazo estipulado na condição quinta deste contracto, incorrerão, salvo motivo de força maior, na multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso até á sua conclusão.

Oitava — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional a quantia de 2:695\$ (dous contos seiscentos e noventa e cinco mil réis), correspondente a dez por cento (10 %) do valor das obras, conforme conhecimento de deposito do referido Thesouro numeros 1.050 e 1.142 (mil e cincoenta e mil cento e quarenta e dous), de treze do corrente mez e anno, que fica archivado neste instituto. Essa caução só será restituída aos contractantes depois de dous mezes do recebimento das obras e do atestado de sua boa execução pela fiscalização.

Nona — O presente contracto só terá vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — O foro federal desta capital, onde os contractantes tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de cincoenta e quatro mil réis (54\$000). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Dario Mendes, preparador do

Serviço de Entomologia Agricola, e João Valliengo Junior, auxiliar do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, ambos funcionarios deste instituto, e por mim, Annibal Thompson Esteves, escripturario bibliothecario, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928.
— Carlos Moreira, director. — Silveira Santos & Comp. — Annibal Thompson Esteves. Como testemunhas: Dario Mendes. — João Valliengo Junior. Estavam colladas tres estampilhas, sendo uma de cincoenta mil réis (50\$000) e duas de dous mil réis, ou cincoenta e quatro mil réis (54\$000) devidamente inutilizadas pela data e respectivas assignaturas. — Confere, A. Esteves, escripturario bibliothecario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Chefe do Estado ainda recebeu em conferencia o Sr. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra, e senador Arnolfo Azevedo, que agradeceu a S. Ex. o ter se feito representar no seu desembarque, de regresso de São Paulo.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica esteve no Palacio do Cattete sua Ex. Ryma, o Sr. Arcebispo de São Paulo, D. Duarte Leopoldo.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, no desembarque do Sr. Dr. Florentino Avidos, ex-presidente do Estado do Espirito Santo, e do Sr. senador Arnolfo Azevedo, que regressou de São Paulo.

O Sr. Presidente da Republica mandou retribuir a visita que lhe fez o Sr. D. Duarte Leopoldo, Arcebispo de São Paulo, pelo Sr. major Brasílio Carneiro, official do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar, na sessão magna realizada no Asylo Gonçalves de Araujo, pelo Sr. major Affonso Ferreira, do seu Estado Maior, e no campeonato do remo, realizado na enseada de Botafogo, pelo Sr. Dr. Mendes Gonçalves, official de Gabinete da Presidencia.

No Palacio do Cattete realizou-se hontem a costumada audiencia do Chefe de Estado, que attendeu a todas as pessoas que compareceram á referida audiencia.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu do Sr. Presidente da Republica do Paraguay o seguinte telegramma:

"Assumpção — Agradeço profundamente as congratulações que V. Ex. me enviou por ocasião da minha posse no cargo de Presidente da Republica do Paraguay, e exprimo a vossa excellencia os meus votos para que no meu Governo seja dado estreitar mais ainda os laços de affecto fraterno entre a minha patria e a nobre nação brasileira. Reciba tambem V. Ex. a reiteração dos meus votos pela crescente prosperidade do Brasil e ventura pessoal de V. Ex. — José P. Guggiari, Presidente da Republica do Paraguay."

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo

de 18 horas do dia 20 até ás 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel, sujeito á chuvas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — De sul á leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel, sujeito á chuvas.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo, perturbado, com chuvas esparsas provaveis.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Variaveis, frescos por vezes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de Bahia e parte das de Minas, Matto Grosso e Paraná.

Synopse do tempo occorrido.

No D. Federal — De 18 horas do hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com nebulosidade á noite e instavel após, isto é, com alternativas de tempo bom e incerto. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do D. Federal, foram: maxima 22º e minima 16º e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 23º e 18º respectivamente ás 12 hs. e 5ms. e 10 hs. e 5 ms. Os ventos foram variaveis, com predominancia dos de sul á leste.

Em todo o paiz — De 9 horas do hontem até ás 9 horas de hoje. Zona Norte: Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuais, não é feita a synopse dessa zona. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu bom e assim se mantem ás 9 horas da manhã do hoje, salvo em grande parte do Estado do Rio e em Victoria, onde se apresenta instavel. A temperatura declinou ligeiramente. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom e assim se mantem ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura declinou. Geou fracamente em Palmas, no Estado do Paraná.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 3mm em Porto Seguro e 1mm em Aracajú.

Menores temperaturas — Foram observadas em Castro com 2º e em São João Evangelista com 3º.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Estacionario em Guararema, Jacarehy, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, e Rezende; baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 20 — Subindo lentamente em Itajahy e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Warnaw e Passo Lauro.

Rio S. Francisco, dia 19 — Subindo em Remanso e Piassabussú, baixando em Januaria, Carinhanha e Penedo; estacionario no resto do curso. Não recebemos o despacho de São Francisco.

Dados aerologicos — No D. Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre NE e ESE até 1.500ms. vel. méd. de 3ms. Em Campos, ás 9 hs. e 30 ms. Cor. W até 500 ms. vel. méd. de 2 ms. Cor. var. entre S e SE até 5.850 ms. vel. méd. de 7ms.

Em Cuyabá, ás 7hs. e 30ms. Cor. de W á superficie vel. de 1m. Cor. var. entre NE e SSE até 3.950 ms. vel. méd. de 6ms. No D. Federal, ás 14 horas — Cor. de S até 1.500ms. vel. méd. de 3ms. e cor. de WSW até 2.250 ms. vel. de 4ms.

Nota — Devido a presenca de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Victoria, Mendes e Santos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte—Nas 24 horas, o tempo, o decorreu bom, salvo em Pernambuco, onde foram observadas chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se instavel com chuvas em Pernambuco e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Fortaleza e foi estavel nas demais regiões. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi instavel em parte do E. do Rio e em algumas localidades de Minas; bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se bom, salvo em Poços de Caldas, onde se apresenta chuvoso. A temperatura foi estavel, salvo em parte do E. do Rio, onde declinou ligeiramente em Caratiná (Minas) onde soffreu declínio accentuado. Zona Sul—nas 24 horas foram observadas chuvas esparsas em varias localidades dessa zona. A's 9 horas de hoje o tempo apresenta-se em geral bom. A temperatura declinou, sendoque accentuadamente em Piquete (S. Paulo). Geou em Palmas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão...	—	28.0	—	NE	2	9	—	B.	31.0	24.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda (X)...	62.7	24.0	-4.0	SE	2	6	—	B.	31.30	22.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza.....	63.7	26.0	0.0	E	2	6	—	B.	32.0	24.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	61.2	25.0	1.0	SE	2	6	—	I.	28.0	20.0	2.0	B.	B.	C.
Natal (X).....	64.4	26.0	-2.0	SE	2	6	Chão.	I.	28.0	22.0	2.0	B.	B.	C.
Paratyba.....														
Recife.....														
Macció (X).....														
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú (X).....														
Bahia (X).....														
Jactite (X).....														
Januaria.....	63.1	23.0	—	E	2	2	—	B.	32.0	18.0	—	—	Chs.	B.
Bello Horizonte.....	65.1	17.0	1.0	NE	2	0	—	B.	25.0	14.0	—	B.	B.	B.
Theophillo Ottoni.....	66.0	20.0	-1.0	SW	2	2	—	B.	25.0	15.0	—	B.	B.	B.
Uberaba.....	68.1	22.0	0.0	NE	2	0	—	B.	28.0	10.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço.....	67.3	11.0	-4.0	C	0	0	—	B.	25.0	3.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira.....	66.5	15.0	2.0	SE	2	0	—	B.	25.0	9.9	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	67.2	11.0	-4.0	C	0	0	—	B.	22.0	2.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	60.2	17.0	2.0	NE	2	9	—	Mc.	—	5.0	—	B.	B.	Chs,
Goyaz (X).....														
Santa Luzia.....	65.2	22.0	2.0	SE	2	0	—	B.	30.0	12.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá (X).....														
Corumbá.....	63.9	24.0	2.0	SE	5	6	—	Bx.	31.0	17.0	—	B.	B.	B.
Victoria.....	67.9	21.0	1.0	W	2	0	Chão.	B.	23.0	16.0	—	I.	I.	B.
Capital Federal (Obser-														
vatorio Meteorolog.)	68.7	19.0	1.0	E	2	0	Peqs. vagas.	B.	22.0	17.0	—	I.	B.	B.
Campos.....	68.5	19.0	-1.0	C	0	2	—	B.	24.0	13.0	—	I.	Chs.	I.
Friburgo.....	69.2	12.0	-3.0	C	0	2	—	B.	19.0	9.0	—	B.	B.	B.
Petropolis.....	68.4	15.0	3.0	N	2	0	—	B.	17.0	10.0	—	I.	Bn.	I.
Rezende.....	67.7	18.0	3.0	C	0	9	—	I.	24.0	14.0	—	B.	N.	B.
Cabo Frio.....	68.9	21.0	2.0	S	2	2	Chão.	B.	23.0	16.0	1.0	C.	B.	B.
Therzopolis.....	68.8	14.0	3.0	NE	2	6	—	I.	18.0	10.0	—	I.	B.	I.
S. Paulo.....	66.5	17.0	5.0	NE	2	6	—	B.	22.0	12.0	—	I.	I.	I.
Santos.....	68.3	19.0	0.0	C	0	2	—	B.	22.0	17.0	—	I.	Chs.	I.
Paranaguá.....	67.2	16.0	1.0	SW	2	2	Peqs. vagas.	B.	20.0	14.0	—	Chs.	Chs.	B.
Guarapuava.....	67.2	7.0	-1.0	E	2	0	—	B.	17.0	5.0	—	B.	B.	N.
Curityba.....	70.0	9.0	-2.0	C	0	9	—	I.	16.0	5.0	—	B.	B.	I.
Florianopolis.....	68.1	16.0	—	C	0	0	Tranquillo.	B.	19.0	14.0	—	I.	I.	B.
Lages.....	68.8	10.0	0.0	C	0	9	—	Bn.	16.0	4.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	68.2	12.0	-1.0	C	0	2	—	B.	21.0	8.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana.....	67.1	15.0	3.0	C	0	9	—	I.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.
Montevideo.....	69.2	9.0	—	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	68.4	10.0	—	SE	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevociro denso; NT, nevociro tenue; SA, saraiva; GE, geada. TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0, C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteróy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. (X).							
Gavea.....	0.0	21.6	—	Penha.....	0.0	22.4	14.6
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.0	14.8	Encantado (14 horas).....	—	25.3	14.2
Copacabana (14 horas).....	—	22.1	17.6	Madureira.....	0.0	23.2	15.5
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	21.6	14.2	Tijuca (14 horas).....	—	23.3	10.8
Corcovado: Temp. 17.2—Vento S				Campo dos Afonsos (14 horas)....	—	23.3	10.8
1.0 Hum. Rel. 85 %.				Deodoro (X).....	0.0	25.6	14.1
Cabucu.....	0.0	24.0	14.1	Banú (14 horas).....	1.0	23.0	16.0
Haroldo Lobo (f.c.ado).....	—	23.6	14.1	Santa Cruz.....	0.2	22.0	16.3
Rio Comprido.....	0.0	24.1	15.2	Niteróy.....			
Olaría.....							

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris.....	\$326	\$329
Sobre Italia.....	—	\$439
Sobre Alemanha.....	—	28004
Sobre Portugal.....	—	\$391
Sobre Belgica (papel).....	—	\$234
Sobre Belgica (ouro).....	—	18168
Sobre Hespanha.....	—	18404
Sobre Suissa.....	—	18620
Sobre Suecia.....	—	28252
Sobre Noruega.....	—	28246
Sobre Dinamarca.....	—	28247
Sobre Chile.....	—	18030
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$218
Sobre Nova York.....	—	88386
Sobre Montevideo.....	—	88642
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38560
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88115
Sobre Hollanda (florim).....	—	38372
Sobre Japão (yen).....	—	38830
Sobre Rumania.....	—	\$055
Sobre Canada.....	—	88387
Sobre Austria.....	—	18187

Vales-ouro por 18000.....	48567
Soberanos (ouro).....	418800
Libras (papel).....	418400
Francos (papel).....	\$340

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas.....	725\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	775\$000
Apólices emprestimo nacional de 1903, port.....	740\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	738\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	975\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, nom.....	170\$000
Apólices emprestimo municipal de 1909, port.....	193\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	190\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	194\$500

Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	190\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	191\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097).....	188\$000
Apólices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	730\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	370\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	110\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	226\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.....	77\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	335\$000
Companhia Brasil Industrial.....	412\$000
Debentures da Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	114\$000
Debentures da Companhia Industrial Mineira.....	175\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma....	1:030\$000
Vendas a prazo	
50 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. V/V 30 dias.....	733\$000
50 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. V/V 30 dias.....	737\$000
Vendas por alvará	
30 debentures da Companhia Industrial Mineira....	175\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 18 e 11 de agosto de 1928 e 18 de agosto de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade	Em	Em	Em
		18-8-28	11-8-28	18-8-27
Assucar, sacco (1).....	95.837	108.664		142.320
Arroz, sacco.....	118.587	106.004		124.066
Farinha de mandioca, sacco.....	106.110	110.329		95.301
Farinha de trigo, sacco.....	20.071	13.078		28.691
Felão, sacco.....	116.719	113.118		104.375
Milho, sacco.....	39.389	33.021		17.929
Banha, caixa.....	27.093	31.488		27.412
Algodão, fardo.....	6.490	8.007		22.850
Carne secca ou xarque, fardo.....	22.000	20.000		9.000

(1) Sendo 82.585 de assucar branco, 4.147 de mascavado, 9.103 de mascavo e 2 de não especificado, em descarga.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928. — Egberto Landi Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 17 de agosto de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Colações:

Mercadorias — Unidade	Dia 17	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	5.353
Arroz, sacco.....	5.908	67.526
Assucar, sacco.....	4.776	66.097
Azeite de oliveira, caixa.....	1.235	3.905
Bacalhão, kilo.....	—	1.407.700
Banha, kilo.....	10.080	744.663
Batatas, kilo.....	174.000	3.608.043
Carne de porco salgada, kilo.....	17.451	283.859
Carne secca e xarque, fardo.....	567	27.364
Cebolas, kilo.....	13.250	384.725
Farinha de mandioca, sacco.....	500	24.004

Farinha de milho, kilo.....	935	13.420
Farinha de trigo, sacco.....	—	16.970
Feijão, sacco.....	479	30.116
Leite condensado, caixa.....	—	1.862
Manteiga, kilo.....	16.963	253.282
Milho, sacco.....	617	64.027
Peixes conservados, kilo.....	10.000	53.340
Polvilho, kilo.....	21.622	233.808
Sabão, kilo.....	—	17.415
Sal, kilo.....	—	1.934.600
Sebo, kilo.....	—	250.292
Tapioca, sacco.....	—	100
Toucinho, kilo.....	—	82.377
Trigo em grão, kilo.....	—	11.581.087

Secção de Stocks e Colações da Directoria do Serviço de Inspeção de Fomento Agricolas, 20 de agosto de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 21 de agosto de 1928.....	261:194\$201	298:903\$817	560:098\$018
De 21 de agosto de 1927.....	199:973\$755	190:107\$889	390:081\$644
Diferença para mais em 1928..	61:220\$446	108:795\$928	170:016\$374
Mensal			
De 1 a 21 de agosto de 1928..	4.250:890\$102	6.213:843\$826	10.464:733\$928
De 1 a 21 de agosto de 1927..	3.774:332\$397	4.379:197\$739	8.153:530\$136
Diferença para mais em 1928..	476:557\$705	1.834:646\$087	2.311:203\$792
Annual			
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1928.....	46.553:149\$499	60.643:443\$656	107.202:593\$145
De 2 de janeiro a 21 de agosto de 1927.....	42.255:857\$447	48.991:567\$786	91.247:425\$233
Diferença para mais em 1928...	4.297:292\$042	11.657:875\$870	15.955:167\$912

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal 1928			
De 1 a 21 de agosto, em ouro.....	19.413:815\$035		
De 1 a 21 de agosto, em papel.....	6.213:843\$826	25.627:658\$921	
1927			
De 1 a 21 de agosto, em ouro.....	17.237:376\$057		
De 1 a 21 de agosto, em papel.....	4.379:197\$739	21.616:573\$796	
Diferença para mais em 1928.....		4.011:785\$125	
Annual 1928			
De 2 de janeiro a 21 de agosto, em ouro.....	212.603:233\$716		
De 2 de janeiro a 21 de agosto, em papel.....	60.649:443\$656	273.257:677\$372	
1927			
De 2 de janeiro a 21 de agosto, em ouro.....	192.982:500\$960		
De 2 de janeiro a 21 de agosto, em papel.....	48.991:567\$786	241.974:068\$746	
Diferença para mais em 1928.....		31.283:608\$626	

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 19 de agosto de 1928..	12.475:708\$780
Arrecadada em 20 de agosto de 1928	610:320\$713
	13.086:029\$493
Em igual periodo de 1927	12.296:046\$119
Diferença para mais em 1928	789:983\$374
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de agosto de 1928	137.505:846\$806
Em igual periodo de 1927	125.738:987\$012
Diferença para mais em 1928	11.766:859\$884

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Abrigo de Menores do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez, á pagina 19.194, para o fornecimento da carne marca "domestico".

Secretaria do Abrigo de Menores, 18 de agosto de 1928. — Miguel Paes do Amaral Pimenta, director interino.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 16 do corrente mez, á pagina 19.194, para a aquisição de moveis.

Secretaria do Abrigo de Menores, 16 de agosto de 1928. — Miguel Paes do Amaral Pimenta, director interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Martins Jordão.....	8	Auto obs...	11	Agosto	1928	Art. 144.....	Proprietario.
Rio Vição S. A.....	13	" " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Emp. B. A. Omnibus.....	23	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Vição Guanabara.....	37	" " " "	"	"	"	" 159.....	"
Rio Vição S. A.....	129	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Consentino & Comp.....	137	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Idem.....	139	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
Diab Irmão & Comp.....	144	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	147	" " " "	"	"	"	" 159.....	"
Idem.....	143	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
N. Guerrero.....	169	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Empresa N. A. Vição.....	191	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Idem.....	195	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Idem.....	202	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
Idem.....	204	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	207	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Idem.....	212	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Auto Omnibus S. A.....	272	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	279	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
Emp. B. A. Omnibus.....	291	" " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Li ht and Power.....	298	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Studebaker do Brasil.....	307	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Colombo Gamberine.....	71	" exp. " "	"	"	"	" 220.....	"
Joaquim Felipe.....	274	" frete " "	"	"	"	" 144.....	"
H. Marcicano.....	310	" part. " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Anglo M. Petroleun.....	326	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Companhia Hanseatica.....	384	" carga " "	"	"	"	" 144.....	"
M. Domingos.....	388	" part. " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	411	" carga " "	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
João Tavares.....	458	" frete " "	"	"	"	" ".....	Motorista.
A. Paranhos.....	529	" part. " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Horacio Gomes.....	552	" " " "	"	"	"	" 102.....	"
W. Soares.....	574	" frete " "	"	"	"	" 92.....	"
Leonel Miranda.....	801	" part. " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Cavana Barros & Comp.....	806	" carga " "	"	"	"	" ".....	"
S. Coronel.....	877	" frete " "	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. Miranda.....	908	" part. " "	"	"	"	" ".....	"
José Magmo.....	1.093	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Alvaro Lima.....	1.304	" " " "	"	"	"	" 102.....	"
C. Braga.....	1.619	" " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Domingos Leite.....	1.712	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
C. M. relles.....	1.758	" carga " "	"	"	"	" 159.....	"
R. Grey.....	1.769	" part. " "	"	"	"	" 102.....	"
O. Reis.....	2.065	" carga " "	"	"	"	" 181.....	"
A. Pinto.....	2.206	" part. " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
D. O. Cruz.....	2.236	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
Ruy Brito.....	2.246	" " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
J. Fortes.....	2.274	" " " "	"	"	"	" 243 E.....	"
O. Scharfer.....	2.348	" " " "	"	"	"	" 79.....	"
A. Silva.....	2.423	" carga " "	"	"	"	" 248 E.....	"
E. Bragante.....	2.480	" part. " "	"	"	"	" 144.....	"
O. Silva.....	2.516	" carga " "	"	"	"	" 92.....	"
Comp. Ind. R. Alba S. A.....	2.725	" " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. Pereira & Comp.....	2.847	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Julio Santos.....	2.875	" " " "	"	"	"	" 195.....	Motorista.
A. Teixeira.....	2.902	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
Transp. Costa Pires.....	3.153	" " " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.
Comp. B. Est. Moderna.....	3.246	" " " "	"	"	"	" ".....	"
Idem.....	3.247	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
José Martins.....	3.311	" part. " "	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Antonio Freire.....	3.367	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
R. Braga.....	3.372	" " " "	"	"	"	" ".....	"
H. Gonçalves.....	3.374	" frete " "	"	"	"	" 81.....	"
J. O. Nunes.....	3.389	" part. " "	"	"	"	" 102.....	"
P. Waijame.....	3.418	" carga " "	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Antonio Carvalho.....	3.431	" " " "	"	"	"	" 92.....	Motorista.
João Proença.....	3.554	" frete " "	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Antonio Carneiro Junior.....	3.571	" part. " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Oliveira Filho.....	3.589	Aut. part..	11	Agosto	1928	144.....	Motorista.
F. Salado.....	3.743	» » »	»	»	»	248 L.....	»
Alberio Silva.....	3.801	» » »	»	»	»	81.....	»
José Carvalho.....	4.414	» frete »	»	»	»	248 E.....	»
Raul Justes n.....	4.506	» part. »	»	»	»	248 L.....	»
Luz A. Jun or.....	4.775	» » »	»	»	»	102.....	Proprietario.
Dr. A. Vianna.....	4.988	» » »	»	»	»	81.....	Motorista.
Dr. João Casto.....	5.007	» » »	»	»	»	92.....	»
D. Serra or.....	5.049	» » »	»	»	»	102.....	Proprietario.
C. Asumpção.....	5.241	» » »	»	»	»	».....	Motorista.
Manoel obo.....	5.362	» fret »	»	»	»	81.....	»
Prado Sarmiento & Comp.....	5.464	» » »	»	»	»	248 L.....	Proprietario.
G. P. Silva.....	5.855	» part »	»	»	»	141.....	Motorista.
E. Silveira.....	5.873	» » »	»	»	»	102.....	»
José Arrep o.....	6.004	» » »	»	»	»	248 L.....	»
Dr. O. Weneschanat.....	6.092	» » »	»	»	»	14.....	»
José Mo cira.....	6.354	» » »	»	»	»	27.....	»
Albino Almeida.....	6.656	» » »	»	»	»	144.....	»
José Segadas.....	6.906	» » »	»	»	»	248 E.....	»
An onio Celio.....	7.243	» » »	»	»	»	8.....	»
E. Ferreira.....	7.410	» » »	»	»	»	141.....	»
E. Armindo.....	7.487	» » »	»	»	»	81.....	»
Colombo Gamberine & Comp.....	7.921	» » »	»	»	»	141.....	Proprietario.
D. reis.....	8.106	» » »	»	»	»	257.....	Motorista
Ca o Guimã s.....	8.224	» » »	»	»	»	114.....	»
R. Migani.....	8.369	» » »	»	»	»	24 E.....	»
Companh a Cal. M ritima.....	8.516	» » »	»	»	»	102.....	Proprietario.
F. Esp noli.....	8.706	» » »	»	»	»	248 L.....	Motorista.
M. Ha hulã.....	8.815	» » »	»	»	»	79.....	»
Milton a a.....	8.843	» » »	»	»	»	248 L.....	Proprietario.
Dr. João Couto.....	9.152	» » »	»	»	»	102.....	Motorista.
A. P. re ra.....	9.268	» » »	»	»	»	144.....	Motorista.
A. Am ida.....	9.314	» » »	»	»	»	».....	Motorista.
Jor e Gonçes.....	9.445	» » »	»	»	»	248 L.....	»
José A. e rra.....	9.456	» » »	»	»	»	144.....	»
. Barbosa.....	9.802	» » »	»	»	»	».....	»

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos a juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, 20 de agosto de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 21 do corrente, às 8 horas:

Joaquim José da Cruz, Quinto Chiochio, Pio Nono da Fonseca, Misael Rodrigues de Casseres, Octavio de Mello Affonso, Francisco Xavier de Araujo Filho, Carlos Morim, Aldilio Totes Malta, Adelino Maria Guerra, Sebastião Lopes de Campos.

Prova pratica e regulamentar:
Manoel Balthazar Ramos.

Prova pratica:
Horacio Lima de Castro.

Turma suplementar:
João Alves de Souza, Manoel Moreira, Jurandy Klaes da Silva Castro, Carlos Francisco Pimenta e Manoel Galvão.

— Chamada para o dia 21 do corrente, às 9 1/2 horas:

Antonio Gonçalves, João José Rodrigues, Julio Pinheiro, Manoel do Carva-

lho, Mario Vieira de Castro, Joaquim da Costa, João Alfredo de Castro, Antonio Fernandes Duarte, João Pinho dos Santos e Manoel Frederico Berrondo.

Prova pratica:
Romeu de Aragão Palma e Henrique Soares Casasola.

Prova regulamentar:
Francisco Mangarinho e Quintino Bocaluva Netto.

Turma suplementar:
Antonio de Oliveira Rocha Junior, José Zacarias Campos, Ignacio Vaz Parada, José Domingos de Andrade e João Baptista de Oliveira.

Inspeção de Veículos, 20 de agosto de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLICIA DE PRIMEIRA ENTRANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo

prazo de 15 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de policia de primeira entrancia, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

I, ser brasileiro e reservista do Exercito;

II, ser maior de 21 annos e menor de 60;

III, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal; e prova de identidade, por carteira do mesmo gabinete;

IV, residir no Distrito Federal ha mais de um anno;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funcções;

VII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma

questão jurídico-policial, de redacção e correspondência official, a prova oral, do elemento de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial, e uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — *Damazo de Proença Gomes*, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Faço publico que se achava aberta neste gabinete, até o dia 15 do corrente, às 15 horas, a concorrência administrativa permanente para concertos deapparelhos photographicos, nos termos do edital publicado á pagina 19.024 do *Diario Official*, de 14 deste mez.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928. — *Edgar Simões Corrêa*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa de fornecimentos de artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Official* de 16 do agosto corrente, ás paginas 19.193 e 19.194.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario archivista.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, patrão-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importancia de 15\$224, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importancia de 559\$433, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do

Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — *Nelson V. de Barros*, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official. — Visto. *João Pinto de Faria*, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concorrências da Marinha, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 26 do corrente, para substituição das folhas de zinco corrugadas que se acham estragadas nas coberturas das officinas de caldeiros de ferro e trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), 20 de agosto de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

José Cima Cabral, constructor, estabelecido á rua D. Romana n. 195, propõe substituir as folhas de zinco corrugadas que se acham estragadas nas coberturas das officinas de caldeiros de ferro e trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações exaradas em edital de concorrência datado de 10 de agosto de 1928, á razão de quinze mil réis (15\$) por folha substituída.

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente em tudo as exigências do edital.

Rio, 20 de agosto de 1928. — *José Cima Cabral*.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88 (antiga rua da Prainha), propõem-se a fazer a substituição das folhas de zinco corrugadas que se acham estragadas nas coberturas das officinas de caldeiros de ferro e trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência publica insertos no "Diario Official", pela importancia de 40\$500 (quarenta mil e quinhentos réis) cada uma folha collocada, sendo as ditas folhas de zinco fornecidas pelo Arsenal de Marinha.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Silva Santos & Comp.*

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra João Antonio da Silva Ribeiro Junior, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de accordo com a circular n. 8 de 13 do julho de 1928 do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas faço sciencia aos interessados e proprietarios de embarcações submersas ou encalhadas em aguas territoriales do Brasil sob a jurisdicção desta Capitania a retirar-as do fundo do mar ou desencalhar-as dentro do prazo de seis mezes improrogaveis a contar desta data sob pena de serem consideradas em abandono e a

apresentarem nesta Capitania o titulo de propriedade e como tal sujeitas as deliberações que sobre ellas tomar o governo.

As embarcações são:

Vapor americano "Willemina", proprietario ignorado; vapor nacional "São Paulo", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; vapor "Teixeirinha", proprietario Manoel Alves de Lima; rebocador "Mogy", proprietario Pereira Carneiro & Companhia Limitada; hiate "Brasil", proprietario Souza Mattos & Companhia; vapor "Candelaria", proprietario Alberto de Andrade Simões; vapor "Commandante Manoel Lourenço", proprietario Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; hiate "Clotilde", proprietario Berenger & Companhia; hiate "Leão do Norte", proprietario Souza Mattos & Companhia; hiate "Leopoldo", proprietario Carlos Wigg; pontão "Athenas", proprietario Miguel Zilberman e demais embarcações que se acharem submersas cujos proprietarios deverão cumprir o estabelecido neste edital.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1928. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVIÇO DE RANCHO E FORRAGEM

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Encerra-se em 3 de setembro proximo a concorrência administrativa para fornecimento de capim e lenha para este regimento, conforme edital de 18 do corrente publicado no *Diario Official*.

Quartel na Villa Militar, 20 de agosto de 1928. — *Heitor Larramy Mello*, 2º tenente cont. aprov., secretario da Com. de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO (SANTA CRUZ)

Edital

O 1º tenente Francisco José Monteiro Chaves, delegado do serviço de recrutamento do 2º districto de alistamento militar, em Santa Cruz, chama os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem com urgencia á rua Francisco Belizario n. 26, sede da junta, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de serem registradas, conforme determina a letra g, do art. 61 do regulamento do Serviço Militar.

Capital Federal, 17 de agosto de 1928. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente, delegado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRICTO (SÃO JOSÉ)

O major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado militar do serviço de recruta-

lucros e mais retiradas no exercício de 1921, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 14 de junho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

N. 790 — Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente postal de Movimento, Estado de Minas Geraes, Dona Maria Ignacia Corrêa Cabral, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 78200, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no período de 1 de julho de 1921 a 6 de setembro de 1926, proveniente de sellos de nomeação, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 21 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

N. 810 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antonio Caetano da Silva, ex-agente postal de Borda da Matta, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 2158295, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no período de 24 de janeiro de 1923 a 20 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 25 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

N. 799 — Pelo presente edital, fica intimada D. Esmeria Francisca da Silva, ex-agente postal em Estação Francisco Sá Estado de Minas Geraes para, dentro do prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 78100 de alcance verificado nas suas contas, no período de 26 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, proveniente de sellos e outras formulas de franquia, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 23 de julho de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de São Bento, na pessoa do Sr. Archi-Abade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 54, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se achava edificado o predio n. 419 moderno (34-A A antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na

pessoa do Sr. archi-abbade, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se achava edificado o predio n. 419 moderno (34 AA antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.812, deste anno, pela General Electric S/A, empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada á rua Miguel Angelo n. 221, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os effeitos da restituição prevista nos paragraphos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1911, o producto da fabricação da dita Sociedade similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

"Lampadas de vacuo, "typo B" até 40 watts, em forma de "peras", ovais ou redondas, tanto brancas como de cores. — Lampadas "typo C" (cheias de gaz) denominadas 1½ watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Tacs lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para iluminação domiciliar. — Lampadas diversas para iluminação de fabricas — Lampadas diversas para iluminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para iluminação de bonds. — Lampadas diversas para iluminação publica, multiplas ou em series. E mais qualidades outras, que mediante encomenda, a fabrica poderá fornecer com regularidade."

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAIS DE INTIMAÇÕES

N. 379 — Pelo presente fica intimada a firma Galdino B. Smith, á rua da Prainha n. 8 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 25 de 1927, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. — O sub-director *Julio de Abreu Gomes*.

N. 380 — Pelo presente fica intimada a firma Abreu Souza & Comp., á rua Buenos Aires n. 283, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua de-

fesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 12 de 1928, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. —

O sub-director *Julio de Abreu Gomes*.

N. 381 — Pelo presente fica intimada a firma Companhia Paulista de Material Electrico, á rua S. José n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 119, de 1928, instaurado na Alfandega de Maceió, Alagoas.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. —

O sub-director *Julio de Abreu Gomes*.

N. 382 — Pelo presente fica intimada a firma Caram & Comp., á rua General Camara n. 361, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto sem numero de 1926, instaurado na Collectoria Federal de Cuyabá, Estado de Matto Grosso.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. —

O sub-director *Julio de Abreu Gomes*.

N. 383 — Pelo presente ficam intimadas as firmas "Calçado Belga" local ignorado e Caram & Comp., á rua General Camara n. 361, desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto sem numero de 1926, instaurado na Collectoria Federal de Cuyabá, Estado de Matto Grosso.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. —

O sub-director *Julio de Abreu Gomes*.

N. 384 — Pelo presente, fica intimada a firma A. J. Santos, á rua São Pedro n. 35, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto sem numero de 1924, instaurado na Collectoria Federal de Cuyabá, Estado de Matto Grosso.

N. 385 — Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho Miranda & Comp., á rua da Quitanda ns. 48 e 50, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, ficar sciente da decisão proferida no processo que teve por base o auto n. 2, de 1926, instaurado na Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 386 — Pelo presente, fica intimada a firma Wallwitz & Peixoto, á avenida Rio Branco n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto sem numero, de 1926, instaurado na Alfandega do Rio Grande.

N. 387 — Pelo presente, fica intimada a firma S. Rodrigues, á rua do Acre n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 5:000\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 5, de 1927, instaurado na Collectoria Federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

N. 388 — Pelo presente, fica intimada a firma José Ferreira Bastos, á rua Senador Euzebio n. 402 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$000, (multa do regulamento do sellos), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 25, de

1927, instaurado na Collectoria Federal da Barra do Pirahy.

N. 389 — Pelo presente, fica intimada a firma Lopes Caldas & Comp., à rua D. Manoel n. 58 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 64, de 1927 instaurado na 2.ª Collectoria Federal do Niterói.

N. 390 — Pelo presente, fica intimada a firma Scheertz Guadellman & Comp., à rua Visconde de Itaúna número 46, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 600\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 179, de 1927 instaurado na Alfandega de Macaé, Alagoas.

N. 391 — Pelo presente, fica intimada a firma Ferreira & Irmão, à rua General Caldwell n. 188, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 165, de 1927, instaurado na Alfandega de Macaé, Alagoas.

N. 392 — Pelo presente, fica intimada a firma Abiteboul Duban & Comp., à rua Buenos Aires n. 290, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 91\$000 (imposto devido), sob pena de cobrança executiva no processo n. 5.393, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 20 de agosto de 1928. — Sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 1.251 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Silva & Rocha, estabelecida à rua Dr. Maciel n. 143, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 5 de março de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.252 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Joaquim Gonçalves, estabelecida à rua Coronel Pedro Alves n. 193, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 5 de março de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.253 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Sant'Anna, estabelecida à rua Haddock Lobo n. 74, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 5 de março de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.254 — Pelo presente edital fica intimada a firma S. Infante & Comp., estabelecida à rua São de Setembro n. 145, sobrado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.255 — Pelo presente edital fica intimada a firma Souza & Dantas, estabelecida à rua da Alfandega n. 131,

loja, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.256 — Pelo presente edital fica intimada a firma S. F. Teixeira, estabelecida à rua do Ouvidor n. 68, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 5 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.257 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Couto & Silva, estabelecida à rua Figueira de Mello n. 376, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 27 de maio de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.258 — Pelo presente edital fica intimada a firma Santos Seabra & Companhia, sucessora de Firmino Alves dos Santos Seabra, estabelecida à rua Marechal Floriano Peixoto n. 4, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.259 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Francisco Lopes de Almeida, estabelecida à rua Sachet n. 17, a apresentar as alegações que julgar conveniente, a bem de sua defesa, sobre o processo número 1.504, de 1927, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto sobre a renda por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.260 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Franz, estabelecida à rua Alegria n. 134, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1922 e 1923, conforme o despacho de 15 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.261 — Pelo presente edital, fica intimada a Companhia Franceza do Seguros contra fogo "L'Union", estabelecida à rua do Rosario n. 80, 1.º andar, a recolher aos autos desta Recebedoria, o imposto sobre dividendos relativo ao exercício de 1922, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente na forma da lei.

N. 1.262 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Sposito Dammila Kis, estabelecida à rua XI (Mercado Municipal), ns. 70 e 72, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.263 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Manoel Marques de Silva, estabelecida à rua da Passagem n. 17, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1923, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta

data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.264 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Mouras & Pinto, estabelecida à rua Coronel Agostinho n. 71, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.265 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Maria Luiza Frias, estabelecida à rua Almirante Tamandaré n. 26, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.266 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Acosta Carrapatoso & Comp, estabelecida à rua da Carioca número 28, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 3 de agosto de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.267 — Pelo presente edital fica intimada a firma G. Cunha & Comp. est. estabelecida à rua dos Andradas n. 115 a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 30 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.268 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cardoso Monteiro & Comp., estabelecida à rua Theophilo Otoni ns. 131 e 133 a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 30 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.269 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Machado de Maria, estabelecida à rua Santa Luiza n. 23 a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 28 de julho de 1927 no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.270 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Joaquim Peixoto, estabelecida à rua Marquez de S. Vicente n. 22, a apresentar os balanços de 1920, do 1.º semestre de 1921 de novembro e dezembro de 1922 e de todo anno de 1923, contas de lucros e perdas, conforme o despacho de 28 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.271 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Scorzio, estabelecida à rua X (Mercado Municipal) ns. 38/40 e externo 112/115 a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 28 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado por arbitramento na forma da lei.

N. 1.272 — Pelo presente edital fica intimada a firma José Justino Teixeira, estabelecida à rua Camerino ns. 97/99, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.273 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Trindade Faria, estabelecida á rua de São Pedro n. 119 a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.274 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. de Oliveira, estabelecida á rua do Rosario n. 167, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927 no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.275 — Pelo presente edital fica intimada a firma Abilio Joaquim S. Martinho, estabelecida á rua Felipe Fructuoso n. 23, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, e prestar esclarecimentos sobre a falta de matrícula para o imposto sobre a renda, conforme o despacho de 21/7/1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.276 — Pelo presente edital fica intimada a firma Arthur Barbosa, estabelecida á avenida Henrique Valladares, n. 44, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 e 1922, conforme o despacho de 19/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.277 — Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Villela Pinto, estabelecida á rua Conde de Irajá n. 61, a prestar esclarecimentos sobre a falta de matrícula do imposto sobre a renda, conforme o despacho de 17/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data.

N. 1.278 — Pelo presente edital fica intimada a firma Arbex, Murad & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 235, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 21/7/1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.279 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio F. Bhering, estabelecida á rua de São Pedro n. 88, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 21/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.280 — Pelo presente edital fica intimada a firma Barbôa, Fernandes & Comp. Ltd., estabelecida á rua Uruguay n. 218, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 19/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.281 — Pelo presente edital fica intimada a firma Brinohi Manoel, estabelecida á rua do Senado n. 93, a prestar esclarecimentos sobre a falta de matrícula para o imposto sobre a renda, conforme o despacho de 19/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data.

N. 1.282 — Pelo presente edital fica intimada a firma Brasiliano Cyrillo de Freitas, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 379, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 21/7/1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o

imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.283 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cerqueira, Corrêa & Comp., estabelecida á rua da Misericórdia n. 78, a apresentar o balanço e contas de lucros e perdas de 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.284 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Antunes, estabelecida á rua Senador Nabuco n. 90, a prestar esclarecimentos sobre a falta de matrícula para o imposto sobre a renda, conforme o despacho de 19 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data.

N. 1.285 — Pelo presente edital fica intimada a firma Durisch & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 45, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.286 — Pelo presente edital fica intimada a firma E. Solomon, estabelecida á rua Benedictinos n. 30, 1º andar, a recolher aos cofres desta Recebedoria, o imposto sobre lucros de industria fabril, do exercício de 1920, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir deste posto executivamente na forma da lei.

N. 1.287 — Pelo presente edital fica intimada a firma Florentino Seabra, estabelecida á rua General Camara numero 287, sobrado, a prestar esclarecimentos sobre a falta de matrícula para o imposto sobre a renda, conforme o despacho de 19 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data.

N. 1.288 — Pelo presente edital fica intimada a firma Fernando Dionset & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 65, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.289 — Pelo presente edital fica intimada a firma Fernandes & Alvarez, estabelecida á rua Misericórdia n. 12, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.290 — Pelo presente edital fica intimada a firma G. Larue & Companhia, estabelecida á rua da Alfandega n. 47, a apresentar os balanços e 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.291 — Pelo presente edital fica intimada a firma Guilherme J. Barbosa, estabelecida á rua Carmo Netto n. 177, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 21 de julho de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.292 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Villela & Comp., estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 19, a apresentar o balanço e contas de lucros e perdas de 1922, conforme o despacho de 7 de abril de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.293 — Pelo presente edital fica intimada a firma Seraphim André, sucessor de André e Irmão, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 261, a recolher aos cofres desta Recebedoria o imposto sobre lucros commerciaes dos exercícios de 1921 a 1923, conforme o despacho de 6 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.294 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Rodrigues Esteves, estabelecida á rua do Senado n. 62, a recolher o imposto sobre lucros de industria fabril de 1920 e 1923, móra e multa imposta por despacho de 12 de março de 1927, conforme o despacho de 30 de agosto de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

N. 1.295 — Pelo presente edital fica intimada a firma B. Pereira Soares, estabelecida á rua Nicaragua n. 92 (Penna), a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, conforme o despacho de 30 de agosto de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.296 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Rodrigues de Sá, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 258, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, conforme o despacho de 2 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.297 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. N. de Sá, estabelecida á rua Serzedello Corrêa n. 22, a recolher o imposto sobre lucros commerciaes do exercício de 1922, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

N. 1.298 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Monteiro & Comp., estabelecida á Avenida Suburbana numero 555, a recolher aos cofres desta Recebedoria os impostos sobre lucros e industria fabril, dos exercícios de 1920 e 1921, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de ser cobrado executivamente, na forma da lei.

N. 1.299 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. J. de Oliveira & Sal n. 22, a prestar esclarecimentos sobre o processo do imposto sobre a renda n. 4.623, de 1927, conforme o despacho de 12 de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data.

N. 1.300 — Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Fernandes da Costa, estabelecida á estrada do Porto de Inhauma n. 220, a prestar esclarecimentos sobre a matrícula do imposto sobre a renda, conforme o despacho de

de setembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data.

1.ª sub-directoria, 20 de agosto de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal — 1928:

N. 6.743, Abreu — Carlos Autran de, rua Visconde de Itamaraty n. 135.
 T. 878, Abreu — Custodio Joaquim de, rua Meneses Vieira, n. 31.
 O. 1.455, Abreu — Cyro Ribeiro de, rua Santo Amaro n. 135.
 O. 770, Abreu — Eduardo Heroldo de, rua Buenos Aires n. 91.
 N. 848, Abreu — Manoel José de, rua Claudina n. 29.
 N. 1.139, Accioly — Pompeu Pinto, rua Cesário Alvim n. 17 — Botafogo.
 N. 9.455 — Aguiar — Horacio, rua Real Grandeza n. 45 — Botafogo.
 M. 3.570, Albernaz — Francisco Mangabeira, rua Carvalho Monteiro n. 37.
 P. 270, Albuquerque — Esolyres de, rua Cardoso n. 154 — Meyer.
 S. 1.998, Albuquerque — Gastão de, rua Copacabana n. 637.
 O. 162, Albuquerque — João Caetano de Faria e, rua do Mattoso n. 152.
 O. 1.668, Alcantara Junior — Augusto Pedro, rua Bom Pastor n. 144.
 O. 782, Alcantara Junior — Romualdo Pedro de, rua Conde de Bomfim n. 89.
 N. 9.642, Alhaes — João Ferreira, rua São Pedro n. 87.
 Q. 116, Alighieri — Bearini, rua Evaristo da Veiga n. 145.
 R. 231, Alves — Pedro, rua Barão de Itapagipe n. 182.
 N. 6.695, Almeida — Alexandre Gonçalves de, rua S. Christovão n. 45 (casa XII).
 P. 2.319, Almeida — Americo Joaquim de, avenida Paulo de Frontin n. 212.
 T. 407, Almeida — Cello Peres de, rua General Caldwell n. 214.
 U. 500, Almeida — Francisco Agra Lacerda e, praça de S. Christovão n. 563.
 S. 1.893, Almeida — Francisco Chaves de, rua das Laranjeiras n. 296.
 N. 1.646, Almeida — Guilherme Moraes d', rua Coacabana n. 765.
 N. 3.804, Almeida — José João de Figueiredo, rua Moura Brão n. 60.
 O. 717, Almeida — José Lopes, rua Carlos Gomes n. 133.
 M. 3.733, Almeida — Manoel de, rua Marchal Binecourt n. 126 (casa n. 1).
 N. 5.520, Alves — Ernani de Faria (Dr.), rua Soares Cabral n. 13 — Laranjeiras.
 N. 6.313, Amaral — Ataliba do, rua de Riachuelo n. 373, sobrado.
 N. 8.358, Amorim — Adelino Rodrigues, rua Columbia n. 22.
 U. 1.179, Amorim — Francisco Corrêa, rua Sorocaba n. 199.
 N. 2.104, Amorim — Joaquim Antonio Dias e, rua S. Francisco Xavier n. 615.
 N. 6.210, Amorim Filho — Luiz de, rua Canierino n. 67.
 O. 1.917, Andrade — Manoel Vieira de, estrada das Feras n. 675 A.
 N. 5.434, Andrade — Maria do Carmo Lacerda e, rua Aristides Lobo n. 106.
 M. 3.081, Andrade — Oscar Sancho, rua Pessoa de Barros n. 12.
 N. 2.324, Andrade, Waldemar de Avellar, rua Viuva Lacerda n. 11.
 N. 1.964, Araújo — Alvaro Alberto de, rua Cirne Maia n. 31, Meyer.
 M. 4.075, Araújo — Manoel de Souza, rua S. Pedro n. 333.
 O. 227, Areal — Serafim, rua Nerval de Gouvêa n. 159.
 T. 2.049, Arcias — Augusto Gonçalves, rua Voluntarios da Patria n. 310.
 N. 8.609, Areias — Calvão Pleck, rua Bom Pastor n. 104.
 R. 2.234, Argac — Luiz Tanco, rua dos Invalidos n. 80, loja.
 N. 1.018, Argollo — Domingos Gomes da Rocha, rua Fonseca Telles n. 41.
 N. 3.371, Argollo — José Xavier, travessa Ayres Pinto n. 15.
 T. 908, Argue — Frederick (cap.), Leopoldina Railway, Est. Mauá.
 R. 312, Argoni — Deolinda Ribeiro, rua Dons de Fervercio n. 150.
 R. 3.855, Arlti — Martin, rua Gonçalves Dias n. 67.
 N. 9.763, Arnada — Eduardo, rua Corcovado n. 94, c/20.
 O. 27, Armando — Augusto de Carvalho, rua Ipanema n. 30.
 N. 5.286, Armando — Gustavo Vasquez, rua Miguel Lemos n. 53, c/VIII.
 R. 1.931, Aroira — Luiz Gonzaga, rua General Argollo n. 116.
 P. 11, Ashworth — Royston Olivar, rua S. Bento n. 26.
 M. 3.141, Askew — Charles Leslie, rua Gonçalves Dias n. 26.
 S. 1.933, Bancas — Delphim Pereira de Azevedo, rua Goyaz n. 800.
 T. 2.423, Barbosa — Alexandre Almeida, rua S. Christovão n. 635.
 N. 1.854, Barbosa — Alvaro Maes, avenida Suburbana n. 2.331.
 N. 3.150, Barbosa — Joaquim, avenida Suburbana n. 2.212.
 U. 978, Barbosa — Joaquim Faria, rua Uruguayana n. 110, loja.
 N. 6.105, Barbosa — Maria Augusta Ruy, rua Hilario de Gouvêa n. 120.
 N. 9.053, Barcellos Filho — José Ferreira, rua Rama do Orizão n. 33, Parc. R.
 R. 3.008, Barcellos Sobrinho — Antonio Soares de, rua Municipal n. 20, loja.
 S. 79, Barreiros — Graziela Soares, rua Mariz e Barros n. 203.
 S. 865, Barreto — Armando Muniz, rua Bimirante Alexandrino n. 92, Santa Theresia.
 O. 545, Barreto — Elvira Gomes de Mello, rua Engenho de Dentro n. 223 I.
 R. 4.578, Barreto — Frederico de Barros (Dr.), rua Visconde de Caravellas n. 57.
 R. 2.709, Barreto — João Carlos Menna, rua Figueira de Mello n. 161.
 T. 1.211, Barreto — João de Deus Menna, rua Natalina n. 19, Mada da Tijuca.
 T. 1.207, Barreto — João de Deus Noronha Menna, rua Natalina n. 19, Mada da Tijuca.
 R. 1.970, Barreto — Joaquim Alberto de Souza, rua D. Romana n. 76.
 N. 6.686, Barreto — Joaquim Dias de Mattos, rua do Senado n. 230.
 N. 4.094, Barros — Affonso Monteiro de, rua S. Francisco Xavier n. 961.
 S. 11, Barros — Braz Saldanha M., rua Cosme Velho n. 95.
 M. 3.913, Barros — Candido Avelino de, largo da Carcella n. 67.
 M. 2.295, Barros — Nestor de, rua General Severiano n. 78.
 O. 2.850, Bartoloti — Ernesto Francisco, rua Barão da Torre n. 288, Ipanema.
 S. 438, Bastick — Forman Jonglas, rua Gonçalves Dias n. 25, Companhia Souza Cruz.
 S. 2.263, Basto — Arthur Moura (Dr.), rua S. Pedro n. 132 (procurador).
 O. 2.111, Bastos — Edgard Godoy Teixeira, rua Primeiro de Março n. 66.
 U. 1.951, Bastos — José Caetano, rua do Rosario n. 110.
 U. 26, Beaufort — Juliette N. de, ladeira do Russell.
 N. 8.737.
 M. 26, Belotti — Simão, rua General Tamarindo n. 612 A.
 R. 4.336, Beltrão — Heitor da Nobrega, rua Conde de Gomfim n. 468.
 N. 3.754, Borges — Raymundo, avenida Duque de Caxias n. 31, V. Militar.
 O. 3.051, Brandão — Carlos Alberto Gomes, rua Theopoldo Ottoni n. 84.
 T. 3.851, Brandão — Carlos Dorbely, praça Tiradentes ns. 2 4.
 N. 1.874, Brandão — Ernesto S., rua General Camara n. 275.
 N. 2.609, Brandão — Eugenio Ramos, rua Antonio Basilio n. 15.
 S. 723, Brandão — José da Silva, avenida Mem de Sá n. 56, sobrado.
 U. 46, Brandão — Paulo José Pires (Dr.), rua do Ouvidor n. 59, 1º andar.
 S. 93, Buchala — Salomão Calil, rua Senhor dos Passos n. 194.
 P. 843, Blumenau — Haas, rua dos Mercadores n. 3.
 N. 6.628, C. V. de Oliveira, rua Domingos Lopes n. 256, Madureira.
 O. 2.644, Cabral — Antonio Diniz, rua S. Pedro n. 163.
 T. 1.959, Caldeira — Eduardo, rua da Gambôa ns. 114 118.
 N. 5.678, Calster — Fernando Von, rua Buenos Ayres n. 59.
 T. 1.751, Calvento — Salvador, rua São Pedro n. 116.
 T. 1.820, Camahô, Eugenio, rua Torres Homem n. 132.
 N. 985, Camara — Felipe Nery Ewbank, praça Mauá n. 10.
 T. 528, Camara — Manoel Soto de Pontes, praça de Botafogo n. 406.
 S. 778, Camara — Mario Leopoldo Pereira da, rua Antonio Basilio n. 9.
 P. 2.226, — Camara, Nelson de Lima, rua Monsenhor Amorim n. 4, Engenho Novo.
 P. 2.131, Camarinho — Manoel Fonseca, rua Barão do Pilar n. 88.
 M. 432, Caminha — Bernardino Fonseca Figueiredo, rua da Assembleia n. 15.
 N. 4.870, Campan — Joaquim Rossi, rua da Aliandega n. 24.
 P. 1.459, Campello Endas, rua das Marrecas n. 33.
 N. 4.761, Campello — Jonathas Chaves, rua General Camara n. 56, 4º andar.
 N. 5.671, Campello — José de Lima, rua Buenos Aires n. 59, 2º andar.
 R. 4.193, Campello, Maria Izabel de Verney, rua Conde de Bapendy n. 28.
 N. 7.934, Campiglio — Deolinda Pereira, rua Professor Gabizzo n. 192.
 U. 930, Campinho, Antenor José, avenida Gomes Freire n. 13.
 U. 672, Campos — Afonso, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 N. 2.339, Campos — Alberino de Souza, rua Paulo de Frontin n. 108.
 M. 2.314, Campos, Albino Rodrigues, rua Goulart n. 29.
 T. 4.141, Campos — Alfredo José dos Santos, rua Petropolis n. 9.
 R. 5.154, Camella, Abilio Martins, rua Visconde de Itabora n. 7.
 T. 688, Canette — Salvador, rua S. Christovão n. 500.
 U. 747, Canongia — Octavio, rua Dr. Garnier n. 199.
 T. 2.570, Canosa, João, Uranos n. 286, Bonsucesso.
 R. 1.734, Cantalice, Alfredo Floro, rua Alice n. 44, Laranjeiras.
 T. 1.759, Cantuaria — Firmino de, rua Primeiro de Marco n. 110.

N. 6.395. Fernandes — Abel, rua Uruguayana n. 14.

N. 1.333. Fernandes — Albertino, rua 1.º de Março n. 65 — Banco do Brasil.

N. 3.058. Fernandes — Alberto Couto, rua das Laranjeiras n. 25.

N. 2.481. Fernandes — Alberto Pereira, rua Sergipe n. 90 — Engenho Velho.

N. 776. Ferreira — Adelino Appolinário, rua Barão de Mesquita n. 858.

N. 9.436. Ferreira — Alberto Luiz, rua Barão Grandeza n. 199 — CIVIL.

N. 3.731. Ferreira — Alexandre Soares, rua Bernardo de Vasconcellos n. 161.

N. 9.233. Ferreira — Alfredo Rodrigues, rua 7 de setembro n. 201.

N. 995. Ferreira — Alice, rua S. Clemente n. 110.

N. 4.013. Ferreira — Alino, rua da Cadeia n. 22.

N. 271. Ferreira — José, rua Araújo Lima n. 48.

N. 697. Figueiredo — Alfredo, rua Copacabana n. 759.

N. 2.125. Neves — Maria Luiza Mora, praia do Flamengo n. 224.

N. 6.024. Nova — Octavio Ferreira, rua Almirante Brás n. 35.

N. 1.784 — Nunes — Antonio Soares, rua dos Andradeas n. 102.

A esses contribuintes expedida-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receber o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretário, *Rubens Rego Serra Martins*.

Laboratório Nacional de Analyses

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE VIDRO, PORCELANA, NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DE LABORATÓRIO.

De ordem do Sr. Dr. director do Laboratório Nacional de Analyses, faço publico que está aberta a concorrência administrativa autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, segundo a ordem n. 4 da Directoria Geral do Tesouro Nacional, de 27 de fevereiro ultimo, para fornecimento, no corrente anno, de "reagentes e utensílios de vidro e porcelana", cuja relação se acha na secretaria deste laboratório, á disposição dos interessados, das 11 ás 15 horas.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I — As propostas, que serão abertas nesta repartição ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, em presença dos interessados, deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, com a declaração "Proposta para fornecimento", em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18000 (federal) por folha, fabricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II — O preço deverá ser em moeda brasileira (papel), escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III — Nas propostas deverá existir a declaração do prazo da entrega e do

compromisso de fornecer artigos iguaes ás amostras existentes neste laboratório, ficando os proponentes que se recusarem a satisfazer as encomendas sujeitos ás penalidades de que trata o art. 162 do Código de Contabilidade.

IV — Os proponentes que não tiverem registrado nesta repartição os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contrato social e registro de firma com a declaração de terem sido allí archivados na Junta Commercial, conforme se trata da sociedade ou firma individual. Tratando-se de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Oficial* em que houverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos.

Laboratório Nacional de Analyses, 17 de agosto de 1928. — *Ferdinando Ferreira Soares*, dactylographo-archivista.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 26 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1929, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª.

Notas de 10\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.

Notas de 20\$, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª.

Notas de 200\$, estampas 12ª e 15ª.

Notas de 500\$, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1929, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo n. 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os artigos 198 e 199, do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 27 de abril de 1928. — O director, *Augusto Henriques Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de cento e trinta e sete caixinhas, contendo cada uma dez agulhas para injeções, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór, Sr. Godofredo C. Pinheiro, em acto de busca, procedida a bordo do vapor belga *Tonier*, no dia 9 do corrente mez, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que jul-

gar a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1928. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de dois cotes de palha de soda, com tres metros cada um, apprehendidos no posto 10/11, do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Camillo Filho, no dia 10 do corrente, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1928. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de uma pacota contendo quatro peças de fazenda, apprehendidas no posto 12/13, do Cais do Porto, pelo sargento aduaneiro Rubens M. da Purificação, no dia 10 do corrente mez, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1928. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, conviço o dono de duas vestidas de Jersey, marca *Charme*, tambem de Jersey, e uma caixa com duas barras de sabonete, apprehendidas no Cais do Porto, no dia 9 do corrente mez, pelo guarda aduaneiro Pedro Pereira de Carvalho, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1928. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

EDITAL DE LEILÃO N. 305

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 22, 24 e 27 de agosto de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreçadas e vendidas nos armazens ns. 10 e 18:

CAES DO PORTO

ARMAZEM 1

Lote n. 1

K. V. s/n, tres barricas pesando bruto 150 kilos, contendo cimento em pó, occorrendo liquido 120 kilos. Vapor "Fort de Souville", de 12 de setembro de 1927 — Manifesto n. 1.133.

ARMAZEM 4

Lote n. 2

G. C., duas caixas ns. 8 e 9, pesando 60 kilos, contendo folhas metálicas, constituída por uma liga de cobre impregnada de uma substancia organica azetada, pesando nos envoltorios de papelão 25 kilos. (Vapor "Antonio Delfino", de Hamburgo, em 2 de julho de 1927 -- Manifesto n. 1.114.)

ARMAZEM 5

Lote n. 3

46, s/n., duzentas e sessenta e uma chapas de ferro simples, pesando 51.400 kilos. (Vapor allemão "Niedervald", entrado em 28 de outubro de 1927 -- Manifesto n. 1.810.)

Lote n. 4

325 dentro de um losango e fora J. S. I. B. ns. 1/33, cento e trinta e tres caixas, pesando bruto 9.240 kilos, contendo vidro branco em lamina para vitrara, pesando liquido 5.985 kilos. (Vapor francez "O. Embecastaux", entrado em 19 de novembro de 1927 -- Manifesto n. 1.918.)

Lote n. 5

P. C. Lda s/n., uma chapa de ferro simples, pesando 46 kilos.

Touro, uma barrica pesando bruto 52 kilos, contendo extrato de polassa impura, pesando liquido 45 kilos.

Touro, cinco barricas armadas varias, pesando 30 kilos. Idem.

Lote n. 6

Touro, treze chapas de ferro simples, pesando 57 kilos. (Vapor allemão "Antivechia", entrado em 21 de outubro de 1927 -- Manifesto n. 1.761.)

V. C. W. n. 64, um amarrado pesando seis kilos de chapas de ferro galvanizadas, seis kilos. (Vapor americano "Steel Voyager", entrado em 29 de novembro de 1927 -- Manifesto n. 2.015.)

S. C. 466, um bloco de marmore em bruto, pesando bruto 3.500 kilos, medindo um metro e vinte centímetros cubicos. (Vapor francez "Bougainville", entrado em 3 de novembro de 1927 -- Manifesto n. 1.836.)

Lote n. 7

W. C. n. 3.914, uma caixa pesando bruto 121 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 82 kilos. (Vapor allemão "Albui-gra", entrado em 22 de setembro de 1927 -- Manifesto n. 1.599.)

Lote n. 8

C. M. C. 568, ns. 1/4, quatro caixas pesando bruto 553 kilos, contendo obras não classificadas de cobre nickeladas (16 aquecedores a gaz), pesando nos envoltorios 308 kilos. (Vapor italiano "Norge", entrado em 6 de outubro de 1927 -- Manifesto n. 1.678.)

Lote n. 9

B. C. I. n. 31, uma caixa pesando bruto 108 kilos, contendo livros impressos, pesando liquido 93 kilos. Idem.

Lote n. 10

O. M. n. 92.612, uma caixa pesando bruto 117 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando liquido 85 kilos. Idem.

ARMAZEM 6

Lote n. 11

E. X. C. ns. 518/21, quatro caixas pesando bruto 440 kilos, contendo pla-

cas photographicas sobre vidros (12 x 18 e 18 x 24), em 274 caixas, pesando nos envoltorios 338 kilos. Na caixa n. 520, papel albuminado para photographia, pesando nos envoltorios 10 kilos. (Vapor nacional "Perone", entrado em 10 de outubro de 1927 -- Manifesto n. 1.702.)

Lote n. 12

G. D. C. n. 3, uma caixa pesando bruto 52 kilos, contendo: sete peças e um corte de tecido de linho (cambraia lisa, de mais de 24 até 36 fios, medindo 486 metros, pesando liquido 14 kilos; uma peça de tecido de linho lavado, proprio para toalhas, medindo 64 metros, pesando liquido 23 kilos. Idem.

Lote n. 13

P. dentro de um losango n. 30.111, uma caixa pesando bruto 164 kilos, contendo brinquedos com machinismos de dar corda, pesando nos envoltorios 41 kilos. Idem.

Lote n. 14

P. dentro de um losango, ns. 6.001/5, 30.116, tres caixas pesando bruto 351 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 237 kilos. Idem.

Lote n. 15

L. O. S. ns. 6/12, sete caixas pesando bruto 505 kilos contendo: solução medicinal em 244 vidros de 250 grammas e 258 de 125 grammas, pesando liquido 93.250 grammas, Idem.

Lote 16

L. O. S. ns. 3/5, tres caixas, pesando bruto 196 kilos, contendo: emulsão de óleo de fígado de bacalhão, em 292 vidros, pesando liquido 58 kilos. Idem.

ARMAZEM 7

Lote 17

G. P. n. 17, uma caixa pesando 8 kilos, contendo um assador (machina para uso domestico), pesando na caixa 8 kilos. -- Vapor "San Rosore", de Genova, em 27 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.574.

M. C. d. dentro de um losango: dois rolos de arame de ferro, liso, sem numero, pesando 72 kilos. Vapor "Spam King", de New York, em 6 de outubro de 1925.

ARMAZEM 10

Lote 18

F. A. s/n., seis garrações forradas de vidro (quadrados, pesando 42 kilos). G. M. A. Petit-Jean -- 42 e 34, quatro pacotes pesando bruto 39 kilos, contendo: amostras de tecido de algodão em retalhos, pesando nos cartões 24 kilos.

O. F. ns. 13.718/20, tres caixas pesando bruto 463 kilos, contendo papel colorido de um dos lados para outros usos, pesando bruto 377 kilos. Vapor allemão "Seba", entrado de Hamburgo, em 24 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.755.

Lote 19

Pacheco dentro de um retangulo numeros 6.9/5/34, oito caixas, peso bruto 344 kilos, contendo: vinte e quatro duzias de vidros com amônia, para flocador -- perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 233 kilos. Vapor inglez "Seunne", entrado de New Port, em 27 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.619.

Lote 20

H. S. C. ns. 19/22, quatro caixas, peso bruto 172 kilos, contendo: doze

duzias de vidros com amônia, para flocador, perfumaria em vidro ordinario, pesando bruto 116 kilos e 600 grammas. Idem.

Lote 21

Siqueira Salgado & Comp. s/n., uma caixa, peso bruto 57 kilos, contendo: madeira em folhas delgadas, lisas, pesando liquido 30 kilos.

Ustensilios nauticos não classificados, pesando bruto 3 kilos.

Obras não classificadas, de cobre simples, pesando bruto 1 kilo. Idem.

Lote 22

Misco branco -- Dia -- s/n., sete peças de ferro em barra, pesando liquido com 100, kilos. Vapor allemão "Argentina", entrado em 8 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.879.

Lote 23

Bairro, ns. 1/24, vinte e quatro caixas, peso bruto 2.663 kilos, contendo: saponaceo não perfumado pesando, bruto nas latas 1.814 kilos. Vapor inglez "African Prince", entrado de New York, em 4 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.853.

Lote 24

G. M. A. Petit-Jean, s/n., um en-capado, peso bruto 9 kilos, contendo: amostras de tecidos de lã em retalhos, pesando 9 kilos. Vapor francez "Ceylan", entrado de Hamburgo em 10 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.691.

V. P. ns. 1/3, tres caixas, peso bruto 490 kilos, contendo prospectos annuários com estampas, pesando bruto 115 kilos. Idem.

Lote 25

M. P. E. ns. 1.042, uma caixa, peso bruto 51 kilos, contendo: obras não classificadas, de cobre nickelado, pesando bruto 40 kilos.

Cadarcos de seda e algodão em partes iguais, pesando bruto 700 grammas. Idem.

Lote 26

B. C. ns. w 7.960/65 e w 7.968/73, quatro caixas, peso bruto 324 kilos, contendo: fio de seda branco, para tecelagem em bobinas de papelão, pesando bruto 230 kilos. Vapor "Taormina", entrado de Genova, em 18 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.721.

Lote 27

H. S. C. n. 5.860, uma barrica, peso bruto 31 kilos, contendo producto químico não classificado, pesando liquido 28 kilos. Idem.

Lote 28

(E. L. e), n. 3, uma caixa, peso bruto, 104 kilos, contendo: couros preparados, envernizados, lisos, pesando liquido 70 kilos. Vapor "Espana", de 8 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.878.

Lote 29

J. L. ns. 11/12, duas caixas, peso bruto 15 kilos, contendo: varios objectos de multippla classificação.

O. L. s/n. um sacco, contendo feijão pesando bruto 50 kilos. Vapor "La Corona", entrado em 30 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.641.

Lote 30

(E. L. e), n. 3, uma caixa, pesando bruto 107 kilos, contendo: couro preparado, envernizado, liso, pesando bruto 77 kilos. Vapor allemão "Sapana", entrado de Buenos Ayres, em 8 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.672.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 237, Clodoaldo Rodolpho Guimarães.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 211, Manoel Marinho Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 199, João Teixeira Olinda.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 195, Antonio R. Ribeiro.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 137, Arlindo Barbosa Fedeiro.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 121, Fernandes Marques dos Santos.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 115, Vicente G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 111, Vicente G. Pinto.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 45, José Joaquim Pinto.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 28 de agosto de 1928, na sede da Intendencia da referida Inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de parafusos de bronze com porcas para registro de corredeira de 0,10, em concorrência permanente, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos, doCodigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicacão contida no officio n. 1.495, de 23 de julho de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados, dirigidos ao inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de 500\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela seção de Expediente da mesma Inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma Intendencia juntamente com os requerimentos a que se refere a cláusula primeira, em envelope sellado e lacrado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem endendas, rasuras ou coisa que faga duvida, nas quaes mencionarão o preço dos parafusos, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento da idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas peloCodigo de Contabilidade Publica.

Tercera — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhe serão restituídos e em seguida esta Inspectoria determinará inscripção para o fornecimento dos parafusos, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — O concorrente obriga-se-lhe a fornecer os parafusos, de accordo com o modelo existente na Intendencia desta Inspectoria.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverteterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado no pedido de compra (empenho), cuja entrega deverá ser feita na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sétima — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, cujos pregos não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Oitava — A Inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhuma dos concorrentes.

Nona — O prego será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro meses, contados da data da inscripção.

Seção de Expediente, em 11 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5

Propostas

Prado, Sacramento & Comp., farsfeiros e fornecedores da Central do Brasil, se propõem a fazer o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de 10.000 (dez mil) dormentes de madeira de lei, de accordo com o edital da concorrência publica n. 5, a cujas cláusulas se submettem inteiramente, nas seguintes condições:

5.000 dormentes de 1ª classe, um, oito mil novecentos e cinquenta réis	88950
3.000 dormentes de 2ª classe, um, oito mil quinhentos e cinquenta réis	88550
2.000 dormentes de 3ª classe, kilo, oito mil e trezentos réis	88300

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Prado, Sacramento & Comp.*

Benjamin Pompen Pinto Accioly, fazendeiro no Estado do Rio, com escriptorio nesta capital á Travessa Natividade n. 19, febrado, vem propor a essa Inspectoria, o fornecimento dos dormentes abaixo destinados ao consumo da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital de concorrência do 1 de agosto de 1928, publicado no *Diário Official*, submettendo-se a todas as condições estipuladas para o citado fornecimento:

10.000 (dez mil) dormentes de madeiras de lei com as dimensões de 1m,80 x 0m,20 x 0m,14 nos preços seguintes:

Por unidade de dormentes de 1ª classe, oito mil e quinhentos réis	88500
Por unidade de dormentes de 2ª classe, oito mil e quatrocentos réis	88400
Por unidade de dormente de 3ª classe, oito mil réis	88000

O proponente junta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Benjamin Pompen Pinto Accioly*.

Proposta que faz Cicero de Figueiredo, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 19, 1ª, para o fornecimento dos dormentes abaixo, para o consumo da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com o edital da concorrência de 1 de agosto corrente, publicado no *Diário Official*:

10.000 (dez mil) dormentes de madeiras de lei com as dimensões de 1m,80 x 0m,20 x 0m,14, sendo:

Dormente de 1ª classe, um, oito mil e setecentos réis	88700
Dormente de 2ª classe, um, oito mil e seiscentos réis	88600
Dormente de 3ª classe, um, oito mil e duzentos réis	88200

O proponente declara submeter-se a todas as condições estabelecidas para o presente fornecimento e junta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Cicero de Figueiredo*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 17

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas hoje, na concorrência publica n. 17, bem como a respectiva acta.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 20 de agosto de 1928. — *Barboza Penna*, intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 17, PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS E CARROS, Á 1ª DIVISÃO, EM 1928

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás tres horas, na sala de concorrência desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor intendente interino engenheiro Julio Cesar Barboza Penna e o escriptão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero quarenta e sete, para fornecimento de sobressalentes para locomotivas e carros, á quarta divisão, em mil novecentos e vinte e oito, convocada por editaes de dezzeny, vinte e um de julho passado e quatro do corrente.

todos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopes:

- Um — Marvin S.A.
 Dois — Dias Garcia & Comp.
 Três — Stahlunion Limitada.
 Quatro — Almeida Lisboa & Comp. Ltd.
 Cinco — Fonseca, Almeida & Comp.
 Seis — Mayrink Veiga & Comp.
 Sete — Walter Schmidt & Comp.
 Oito — Soares de Sampaio & Comp. Ltd.
 Nove — The Baldwin Locomotive Works.
 Dez — Oscar Taves & Comp.
 Onze — Companhia "S. K. F." do Brasil.
 Doze — Willy Borgehoff & Comp.
 Treze — Theodor Wille & Comp.
 Quatorze — G. Herdes.
 Quinze — Haupt & Comp.
 Dezeses — Middletown Car Company, ultimo.

O senhor doutor intendente julga idoneos os dezesseis concorrentes, cujos envelopes abre, numerando as respectivas propostas, após a sua leitura, na mesma ordem de seus envelopes e rubricando-os com os interessados presentes, aos quaes declara que, antes de qualquer decisão, as fará publicar, na integra, no *Diário Official*.

Para constar lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Julio Cesar Barboza Penna*. — Por procuração de S. A. Marvin, *João Ernesto de Souza*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Stahlunion Limitada, *W. Plate*. — Por procuração de Almeida Lisboa & Comp. Ltd., *José de Lima Campello*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel de Noronha*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp. Ltd., *H. C. Mendonça*. — Por procuração da The Baldwin Locomotive Works, *Ludgero Feital*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração da Companhia "S.K.F." do Brasil, *Alvaro Vieira Lima*. — Por procuração de Willy Borgehoff & Comp., *Antonio de Oliveira Beito*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Vitor Mattos*. — Por procuração de Haupt & Comp., *G. B. Krause*. — Por procuração da Middletown Car Company, *Luiz de Encarna*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confero. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — conforme. — *Mathias Roberto*, ajudante de escrivão interino. Viso. — *Barboza Penna*, interino interino.

A "Sociedade Anonyma Marvin", brasileira, estabelecida á rua Menina Barreto n. 72, nesta Capital, tem o prazer de pela presente propor fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de julho proximo passado, ás paginas ns. 17.496/97, e correções em 5 do corrente, á folha n. 48.624, o seguinte material:

Estas acabados, de cobre, de accordo com o caderno de encargos:

3.000 de 6" x 16/16", um, quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco réis	4\$475
3.000 de 6" x 1", um, quatro mil novecentos e oito réis	5\$908
5.000 de 7" x 1", um, cinco mil quatrocentos e oitenta e seis réis	5\$486
2.000 de 8" x 1", um, seis mil e quinze réis	6\$015
2.000 de 8" x 1 1/16", um, seis mil seiscentos e quarenta e dois réis	6\$642
2.000 de 8" x 1 1/8", um, sete mil duzentos e sessenta e sete réis	7\$267

Os preços acima são entendidas para "Material a importar".

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Marvin S. A., (assinatura inolegivel), director de vendas.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 19 de julho de 1928 e sua modificação de 4 do corrente, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Concurrença publica n. 47

Para o fornecimento de sobressalentes para Locomotivas e ferros á 4ª divisão em 1928:

- 2 aparelhos completos para mudança de marcha, com sector, alavanca de marcha e barras de transmissão até o eixo do movimento, um para a loco-

motiva Mikado-101, bitola de 1m.00 e outro para a locomotiva Mikado-n. 800, bitola de 1m.60 — Ragounet Reverse Gear, type "S", Franklin Railway Supply Co. Inc., um, quatro contos e trinta e nove mil réis

4:039\$000

40 macacos "Duff" — capacidade de 15 toneladas, altura 35", elevação 24 1/2", peso 110 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavancas, Macacos "Duff", n. 219, um, trezentos e dois mil réis

302\$000

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m.00 e 1m.60:

Estes aros serão fornecidos conforme os desenhos ns. 701 e 701 bis/m, e obedecerão a todas as exigencias do edital.

Aros com rebordo, com o diametro interno de:

60 21 3/4", um, oitenta e cinco mil novecentos e quarenta réis

858910

74 31 3/4", um, cento e quinze mil novecentos e oitenta réis

115\$980

50 35 1/2", um, cento e cinquenta e um mil cento e oitenta réis

151\$180

40 39 3/4", um, cento e sessenta mil duzentos e vinte réis

160\$220

60 41 3/4", um, cento e sessenta e oito mil seiscientos e oitenta réis

168\$780

200 43 3/4", um, cento e noventa e cinco mil e oitenta réis

195\$080

40 55 3/8", um, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta réis

247\$480

40 61 3/4", um, duzentos e sessenta mil novecentos e vinte réis

260\$920

Aros sem rebordo com o diametro interno de:

40 31 3/4", um, cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte réis

148\$920

20 39 3/4", um, cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta réis

185\$980

20 41 3/4", um, cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta réis

195\$840

100 43 3/4", um, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta réis

221\$480

20 55 3/8", um, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis

286\$800

51 61 3/4", um, duzentos e noventa e seis mil e novecentos réis

296\$900

Aros para carros e vagões, das bitolas de 1m.00 e 1m.60:

Estes aros devem ser fornecidos de accordo com os desenhos ns. 20/m e 701 bis/m, e obedecerão a todas as exigencias do edital:

Aros com rebordo, com diametro interno de:

200 18 3/8", um, oitenta e um mil trescentos e setenta réis

81\$370

100 18 3/4", um, oitenta e tres mil trescentos e oitenta réis

83\$380

200 19", um, oitenta e quatro mil duzentos e oitenta réis

84\$280

3.000 32", um, cento e oze e sete mil seiscientos e oitenta réis

117\$680

Os preços acima são para "material a importar" consignado directamente a essa Estrada, em cujo nome virão os documentos, todo de accordo com a clausula "b" do paragrapho n. XVI do edital.

Os proponentes declaram subordinar-se a todas as condições do edital de presente concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Por procuração, *Luiz F. Real*.

A Stahlunion Ltda., estabelecida nesta Capital, á rua São Pedro n. 23, 4º andar, de accordo com o edital do dia 19 de julho de 1928 e da rectificação do dia 4 de agosto de 1928, para a concorrência publica n. 17, para o fornecimento de sobressalentes para locomotivas e carros á 4ª divisão em 1928, propõe fornecer:

Material a importar

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m.00 e 1m.60, conforme os desenhos dessa estrada, ns. 701 e 701 bis/m, sendo:

Aros com rebordo, com o diametro interno de:

60 de 21 3/4", um, setenta e cinco mil réis

75\$000

74 de 31 3/4", um, cento e dois mil e quinhentos réis	102\$500
50 de 35 1/2", um, cento e dezotto mil e quinhentos réis	118\$500
40 de 39 3/4", um, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
60 de 41 3/4", um, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
60 de 43 3/4", um, cento e cincoenta e cinco mil réis	155\$000
40 de 55 3/8", um, cento e noventa e um mil e quinhentos réis	191\$500
10 de 61 3/4", um, duzentos e um mil e quinhentos réis	201\$500
Aros sem rebordo com diametro interno, de:	
40 de 31 3/4", um, cento e doze mil e quinhentos réis	112\$500
20 de 39 3/4", um, cento e trinta e oito mil e quinhentos réis	138\$500
20 de 41 3/4", um, cento e quarenta e seis mil réis	146\$000
100 de 43 3/4", um, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos réis	185\$500
20 de 55 3/8", um, duzentos e vinte mil réis	220\$000
51 de 61 3/4", um, duzentos e vinte e um mil réis	221\$000
Aros para carros e vagões das bilotas de 1m.00 e 1m.60, conforme os desenhos dessa estrada, ns. 20/m e 701 bis/m, sendo:	
Aros com rebordo com o diametro interno, de:	
200 de 18 3/8", um, setenta e quatro mil réis	74\$000
100 de 18 3/4", um, setenta e cinco mil réis	75\$000
200 de 19", um, setenta e seis mil réis	76\$000
3.000 de 32", um, cento e seis mil quinhentos e sessenta réis	106\$560
Os preços entendem-se para a entrega do material nos vagões dessa estrada no caes do porto do Rio de Janeiro, sendo consignado directamente a essa estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, para o despacho na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.	
A proponente declara submeter-se á todas as clausulas do edital.	
Rio de Janeiro 18 de agosto de 1928. -- Por procuração de Stahlunion Ltda, (assinatura illegivel).	
Almeida Lisboa & Comp., Ltda., propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital da concorrência publica n. 47, datado de 19 de julho proximo passado, os seguintes artigos:	
Aros com rebordo, com o diametro interno de:	
60 de 21 3/4", um, cento e dezesseis mil e seiscentos réis	116\$600
71 de 31 3/4", um, cento e quarenta e quatro mil e quinhentos réis	144\$500
50 de 35 1/2", um, cento e sessenta e seis mil réis	166\$000
40 de 39 3/4", um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis	176\$500
60 de 41 3/4", um, cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos réis	185\$400
200 de 43 3/4", um, duzentos e oito mil e setecentos réis	208\$700
40 de 55 3/8", um, duzentos e oitenta mil e trescentos réis	280\$300
40 de 61 3/4", um, duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos réis	295\$400
Aros sem rebordo, com o diametro interno de:	
40 de 31 3/4", um, cento e setenta e um mil e duzentos réis	171\$200
20 de 39 3/4", um, duzentos e oito mil e seiscentos réis	208\$600
20 de 41 3/4", um, duzentos e dezoito mil e quatrocentos réis	218\$400
100 de 43 3/4", um, duzentos e setenta e um mil e setecentos réis	271\$700
20 de 55 3/8", um, trescentos e vinte e dois mil réis	322\$000
51 de 61 3/4", um, trescentos e quarenta e um mil e quinhentos réis	341\$500

Aros para carros e vagões, com rebordo, com diametro interno de:

200 de 18 3/8", um, noventa e dois mil e dezesseis réis	92\$200
100 de 18 3/4", um, noventa e quatro mil e cem réis	91\$100
200 de 19", um, noventa e cinco mil e cem réis	95\$100
3.000 de 32", um, cento e dezesseis mil e setecentos réis	116\$700

Todo o material supra é a importar. Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. -- Por procuração de Almeida Lisboa & Comp., Ltda., José de Lima Campello.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Marco n. 139, propõem fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de 19 de julho proximo passado e suas rectificações, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47

4ª Divisão

Material a importar:

Apparelhios completos para mudança de marcha, com sector, alavanca de marcha e barras de transmissão até o eixo do movimento, uma para a locomotiva Mikado-401, bitola de 1m.00 e outra para a locomotiva Mikado numero 800, bitola de 1m.60. Ragonet Reverse Gear, tipo S. Franklin Railway Supply Co. Ing., um, tres centos noventa e nove mil e oito mil réis

Macacos:

"Duff", n. 249, capacidade de 15 toneladas, altura 35", elevação 24 1/2", peso 110 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca, um, duzentos e onze mil réis

Torneiras de 1" x 1", peça n. 2.135, uma, dezoito mil e duzentos réis

Torneiras de 1/2", peça n. 15.213, uma, treze mil e seiscentos réis

Torneiras de 3/4", peça n. 2.233, uma, dezesseis mil e setecentos réis

Accessorios para bomba de ar, de 9 1/2":

Gachetas (Vulcabestion), para bomba de ar, peça n. 2.090, jogo, nove mil e cem réis

Cylindros de freio, de 8" x 12", completos, com reservatorios, peça n. 69.816, um, duzentos e sete mil réis

Triplíce valvula para cylindro "H-2", de 10":

Triplíce valvula para cylindro de 10", peça numero 4.870, uma, duzentos e trinta e um mil réis

Manipuladores S-6, peça n. 15.326, um, duzentos e vinte e nove mil réis

Estaes acabados, de cobre, de accordo com o novo caderno de encargos:

De 6" x 5/16", um, tres mil e novecentos réis	38\$000
De 6" x 1", um, quatro mil e duzentos réis	48\$200
De 7" x 1", um, quatro mil e oitocentos réis	48\$800
De 8" x 1", um, cinco mil e quatrocentos réis	58\$400
De 8" x 1 1/16", um, seis mil e cem réis	63\$100
De 8" x 1 1/8", um, seis mil e novecentos réis	68\$900

O material acima será fornecido nas quantidades mencionadas no edital, entendendo-se os seus preços para importação e virá consignado directamente a essa estrada, em cujo nome virão tambem os documentos relativos á importação.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. -- Fonseca, Almeida & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, na concorrência publica n. 47, para fornecimento de sobressalentes para locomotivas e carros, á 4ª divisão, em 1928:

Material a importar:

2 apparelhios completos para mudança de marcha, com sector, alavanca de marcha e barras de transmissão até o eixo do movimento, uma para a locomotiva Mikado-401, bitola de 1m.00 e outra para a locomotiva Mikado n. 800, bitola de 1m.60, Ragonet Reverse Gear, tipo S. Franklin Railway Supply Co. Ing., um, quatro centos duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cincoenta réis

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m.00 e 1m.60:

Estes aros serão fornecidos conforme os desenhos ns. 701 e 701 bis/m. e obedecerão às determinações do referido edital de concorrência e às prescrições do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com diametro interno:

50 (sessenta) de 21 3/4", um, oitenta e dois mil e quatrocentos réis	82\$400
74 (setenta e quatro) de 31 3/4", um, cento e nove mil e seiscentos réis	109\$600
50 (cincoenta) de 35 1/2", um, cento e vinte e quatro mil réis	121\$000
40 (quarenta) de 39 3/4", um, cento e trinta e dois mil e duzentos réis	132\$200
60 (sessenta) de 41 3/4", um, cento e quarenta e um mil e cem réis	141\$100
20 (duzentos) de 43 3/4", um, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos réis	150\$500
40 (quarenta) de 55 3/8", um, duzentos e dez mil e trescentos réis	210\$300
40 (quarenta) de 61 3/4", um, duzentos e dez mil e seiscentos réis	210\$600

Aros sem rebordo com diametro interno:

40 (quarenta) de 31 3/4", um, cento e dezoito mil e quinhentos réis	118\$500
20 (vinte) de 39 3/4", um, cento e quarenta e seis mil e trescentos réis	146\$300
20 (vinte) de 41 3/4", um, cento e quarenta e nove mil e trescentos réis	149\$300
100 (cem) de 43 3/4", um, cento e setenta e um mil e seiscentos réis	171\$600
20 (vinte) de 55 3/8", um, duzentos e vinte e um mil e cem réis	221\$100
51 (cincoenta e um) de 61 3/4", um, duzentos e trinta e tres mil e trescentos réis	233\$300

Aros para locomotivas e tenders das bitolas de 1m.00 e 1m.60:

Estes aros serão fornecidos conforme os desenhos ns. 20/m. e 701 bis/m., e obedecerão às determinações do referido edital de concorrência e às prescrições do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aros com rebordo, com diametro interno:

200 de 18 3/8", um, oitenta e um mil e quatrocentos réis	81\$400
100 (cem) de 18 3/4", um, oitenta e dois mil e setecentos réis	82\$700
200 (duzentos) de 19", um, oitenta e tres mil e quatrocentos réis	83\$400
300 (tres mil) de 32", um, cento e treze mil réis	113\$000

A entrega será feita de accordo com o edital e o material a importar virá consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome virão também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes declaram se sujeitar a todas as cláusulas do referido edital de concorrência e suas correções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., Alberto Sampaio, gerente.

A The Baldwin Locomotive Works S. A., com sede em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e sucursal nesta Capital á rua da Alfandega n. 48, 6º andar, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital da concorrência publica numero 47, publicado no *Diario Official* de 20 de julho do corrente anno e suas correções, o seguinte material, pelos preços indicados, aceitando e sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

Material para importação

Macacos:

1. 150 (cento e cinquenta) "Simplex", numero 125, capacidade de 25 toneladas, altura 26 1/2", elevação

16", peso 165 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca, um, quinhentos e oitenta e quatro mil réis

2.	50 (cincoenta) "Simplex", n. 29, capacidade de 15 toneladas, altura 28 1/2", elevação 19", peso 95 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca e com os mesmos característicos do fabricante Joyce n. 1.928 A, um, cento e noventa e seis mil réis	581\$000
3.	40 (quarenta) "Duff", n. 249, capacidade de 15 toneladas, altura 35", elevação 24 1/2", peso 110 libras, devendo baixar automaticamente, completo, com alavanca. O macaco "Duff" n. 249 não é mais fabricado por ser obsoleto e em seu lugar a Duff Manufacturing Co. fornece agora o macaco n. 500, que é especialmente adaptado ao serviço de carros, um, trescentos e oitenta e nove mil réis	196\$000
4.	500 (quinhentas) torneiras de 1" x 1", peça n. 2.135, uma, dezesseis mil e novecentos réis	380\$000
5.	300 (trescentas) torneiras de 1/2", peça n. 15.213, uma, doze mil setecentos e sessenta e cinco réis	16\$900
6.	300 (trescentas) torneiras de 3/4", peça n. 2.233, uma, quinze mil e quinhentos réis	12\$665

Accessorios para bomba de ar, de 9 1/2":

7.	500 (quinhentos) jogos de gachetas (Vaccabestation), para bomba de ar, peça n. 2.090, jogo, oito mil e cem réis	8\$100
8.	20 (vinte) cylindros de freio, de 8" x 12", completos, com reservatorios, peça n. 69.816, um, cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta réis	191\$610
9.	50 (cincoenta) triplix valvula para cylindro de 10", peça n. 1.870, uma, duzentos e sete mil réis	207\$000
10.	15 (quinze) manipuladores 8-6, peça n. 15.326, um, duzentos e dez mil e oitocentos réis	210\$800
11.	3.000 (tres mil) de 6" x 15/16", um, quatro mil setecentos e quarenta e dois réis	4\$742
12.	3.000 (tres mil) de 6" x 1", um, cinco mil duzentos e cincoenta e quatro réis	5\$254
13.	5.000 (cinco mil) de 7" x 1", um, cinco mil oitocentos e trinta e sete réis	5\$837
14.	2.000 (dous mil) de 8" x 1", um, seis mil quinhentos e sessenta e oito réis	6\$568
15.	2.000 (dous mil) de 8" x 1 1/16", um, sete mil duzentos e noventa réis	7\$290
16.	2.000 (dous mil) de 8" x 1 1/8", um, oito mil e vinte e cinco réis	8\$025

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — The Baldwin Locomotive Works: C. F. Dodson, representante geral.

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47

Para fornecimento de sobressalentes para locomotivas e carros, á 4ª divisão, em 1928:

- 2 (dous) aparelhos completos para mudança de marcha, com sector, alavanca de marcha e barras de transmissão, até o eixo do movimento, uma para a locomotiva Mikado-401, bitola de 1m.00 e outra para a locomotiva Mikado n. 800, bitola de 1m.60 — Ragonnet Reverse Gear, type S. Franklin Railway Supply Co., Ing., um, tres centos oitocentos e noventa e oito mil réis

3.698\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio, 20 de agosto de 1928. — *Oscar Tares & Comp.*

Em tempo, declaro que o material proposto é para importar.

Rio, 20 de agosto de 1928. — Por procuração, *Frederico Vianna*.

A Companhia SKF do Brasil, estabelecida á rua da Quitanda n. 141, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de julho de 1928, e respectivas rectificações, vem propor á esta estrada o seguinte material:

Caixas de graxa:

24 de aço fundido, com rolamentos duplos, tipo S. K. F., completas, incluindo porcas e chavetas para mangas de eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de tres eixos, nos carros DM, bitola de 1m,60, conforme o desenho numero 365, uma, noventa e nove mil réis..... 990\$000

Parte do material acima, compreendendo as caixas de aço fundidas, rolamentos e buchas cónicas, a importar, virá consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

O restante compreendendo as porcas e chavetas, de fabricação nacional, cuja entrega será feita nas secções da intendência na esção Maritima.

As caixas de graxa acima offerecidas obrigam a modificação de alargamento das guias existentes (desenho n. 665).

Companhia SKF do Brasil. — *Sture André*.

Willy Boschhoff & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 130, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, os artigos seguintes:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 47

Para fornecimento de sobrolantes para locomotivas e carros, á 4.ª divisão, em 1928

Caixas de graxa:

12 de aço fundido, com rolamentos duplos, tipo E. & S., completas, incluindo porcas e chavetas para a manga do eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de tres eixos dos carros DM, bitola de 1m,60, conforme o desenho n. 665, uma, um cento e cinquenta mil réis..... 1:050\$000

8 de aço fundido, com rolamentos duplos, tipo E. & S., completas, incluindo porcas e chavetas para mangas de eixo, promptas para serem collocadas nos trucks de dois eixos dos carros da série F., bitola de 1m,60, conforme o desenho n. 921, uma, noventa e vinte e cinco mil réis..... 925\$000

O material acima proposto, é a importar, de accordo com a clausula XVI do edital de concorrência.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência e suas rectificações e ao Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Por procuração de *Willy Boschhoff & Comp.*, *Antonio de Oliveira Pinto*.

Theodor Wille & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco ns. 79/81, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a Quarta Divisão, de accordo com o edital de concorrência n. 47, publicado no *Diário Official* de 20 de julho de 1928, o material abaixo mencionado, declarando sujeitar-se ás clausulas do edital:

Aros para Locomotivas e Tenders das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Com rebordo, com o diametro interno de:
40 aros de 21 3/4", ao preço de oitenta e sete mil seiscientos e quarenta réis cada um 87\$640
74 aros de 31 3/4", ao preço de noventa e um mil novecentos e dez réis cada um 91\$910
50 aros de 35 1/2" ao preço de cento e trinta e seis mil e oitocentos réis cada um 136\$800
40 aros de 39 3/4" ao preço de cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta réis cada um 138\$940
60 aros de 41 3/4" ao preço de cento quaren-

ta e tres mil duzentos e dez réis cada um 143\$210

200 aros de 43 3/4" ao preço de cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta réis cada um 158\$180

40 aros de 55 3/8" ao preço de duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta réis cada um 209\$480

40 aros de 61 3/4" ao preço de duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e quarenta réis cada um 224\$140

Sem rebordo, com diametro interno de:

40 aros de 31 3/4" ao preço de cento e quatro mil seiscientos e quarenta réis cada um 104\$740

20 aros de 39 3/4" ao preço de cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta réis cada um 158\$180

20 aros de 41 3/4" ao preço de cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta réis cada um 158\$180

100 aros de 43 3/4" ao preço de cento e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta réis cada um 196\$650

20 aros de 55 3/8" ao preço de duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos réis cada um 239\$400

51 aros de 61 3/4" ao preço de duzentos e quarenta sete mil novecentos e cinquenta réis cada um 247\$900

Aros para carros e vagões, das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Com rebordo, com o diametro interno de:

200 aros de 18 3/8" ao preço de sessenta e oito mil oitocentos e trinta réis cada um 68\$840

100 aros de 18 3/4" ao preço de sessenta e oito mil oitocentos e trinta réis cada um 68\$830

260 aros de 19" ao preço de setenta e dois mil seiscientos e oitenta réis cada um 72\$680

3.000 aros de 32" ao preço de cento e vinte seis mil cento e vinte réis cada um 126\$120

Os preços acima entendem-se para o material entregue em vagões dessa estrada no Cais do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Theodor Wille & Comp*

G. Herdes, negociante estabelecido á Praça da Republica, n. 58, nesta Capital, propõe a essa estrada o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital da concorrência publica n. 47, publicado no *Diário Official* de 8 de agosto do corrente anno, com as modificações ultimamente publicadas, pelos preços seguintes:

Estacs acabados, de cobre, de accordo com o novo caderno de encargos:

3.000 de 6" x 15 16", um, sete mil e quinhentos réis 75\$00

3.000 de 6" x 1", um, oito mil réis 8\$000

3.000 de 7" x 1", um, oito mil e trescentos réis 8\$300

2.000 de 8" x 1", um, oito mil e seiscientos réis 8\$600

2.000 de 8" x 1 1/6", um, oito mil e oitocentos réis 8\$800

2.000 de 8" x 1 1/8", um, nove mil e trescentos réis 9\$300

O material será de fabricação nacional.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do que trata o edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *G. Herdes*.

Haupt & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua São Pedro n. 50, na qualidade de únicos representantes para o Brasil da *Gutehoffmingshuetle-Oberhausen Aktiengesellschaft* — Usinas da Boa Esperança — propõem fornecer á Quarta (4.ª) Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital da concorrência publica n. 47, o seguinte:

Material a importar

Aros para locomotivas e tenders das

bitolas de 1m,00 e 1m,60, conforme

os desenhos ns. 701 e 701 bis/m.

Aros com rebordo, com o diametro in-

terno de:

40 de 21 3/4", um, noventa e seis mil e tre-

centos réis 96\$300

74 de 31 3/4", um, cento e trinta e tres mil

e quatrocentos réis 133\$400

50 de 35 1/2", um, cento e setenta e quatro

mil e seiscientos réis 174\$600

40 de 39 3/4", um, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos réis.....	168\$400
60 de 41 3/4", um, cento e setenta e sete mil e quatrocentos réis.....	177\$000
200 de 43 1/4", um, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos réis.....	216\$100
Aros serão fornecidos com o diâmetro interno de:	
40 de 31 3/4", um, cento e setenta e sete mil e quatrocentos réis.....	177\$000
20 de 39 1/4", um, cento e quinze mil e quatrocentos réis.....	215\$500
20 de 41 1/4", um, duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos réis.....	228\$200
100 de 43 1/4", um, duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos réis.....	269\$200

Estes aros serão fornecidos, acabados, laminados nos lados, de acordo com as medidas dos desenhos ns. 701 e 701 bis, com a tolerância de 1/16" para interno e externo com um excesso de 1/16" no máximo para arcos, para serem corrigidos nas oficinas dessa estrada.

Aros para carros e vagões, das bitolas de 1m,00 e 1m,60, conforme os desenhos ns. 20/m e 701 bis/m.

Aros com rebordo, com o diâmetro interno de:

200 de 18 3/8", um, cento e cinquenta e cinco mil e setecentos réis.....	155\$700
400 de 18 3/4", um, cento e cinquenta e cinco mil e setecentos réis.....	155\$700
200 de 19", um, cento e cinquenta e cinco mil e setecentos réis.....	155\$700
2.400 de 32", um, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos réis.....	169\$200

Estes aros serão fornecidos com os perfis em bruto, obedecendo rigorosamente os desenhos indicados e com a tolerância usual da laminação.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições estipuladas no edital da concorrência pública n. 47 e que o material será fornecido de acordo com o Caderno de Especificações em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Haupt & Comp.

Middletown Car Company, de acordo com o edital da concorrência pública n. 47, propõe fornecer a essa estrada os seguintes materiais:

Torneiras:

500 (quinhentas) de 1" X 1/2", peça n. 2.455, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
300 (trezentas) de 1/2", peça n. 15.213, uma, treze mil réis.....	13\$000
300 (trezentas) de 3/4", peça n. 2.233, uma, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500

Accessorios para bomba de ar, de 9 1/2":

500 (quinhentas) jogos de gachetas (Vulcanisation), para bomba de ar, peça n. 2.090, jogo, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
20 (vinte) cylindros de ferro, de 8" X 12", completos, com reservatórios, peça n. 69.816, um, duzentos e dois mil réis.....	202\$000

Triplice valvula para cylindros H-2", de 10":

50 (cincoenta) triplice valvula para cylindro de 10", peça n. 4.870, uma, cento e noventa e nove mil réis.....	199\$900
45 (quinte) manipuladores S-6, peça n. 15.326, um, duzentos mil réis.....	200\$000

25 (vinte e cinco) chapas inferiores para carros de luxo (inglezes), de acordo com o desenho n. 867, da Central, uma, seiscentos e quarenta mil réis.....	640\$000
25 (vinte e cinco) chapas superiores, completas, com espheras, para carros de luxo (inglezes), de acordo com o desenho n. 157, réis.....	640\$000

Middletown Car Company submete-se a todas as cláusulas do presente edital e espera que sua proposta mereça a melhor attenção de V. Ex., cujas presadas ordens aguarda.

Em tempo:

Declaramos que os materiais a que se refere a presente proposta, serão importados.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1928. — Por procuração de Middletown Car Company, H. M. Stout, representante, da Central, uma, seiscentos e quarenta mil

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concorrências:

Data da realzação		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
20	12	—	61	Arame, cano de ferro, cavilhas de bronze, etc.....	1:000\$000	175
20	13	47	—	Sobresalentes para locomotivas e carros.....	7:000\$000	168
21	13	48	—	Machinas, talhas, etc.....	2:000\$000	168
22	12	—	62	Areia, espelhos, occysol, etc.....	500\$000	177
24	12	—	63	Cascalho, c. l, manilhas de barro, tijollos, telhas, etc.....	1:000\$000	185
25	12	—	60	Esmeril, fita isolante, isoladores, interruptores, etc.....	500\$000	190
27	12	—	64	Graxa e oleo Diesel.....	500\$000	185
28	12	—	65	Braçadeiras de ferro maleavel....	1:000\$000	
31	13	49	—	Modelos e outros artigos.....	300\$000	191

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de agosto de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo interdiante.

De ordem da directoria, convio o praticante de confissão, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, Ignacio Ferreira, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, a rua Bento Ribeiro n. 47, antiga João Ribeiro, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, para de pôr no inquerito e substitutivo a que responde por faltas cometidas na estação de Norte.

Sacataria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — Diocleciano Vasconcelos, secretario.

ACTA DA CONCORRÊNCIA PERMANENTE NUMERO 61, EM 20 DE AGOSTO DE 1928

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, às doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o Sr. ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o ajudante de escrivão interino Mathews Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero sessenta e um, convocada pelo ultimo edital de quatro do corrente, publicado no Diario Official, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Fabrica de Aço Paulista S. A.
Dois — Hime & Comp.
Tres — Dias Garcia & Comp.
Quatro — James Magnus & Comp.
Cinco — Fonseca, Almeida & Comp.
Seis e ultimo — Carlos Conteville & Companhia.

O senhor ajudante de intendente abriu os envolveros apresentados, numera as propostas e as constantes e as rubricou.

ca, o que o Filho em seguida pelos concorrentes em seus representantes.

Por contestação lavrada para esta causa, lida e achada conforme, é por elle assignada, pelos proponentes, em seus prepostos e por elles, ajuda de de escrívão, interino. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração do Falcão de Ago Paulista, S. A., (assinatura ilegível). — Por procuração de Hines & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz P. Reel*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração de Falcão, Almeida & Comp., *Manoel de Azevedo*. — Por procuração de Carlos Contrevel & Comp., *Jose C. Maciel da Silva*. — *Mathews Roberto, Confere, Laiz P. de Mendonça*, escrevente. Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, Confere, *Nestor de Carvalho*, escrevendo, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIAS Ns. 12, 12 E 14

AVISO

Chamo attenção dos interessados para os editaes publicados no *Diário Official* de 14 de agosto andante, referentes a concorrências publicas, sobre reparação de duas machinas de cromalheira do numero 2 e 20 e dez vagões de primeiras classe, a realizarem-se, respectivamente nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de agosto de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Chamo attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a execução de obras para novas instalações na parte do predio onde funciona a administração central desta reparti-

ção, publicado no "Diário Official" de 14 do corrente, pag. 19027.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, 20 de agosto de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Faço publico que no dia 5 de setembro do corrente anno, ás 11 horas, na Secretaria, serão recebidas propostas para impressão de relatorios desta Inspectoria, nas condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Official* de 15 do corrente, pag. 19121. Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, 18 de agosto de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.689-C-28", de ordem do Sr. director geral, fica intimado o Sr. Jose Augusto Lavangeira, fiador da ex-agente do Correio da praça do Santo Christo dos Milagres, no Districto Federal, Maria Joaquina Pinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolher aos cofres publicos a importância de \$18777, referente ao alanceo verificado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao periodo de 16 de janeiro de 1906 a 6 de março de 1907, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão do Tribunal de Contas, de 8 de junho de 1927, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.690-C-28", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros da ex-auxiliar desta directoria Rita de Oliveira Sigilion para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos a importância de \$8000 alanceo proveniente do sello de nomeação pago a menos, verificado no processo de tomada de contas da citada ex-auxiliar, relativo ao periodo de 3 de março de 1911 a 4 de abril de 1912, quando serviu como agente interina na rua Trei Caneca, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão do Tribunal de Contas de 5 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOIS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dois mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se acha publicado no *Diário Official*, de terça-feira, 14 do corrente, ás fls. 19.021 e 19.022.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *José Eurico Dias Martins*, director.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA

Realizada-se na Secretaria desta Directoria Geral, sita à Estrada D. Castorina n. 631, Gavea, ás 14 horas do dia 27 do corrente mez, concorrência publica para obras de conservação e reparos do edificio e construções de pequenas dependências, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, conforme consta do officio n. 9.323, de 7 do corrente da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, couvido os Srs. interessados a apresentarem propostas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, e todas em obediencia ao edital e especificações abaixo divulgadas:

I — A concorrência será presidida pelo secretario da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil.

II — Os concorrentes deverão provar previamente, com a apresentação de documentos authenticos que se acham quites com a Fazenda Nacional, ficando dispensados dessa formalidade aquellos que, por ventura já se encontram inscriptos em concorrências realizadas por esta repartição no corrente anno.

III — Satisfeita a exigencia da clausula precedente, os interessados deverão, no intermedio da guia desta repartição, recolher ao Thesouro Nacional a importância de \$3.000\$000 como garantia para a assignatura do respectivo contracto.

IV — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas, devidamente assignadas e rubricadas em todas as paginas, fechadas e lacradas, no dia, hora e local acima mencionados.

V — Os concorrentes deverão mencionar em suas propostas a declaração de que se submettem a todas as exigencias do presente edital e de que assumem inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos constantes das especificações que ao mesmo acompanham.

VI — Não serão absolutamente tomadas em consideração as propostas que não estiverem de perfeito accordo com

as exigencias do presente edital e especificações que ao mesmo acompanham.

VII — A planta para a execução das obras de reparos e construções de que trata o presente edital, se acha a disposição dos interessados na Secretaria desta Directoria Geral durante as horas do expediente regulamentar.

VIII — O prazo para a execução dos trabalhos de reparos e construções, de accordo com a planta e especificações divulgadas aos interessados com o presente edital, será mencionado em uma das clausulas do contracto a ser effectuado com o concorrente que houver apresentado preço mais barato.

IX — O pagamento dos serviços enumerados no presente edital correrá por conta da rubrica n. 4 da Consignação "Material I — Materia Permanente", da verba 30, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, do corrente exercicio.

X — No dia, hora e local mencionados no presente edital, conhecida a identidade dos concorrentes, o presidente receberá as propostas que serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, devendo cada um dos interessados lancar simultaneamente a sua rubrica, em folha por folha das propostas que serão também authenticadas com a rubrica do presidente.

XI — Preenchidas as formalidades da concorrência de accordo com os preceitos do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica da União, serão as propostas apresentadas por cada um dos concorrentes publicadas no *Diário Official*.

XII — Terminadas as diligencias decorrentes do presente edital, será o processo da concorrência encaminhado a aprovação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, afim de ser estabelecido o contracto determinado pelo art. 764 e na forma do art. 757 do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica da União, com o concorrente que houver apresentado preço mais barato.

XIII — Sômente apoz a aprovação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e feito o respectivo registro do contrato pelo Tribunal de Contas, será a despesa devidamente empenhada e iniciados os trabalhos.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 10 de agosto de 1928. — *Francisco de Assis Iglesias*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

Especificações destinadas á execução de obras para a conservação do edificio principal e outras dependencias do Serviço Florestal á Estrada de D. Castorina.

I — Telhado — Toda a área do telhado será reparada, fornecendo o empreiteiro uma tesoura completa para um vão de 18,00, com o madeiramento de 4" X 12", reforçada com tábuas perpendiculares de 2" X 9", 15 caibros de 2" X 3" com 4,50 cada um, duas terças de 3" X 6" com 8,00 cada; 12 barroteles para fôrco de 2" X 3" com 3,50 cada; um pendural de 3" X 9" com 3,50; duas escoras de 3" X 9" com 2,50 cada; dois consolos de 3" X 9" com 2,00 cada. Todas essas peças serão de peroba de Campos e deverão ser collocadas pelo empreiteiro com o maximo cuidado de escoramento, affin de executar as respectivas substituições. Todas as telhas deverão ser refinadas, limpas e recollocadas com argamassa de sabão e cal na proporção de 3:1. As telhas partidas serão substituidas por outras do mesmo typo. Todas as calhas e conductores serão convenientemente reparados e pintados a oleo.

II — Sala do director — Serão fornecidos e collocados 4 vidros brancos e lisos com as dimensões de 0,25 X 0,25 e 5 brancos de plantasia, iguaes aos já existentes, com as dimensões de 0,25 X 0,35. Serão fornecidas e collocadas 3 fechaduras com trincos, de superior qualidade. O tecto e rodapé serão pintados a oleo com duas demãos.

III — Salas do assistente e a Secretaria — Os tectos e rodapés serão pintados a oleo, com duas demãos.

IV — Sala da secção tecnica — Serão reparados o soalho e rodapés, com substituição de 8 taboas. As paredes serão caiadas a duas mãos com reparos no revestimento. O tecto e rodapés serão pintados a oleo com duas demãos.

V — Sala de desenho — As paredes serão caiadas com duas demãos, depois dos reparos necessarios no revestimento. O tecto e rodapés serão pintados a oleo, com duas demãos.

VI — Sala da Portaria — As paredes serão caiadas até a altura da barra do oleo existente. O tecto e rodapés serão pintados a oleo, com duas demãos.

VII — Corredor — O soalho será reconstruido, substituindo-se as peças em máo estado. As paredes bem como a parte do tecto em estuque serão caiadas. O tecto em madeira e o rodapé serão pintados a oleo, com duas demãos.

VIII — Sala do toilette — As paredes serão caiadas a duas demãos com os reparos necessarios no revestimento. O tecto e rodapés serão pintados a oleo, com duas demãos.

IX — Sala dos W. G. C. — As paredes serão caiadas a duas demãos, depois dos necessarios reparos no revestimento. O tecto e rodapés, serão pintados a oleo, com duas demãos. Os portaes serão reparados e pintados a oleo.

X — Gabinete particular do director — As paredes das duas dependencias serão caiadas a duas demãos, depois dos necessarios reparos no revestimento. Os tectos e rodapés serão pintados a oleo com duas demãos.

XI — Nas demais dependencias particulares do director, em numero de cinco, serão pintados a oleo 112,60 metros quadrados de tectos, todos os rodapés, e caiados 140,00 metros quadrados de paredes e 13,50 metros quadrados de tectos em estuque. Os revestimentos serão reparados, assim como o soalho e rodapés, com substituição de taboas.

XII — Todos os portaes e portas internas serão pintados a oleo e a verniz de pincel, sendo os referidos vãos em numero de vinte e oito.

XIII — Todos os vãos externos com esquadrias duplas, de portas e janelas, em numero de 66, serão pintados a oleo e a verniz de pincel os da parte interna. Todas as grades de ferro serão pintadas a oleo, inclusive as dos corrimãos das escadas, e tudo com duas demãos.

XIV — Todas as paredes externas e balaustradas de alvenaria, serão caiadas a duas demãos, depois dos indispensaveis reparos nos respectivos revestimentos. A cor dessas caixões serão escolhidas pelo fiscal.

XV — O tecto da varanda será reparado e pintado a oleo com duas demãos, o telhado será reparado como o do corpo principal do edificio, assim como as respectivas calhas e conductores.

XVI — Em tres das dependencias externas do Serviço, será feito o reparo nos revestimentos externos e internos, que deverão ser caiados a duas demãos, com cores escolhidas pelo fiscal. As esquadrias serão reparadas e pintadas a oleo, com duas demãos. O telhado será reparado, bem como o seu madeiramento, onde serão substituidos 20 caibros de 2" X 3" e um frexal na extensão de 17,00.

As calhas e conductores serão substituidas por outros de cobre em folhas de 11", sendo 18,00 de calhas e 10,00 de conductores.

XVII — As caiações internas mencionadas, serão executadas a colla, e todos os trabalhos obedecerão rigorosamente as presentes especificações e as determinações do engenheiro fiscal, tendo o empreiteiro, o prazo de 40 dias para a execução e entrega das obras.

Especificações destinadas a construção de dependencias do Serviço Florestal:

I — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce na proporção de 1:3, os quaes não poderão ter a profundidade menor que 0,60. Os baldrames também serão de alvenaria de pedra executados com a mesma argamassa empregada nos alicerces.

II — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, executadas com argamassa de sabão aspero e sai na proporção de 1:3. As internas serão de tijolo ao baixo, empregando-se a mesma argamassa determinada para as externas.

III — Toda a área a construir será revestida com um lençol de concreto, com a espessura de 0,12, executado com o traço de um de cimento, tres de areia doce e cinco de pedra britada.

IV — A cobertura será de telhas do typo francez, e o seu madeiramento de peroba de Campos, terá as dimensões usuaes, a criterio do fiscal.

V — O soalho será executado, em frisos de peroba rosa, com o respectivo barredamento da mesma madeira. Os rodapés serão de canella, com a altura de 0,22.

VI — O revestimento externo será executado com argamassa de cimento e areia doce na proporção de 1:3, penteado até aos baldrames e dahi para baixo em rustico e na cor natural.

VII — As esquadrias serão executadas de accordo com as do projecto, em cedro, pintadas a oleo com tres demãos.

VIII — A instalação de agua comprehenderá duas caixas de 800 litros cada uma, oito bicas e quatro chaveiros, tudo com as respectivas ligações em cano de chumbo, e installados nos locais determinados pelo engenheiro fiscal.

IX — A instalação sanitaria, comprehenderá quatro W. C., respectivas caixas automaticas e ligações em cano de chumbo partido das caixas dagua. As dos W. C., serão executadas em manilha de barro de 6", ligadas á fossa geral que o empreiteiro fornecerá e assentará, com a necessaria capacidade.

X — Todos os trabalhos obedecerão rigorosamente ás presentes especificações, o projecto executado no gabinete do engenheiro do ministerio, e as determinações do engenheiro fiscal. O prazo para a conclusão das obras será de 65 dias.

SOCIEDADES ANONYMAS

SANATORIO BOTAFOGO — S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Terrenos e obras executadas	1.678:064\$500
Móveis e utensilios	169:500\$000
Contas correntes — saldos devedores	28:910\$100
Deposito	488\$000
Obras novas	15:200\$000
Seguro	1:000\$000
Apolices federaes	1:540\$000
Caixa — em moeda corrente	40:502\$200
Titulos caucionados	216:060\$000
Diversas contas:	
Stock de pharmacia	8:171\$700
Eventuacs	6:323\$700
	14:495\$400
	2.499:731\$100

Passivo

Capital	600:000\$000
Debenturistas	360:000\$000
Fundos de valorização	238:572\$695
Fundos de reserva	29:161\$100
Fundos de bonificação	27:919\$040
Fundos de previdência	6:939\$870
Fundos de reparações	10:580\$700
Fundos de reserva especial	207:526\$295

Dividendos:	
Saldos não reclamados	3:840\$000
11° a distribuir	24:000\$000

Gratificação	45:000\$000
Juros debenturistas	11:600\$000
Caução	210:000\$000
Obrigações a pagar	32:000\$000
Emissão de promissórias — coupons	493:000\$000
Contas correntes — saldos credores	437:416\$400
Juros de promissórias — coupons	2:475\$000

2.199:731\$100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Dr. Ulysses Vianna, presidente. — L. Azevedo, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA GASTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1928

Despesas

Impostos e licenças	7:549\$900
Suprimentos aos clientes	31:004\$450
Remédios e artigos de farmácia	20:738\$750
Exames de laboratório	3:591\$200
Alimentação, ordenados, honorários, lavagem de roupa, combustível, força e luz, e outros eventuais	330:243\$246
Juros e descontos	27:763\$000
Contas insolventes	4:293\$660
Abatimento na G. de Moveis e utensílios	2:060\$000

Restante dos lucros — 60:990\$400, assim distribuídos:	
Gratificações	15:000\$000
11° dividendo a 8 % ao anno	24:000\$000
Fundo de reserva	5:489\$102
Bonificação	6:099\$042
Valorização	609\$900
Reparações	1:829\$700
Previdência	1:219\$871
Reserva especial	6:742\$785

60:990\$400

488:234\$600

Receita

Diárias, taxas de assistência, remédios, suprimentos, duvidas, etc.	488:234\$600
---	--------------

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — A. Azevedo, contador. (6.084)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen. 100.000.000,00
Capital realizado	Yen. 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen. 99.500.000,00

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo

Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	681:595\$120
Letras do interior	1.059:562\$870
Emprestimos em conta corrente	175:430\$408
Valores caucionados	11.855:522\$750
Hypothecas	2.411:740\$101
Caixa matriz	20:449\$621
Agencias e filiacs	4.262:387\$163
Correspondentes no Brasil	1:960\$566
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	42:050\$000
Diversas contas	92:164\$871

Caixa:

Deposito no Banco do Brasil e em outros Bancos	2.095:550\$632
Em moeda corrente	56:700\$440
Em outras especies	36:706\$450

Letras para cobrança	795:300\$090
	23.586:791\$082

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros	1.760:692\$877
A prazo fixo	996:079\$030
Titulos em caução e em deposito	679:522\$750
Caixa matriz	252:220\$900
Agencias e filiacs	2.156:895\$938
Valores hypothecarios	11.176:000\$000
Letras a pagar	2.165:194\$736
Diversas contas	2.601:884\$761
Deposito em conta de cobrança	795:300\$090

23.586:791\$082

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — M. Hioki, gerente. (6.062)

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONIMA "RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL (COMPANHIA DE MATERIAES FERROVIARIOS DO BRASIL)".

Aos dezesseis de agosto do anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), ás quatorze horas, no prédio n. 109 da avenida Rio Branco, 4º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme convocação feita pelos incorporadores da sociedade, senhores Oscar B. Cintas e Dr. Rodrigo Octavio (Filho), reuniram-se em assembleia geral, a totalidade dos subscriptores do capital com que se constitue nesta cidade a Sociedade Anonyma "Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil)".

Assumindo a presidencia, o advogado Dr. Rodrigo Octavio (Filho), um dos incorporadores, declarou os fins da re-

união e pediu á assembleia geral que elegesse um presidente para dirigir os seus trabalhos.

Pedindo a palavra o Sr. A. H. Dick, propoz que a assembleia aclamasse para seu presidente, o Sr. Oscar B. Cintas, o que foi accedido, unanimemente.

O Sr. Oscar B. Cintas, assumindo a presidencia, convidou para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretarios, os Srs. J. Buarque de Hollanda e Renato Flavio de Oliveira.

Em seguida o Sr. presidente convidou o primeiro secretario a proceder á leitura do recibo do deposito de 10 % do capital da sociedade, feito nos termos da lei, no City Bank of New York, documento que é do teor seguinte: "Recebemos do Sr. Oscar B. Cintas, incorporador da Sociedade Anonyma Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), a quantia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), correspondente a 10 % de réis 2.000:000\$000 (dous mil contos de réis).

valor do capital com que se constitue, nesta cidade, a mencionada companhia. Firmamos a presente em duplicata para os fins legais. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928. — The National City Bank of New York, gerente. — (Assinatura illegivel), contador. — (Assinatura illegivel). (Sellado com o sello de mil réis, inutilizado por um carimbo no lanco). Visto para os effectos fiscaes. — José Alves de Carvalho, fiscal de bancos.

O Sr. presidente convidou ainda o primeiro secretario a ler a lista dos accionistas, bem como os estatutos da sociedade já assignados por todos os subscriptores do capital. A lista dos subscriptores do capital, é a seguinte:

Oscar B. Cintas, 9.994 acções;
A. H. Dick, 1 acção;
J. Buarque de Hollanda, 1 acção;
Albino M. Alves, 1 acção;
Renato Flavio de Oliveira, 1 acção;
Dorah de la Cour Bogue, 1 acção;
Rodrigo Octavio (Filho), 1 acção.

Os estatutos sociais tidos pelo primeiro secretario, são do teor seguinte:

Estatutos da Railway Equipment Co. of Brazil

(Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil)

Denominação, sede, fins e duração.

Art. 1.º Com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, é constituída uma Sociedade Anonyma sob a denominação de Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil).

Art. 2.º A sociedade terá por fim principal: construir, fabricar, comprar, vender, arrendar, permutar e fazer toda a especie de transacções e operações commerciaes e financeiras, com material ferroviaria, rodante e fixo, e rodante de qualquer natureza.

Art. 3.º A sociedade poderá estabelecer succursaes, filiaes, agencias ou outros generos de representantes, em qualquer ponto do Brasil ou do estrangeiro.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de 50 annos, contados desta data, podendo ser prorogado.

Do capital social

Art. 5.º O capital social será de réis 2.000.000\$000 (dous mil contos de réis), divididos em 10.000 acções de valor nominal de réis 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º Mediante resolução da assembleia geral o capital pôde ser augmentado ou diminuido.

Art. 7.º As acções, desde que sejam integralizadas poderão ser transformadas ao portador, conforme a vontade do accionista.

Art. 8.º As acções serão sempre assignadas pelo director presidente e por um outro director.

Art. 9.º Uma só cautela poderá representar mais de uma acção.

Da administração

Art. 10. A sociedade será dirigida e administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos annualmente pela assembleia geral de accionistas, sendo um presidente, um vice-presidente e tres directores, com faculdade de reeleição.

Art. 11. Os directores poderão ou não, ser accionistas. A gestão de cada um delles, entretanto, deve ser garantida por uma caução de uma acção, a qual poderá ser prestada por accionista.

Art. 12. A directoria se reunirá sempre que julgar conveniente afim de tratar e resolver sobre assumptos de interesse social, podendo effectuar suas reuniões na sede da Sociedade e accidentalmente em qualquer outro ponto da Republica ou do estrangeiro. A directoria poderá ser convocada por qualquer dos seus membros e resolverá por maioria de votos sendo as sessões presididas pelo presidente e na ausencia deste pelo vice-presidente. Em caso de empate, será de qualidade o voto do director que presidir a sessão.

Art. 13. Na falta, impedimento, renuncia ou fallecimento de qualquer dos membros da directoria poderá esta

nomear interinamente um substituto o qual, legalmente, desempenhará suas funções até que a assembleia geral do accionistas eleja um novo director.

Art. 14. A directoria tem a mais ampla faculdade para representar e administrar a sociedade, assim como para resolver segundo o seu exclusivo criterio todos os assumptos que a ella interessarem, ficando investida de todos os poderes estabelecidos no art. 101. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, (Lei de Sociedades Anonymas), cabendo-lhe a representação activa e passiva da sociedade em Juizo ou fóra delhe, e perante quaesquer governos, repartições federaes, estaduais, e municipaes e terceiros em geral, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações e alienar bens e direitos.

Art. 15. A directoria pôde delegar todas ou parte de suas funções, especificadas nestes estatutos, a um ou mais de seus membros ou a uma ou mais pessoas de sua confiança. Entre os poderes, faculdades e funções que pôde delegar a directoria as pessoas acima indicadas, estão os geraes de administração, o de assignar cheques, titulos de responsabilidade, contractos, recibos de quitação e documentos que compromettam a sociedade e seus bens; constituir e nomear advogados e procuradores para qualquer fim necessario aos interesses da sociedade; conceder todos os poderes illimitados que julgar necessarios para o bom desenvolvimento dos negocios sociaes;

Art. 16. Ao presidente compete:

- a) ser o chefe executivo e representante legal da sociedade;
- b) presidir as reuniões da directoria e as assembleas geraes dos accionistas, quando a ellas comparecer;
- c) imprimir a direcção geral dos negocios sociaes, obedecendo e executando as deliberações da directoria e da assembleia geral de accionistas;
- d) nomear o gerente e o sub-gerente da Sociedade, podendo transferir-lhes e demittir-lhes a seu exclusivo criterio;
- e) fixar os ordenados do gerente, do sub-gerente e de todo o pessoal.

Art. 17. Ao vice-presidente compete: além de suas funções normaes e legaes de director, substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 18. Aos directores compete: além de suas funções normaes e legaes de directores, desempenhar todas as funções e mandatos que lhe forem conferidos pelo presidente ou pela directoria.

Art. 19. A Sociedade terá um gerente e um sub-gerente, nomeados pelo presidente, que lhes ditará as funções, podendo outorgar-lhes os mais amplos poderes, se julgar conveniente. As attribuições e funções do gerente e do sub-gerente, lhes serão dadas por escripto pelo presidente, ficando claramente estabelecido que as referidas funções e attribuições ficarão estritamente limitadas ao determinado pelo presidente sob pena de responsabilidade pessoal de cada um delles.

Art. 20. O gerente e o sub-gerente não podem, sob pretexto de especie alguma dedicar-se ou tomar parte em qualquer negocio, trabalho ou occupação alheia aos interesses da Sociedade,

sendo extensivos estes principios a todos os empregados remunerados da Sociedade.

Art. 21. A Sociedade terá um thezoureiro e um secretario, não directores.

Art. 22. Ao thezoureiro compete:

- a) ser o guarda dos dinheiros e valores da Sociedade, com autorização para cobrar, receber e pagar de accordo com instrucções do presidente;
- b) depositar os dinheiros e valores da Sociedade onde for indicado pela directoria;
- c) ser o chefe responsavel da contabilidade;
- d) apresentar á directoria e ao Conselho Fiscal, todas as contas que em qualquer tempo lhes sejam pedidas;
- e) assignar, aceitar e endossar quaesquer documentos commerciaes, conjunctamente com a sociedade ou pessoas que tenham sido indicadas para esse fim, pela directoria.

Art. 23. Ao secretario compete:

- a) redigir as actas das reuniões celebradas pela directoria, tirando das mesmas as necessarias certidões;
- b) expedir a correspondencia da Sociedade;
- c) desempenhar todas as funções e obrigações inherentes ao cargo de secretario, sujeito, porém, ás ordens da directoria;
- d) substituir ao thezoureiro quando assim resolver a directoria.

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo qualquer delles ser ou não accionista da Sociedade, e eleitos annualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 25. Os membros effectivos do Conselho Fiscal receberão a remuneração annual de rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

Art. 26. Em seus impedimentos ou faltas, os membros effectivos do Conselho Fiscal serão substituidos por um supplente, a convite da directoria e funcionará até que a Assembleia Geral resolva a respeito.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal: examinar as contas e actas da directoria, sobre elles emitir parecer que será apresentado á Assembleia Geral ordinaria, e as demais funções que lhe são inherentes nos termos da legislação em vigor.

Das assembleas geraes

Art. 28. A Assembleia Geral ordinaria se reunirá annualmente nos mezes de março e abril, na sede da Sociedade, para tomar conhecimento do Relatório e contas da directoria, parecer do Conselho Fiscal, eleição da directoria e Conselho Fiscal.

Art. 29. As convocações serão feitas pela imprensa com o prazo de 15 dias para as assembleas geraes ordinarias e de 3 a 8 dias para as extraordinarias.

Art. 30. As assembleas geraes serão presididas pelo presidente da sociedade, quando estiver presente, sendo dous accionistas convidados para secretarios.

Art. 31. As deliberações das assembleas geraes serão sempre apuradas pela representação do capital social, contando um voto cada acção.

Art. 32. Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembléas por procuradores que sejam accionistas ou não.

Art. 33. Estes mesmos princípios serão observados nas assembléas extraordinárias, que tenham de ser convocadas de accordo com as leis em vigor.

Dos lucros

Art. 34. Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos de accordo com o que for deliberado pela assembléa geral.

Disposições geraes

Art. 35. Resolvendo a assembléa geral, em qualquer tempo, a liquidação da sociedade, cabe-lhe nomear livremente um ou mais liquidantes que poderão ser ou não accionistas e que agirão pelo modo que a assembléa geral determinar conforme as circunstancias.

Art. 36. A sociedade poderá fazer empréstimos dentro ou fóra do paiz, onerando ou não os bens sociais e proceder a emissão de debentures observando as formalidades legais.

Art. 37. O anno administrativo da sociedade principia em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 38. A sociedade toma a si todas as responsabilidades relativas á sua constituição.

Art. 39. Todos os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Uma vez lidos e discutidos estes estatutos foram os mesmos approvados por unanimidade, depois de votado separadamente cada um dos seus artigos. Previamente estas formalidades legais, o Sr. presidente consultou a assembléa geral se alguém tinha observações a fazer e como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente comunicou que ia proceder, nos termos dos estatutos que acabavam de ser approvados, a eleição da directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Feita a eleição e recolhidas as cédulas a uma urna especial, foram eleitos presidente: Oscar B. Cintas; vicepresidente, Charles J. Hardy; directores, G. R. Scanland, Joseph Davis e Rodrigo Octavio (Filho), os quaes obtiveram 10.000 cada um. Para cargos de membros effectivos do conselho fiscal, foram eleitos os Srs. Dr. Victor de Menezes Pontes, João Buarque de Macedo e J. Stoll Gonçalves e para suplentes do mesmo conselho os Srs. João Daudt de Oliveira, José Ornellas de Souza e Dr. Amílcar Marchesini, que obtiveram 10.000 votos cada um.

Ilogo após a eleição, o Sr. presidente declarou empossados em seus cargos os directores da sociedade e os membros effectivos e suplentes do conselho fiscal. O Dr. Rodrigo Octavio (Filho), propoz que estando integralmente subscripto o capital social, fossem as accções nos termos do art. 7 dos estatutos, convertidas ao portador, quando esse fosse o desejo de seus possuidores. Posta em votação foi esta proposta approvada por unanimidade de votos sem que tenha havido quem quizesse discutil-a.

Por proposta ainda do Dr. Rodrigo Octavio (Filho) a assembléa unanimemente approvou todos os actos praticados pelos incorporadores, assumindo a sociedade nos termos do art. 33 dos es-

tatutos, as responsabilidades relativas á constituição da sociedade e despesas feitas com a mesma.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade Anonyma "Railway Equipment Company of Brazil" (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brazil) e dando por encerrada a reunião, mandou que fosse lavrada a presente acta em duplicata, para os fins legais, a qual depois de lida e por todos approvada vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1928.
— Oscar B. Cintas. — J. Buarque de Hollanda. — Renato Flavio de Oliveira.
— A. H. Dick. — Albino M. Alves. — Dorah de la Cour Boguc. — Rodrigo Octavio Filho.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.229

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de agosto de 1928, archivaram-se nesta repartição sob numero 8.229, os seguintes documentos, referentes á Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brazil) a saber:

Acta de constituição, realizada em 16 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no The National City Bank of New York, guia com o pagamento do selho, feito na Recebedoria do Districto Federal, lista nominativa dos directores e lista nominativa dos membros do conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.
— João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 20 de agosto de 1928. Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo

Letras a Receber	897:376\$000
Titulos e fundos pertencentes á firma ...	1.424:291\$359
Valores depositados ..	7.077:600\$000
Hypotheças	2.666:321\$200
Caixa: em cofre e em Bancos	6.519:616\$142
Diversas contas	246:581\$330
Immoveis	12.866:295\$799
	31.698:051\$812

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva ...	519:835\$745
Depositos em c/corrente com juros ...	13.653:018\$829
Titulos em caução e em deposito	7.077:600\$000
Lucros e Perdas	251:689\$777
Diversas contas	195:907\$461
	31.698:051\$812

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1928.
— Dr. Renato Rocha Miranda, gerente.
— Raul da Silva, contador. (6.076)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo

Letras descontadas...	3.560:900\$400
Letras e effectos a receber	2.531:311\$580
Valores em liquidação	141:925\$913
Valores caucionados ..	6.047:010\$000
Valores depositados ..	14.862:888\$330
Empréstimos em conta corrente	2.097:992\$380
Agentes no paiz	890\$420
Correspondentes no estrangeiro	19:623\$616
Hypotheças	2.032:122\$901
Caixa: em confree em bancos	1.701:630\$452
Diversas contas	2.078:755\$315
	35.075:111\$297

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva ..	571:090\$387
Depositos em c/corrente com juros ...	4.642:372\$905
Depositos em c/corrente s/juros	2.395:540\$824
Titulos em caução e em deposito	20.909:928\$330
Cobranças c/ de terceiros	2.531:311\$580
Agentes no paiz	9:511\$500
Lucros e perdas	660:885\$334
48º a 51º dividendo e anteriores	33:765\$790
52º dividendo	24:003\$000
Diversas contas	1.296:701\$810
	35.075:111\$397

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928.
— Dr. Renato Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador. (6.075)

CASA BANCARIA W. FERNANDES & COMP.

Rua Buenos Aires n. 21, loja

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo

1. Titulos descontados ..	482:933\$700
2. Letras proprias	487:218\$000
3. Titulos garantia	46:308\$300
4. Caixa	11:312\$858
5. Diversas contas	157:619\$396
	Total do activo

555:392\$254

Passivo

1. Capital	100:000\$000
2. C/C movimento	106:501\$185
3. Deposito p. fixo	151:200\$000
4. Depositantes titulos garantia	16:308\$300
5. Letras a pagar	114:602\$400
6. Diversas contas	66:780\$369
	Total do passivo

555:392\$254

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.
— Aureliano Antonio W. Fernandes, gerente. — Djalma Murta, contador interino. (6.086)

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo	
Caixa	38:033\$330
Títulos em cobrança	59:801\$400
Imoveis	96:723\$400
Débitos correntes	452:687\$850
Mercado de	21:917\$130
Diversas contas	55:663\$870
	727:856\$980
Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	12:431\$350
Depósitos em conta corrente	486:420\$300
Juros e descontos	94:311\$130
Provisões	21:429\$300
Diversas contas	13:261\$900
	727:856\$980

Rio, 20 de agosto de 1928. — *Ed. Siqueira*, presidente. (6.078)

LYRIC, JANOT & COMP

(Casa Bancária á rua do Carmo n. 39, sobrado)

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo	
Títulos descontados	1.092:911\$120
Depósitos em c/correntes	28:137\$500
Títulos de nossa propriedade	1.380:731\$300
Caixa	
Em moeda corrente	4:739\$800
Em outros bancos	38:781\$400
Moedas e moedas	2:537\$000
Diversas contas	136:051\$700
Total do activo	2.683:892\$820
Passivo	
Capital	660:000\$000
Depósitos a prazo fixo	1.338:511\$870
Letras a pagar	311:000\$000
Depósitos com juros	197:490\$950
Descontos	22:721\$500
Diversas contas	214:162\$500
Total do passivo	2.683:892\$820

Rio, 20 de agosto de 1928. — *Lyrio, Janot & Comp.* (6.065)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Caixas de Madeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo havido numero legal para a reunião da assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 18 do corrente, novamente convidamos os senhores accionistas para se reunirem no dia 31 deste mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Bomfim n. 246, afim de se tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *A directoria.* (6.066)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa feitos sob medida, de casemiras e aviamentos inglezes, a prestações semanais de 10\$000 e por meio de sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos do maior premio (centena) da Loteria da Capital Federal.

Seis sorteios, na semana, por 10\$000!

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 13	856
3ª-feira, dia 14	313
4ª-feira, dia 15	044
5ª-feira, dia 16	304
6ª-feira, dia 17	015
Sabbado, hoje, dia 18	979

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Inscrivam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que lhes offerece sérias e solidas garantias, innumeradas vantagens e grande utilidade.

As casemiras para as roupas da ALFAIATARIA FERREIRA, e de seu CLUB são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a 65\$, 70\$ e 75\$ o metro a alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928. — *Adjuncto Ferreira.* (6.059)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

JUROS DO EMPRESTIMO

A partir do dia 1 de setembro proximo futuro, pagar-se-hão, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 81, os juros do empréstimo de 7.500:000\$000, coupon n. 1, de 10\$000, vencivel em 31 de agosto corrente, sendo indispensavel para o pagamento a apresentação das respectivas cautelas provisórias.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (6.081)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião de assembleia geral extraordinária, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de resolverem sobre uma proposta de emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928. — *A directoria.* (6.064)

Declaração

Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e estabelecidos nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 71, communicam a quem interessar possa que, desta data em diante, não assignam cartas de fiança, contractos de locação de predios, endossos de títulos e outros documentos de fiança, que não sejam do interesse directo da firma, não se responsabilizando por elles, com excepção dos assignados até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — *Moura, Wilson & Comp.*

Reconheço a firma de Moura, Wilson & Comp.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, fahelião. (6.061)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido numero legal na reunião convocada para hoje, de novo convido os Srs. socios a comparecerem á assembleia geral extraordinária, que terá lugar no dia 24 do corrente mez, ás 16 horas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 22/26, 3º andar, afim de approvarem a redacção final dos novos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1928. — *Lucio de Albuquerque Mello*, 2º secretario. (6.083)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado por insufficiencia de representação de capital a reunião convocada para hoje, de novo convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, ás 14 horas do dia 25 de agosto corrente, na sede da companhia, á rua de São Bento n. 1, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre a situação da sociedade e deliberarem a respeito da sua dissolução.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1928. — *Reynaldo de Magalhães*, presidente.

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CARTA

Havendo o Sr. João Reynaldo de Faria allegando o extravio da carta n. 55, de 10 accções de sua propriedade, fez-se publico que si, no prazo de 30 dias, não houver reclamação em contrario, será entregue nova carta áquelle accionista, ficando o extravio de nenhum effeito.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1928. — *Reynaldo de Magalhães*, presidente. (5.819)